

**PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2025**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA**, por intermédio da **PREGOEIRA(O) OFICIAL** e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 6.275/2025, tornam público que, conforme autorização contida no **Processo Administrativo nº 12993/2025**, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.100/2024, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014, suas alterações posteriores e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Data da sessão: 03/12/2025**

**Horário: 09:00 HS**

**ID: 438107**

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES DE SAÚDE, ASSIM COMO NOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**1.2.** A licitação será realizada por **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **2. AS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**2.2.** Não poderão participar desta licitação:

**a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

### **2.3 Regras acerca da participação de matriz e filial:**

**a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

**b)** Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

**c)** A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

**d)** Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

**3.1.** Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CRENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**3.4.** Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL**

**4.1.** Como condição para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante declarará:

**4.1.1.** A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.1.2.** O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do edital;

**4.1.3.** A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**4.1.4.** O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.5.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

**4.1.6.** Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

**4.3.** O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida ao sistema;

**4.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços do objeto.

**4.7.** A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

**4.8.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta sem a devida justificativa.

#### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou

não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**5.3** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.9** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**5.10** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.11** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.12** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**5.13** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.14** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.15** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.16** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.17** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.18** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**5.19** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**5.20** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.21** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.22** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.23** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.24** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**5.25** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.26** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.27** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.28** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.29** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**5.30** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.31** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**5.31.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.31.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**5.31.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.31.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**5.32** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.32.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.32.2** empresas brasileiras;

**5.32.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.32.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**5.33** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.34** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**6.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a licitante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio da proposta readequada ao último lance e dos documentos de habilitação, disposto no item 7 deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, não sendo aceito por e-mail ou presencialmente.**

**6.1.1.A proposta escrita deverá contemplar a planilha de composição de preços com todos respectivos custos e valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, incluindo todas as despesas da empresa arrematante para execução do objeto.**

**6.1.2.Se houver desclassificação, o prazo para o novo arrematante será o mesmo indicado no item 6.1, contado a partir da convocação.**

**6.2.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro mediante solicitação e justificativa do licitante, por meio do chat no sistema ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), formulada antes de finalizar o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**6.2.1** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta. O referido prazo poderá ser prorrogado nos mesmos moldes do item 6.2.

**6.3** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**6.4** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.5** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.6** Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários constantes na planilha orçamentária, que é parte integrante deste edital. (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).

**6.7** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 59 inciso V § 4º da Lei Federal nº. 14.133/21.

## **7. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**7.2.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

**7.3.** Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema eletrônico, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - a1) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
  - a2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
  - a3) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

### **7.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição estadual e/ou municipal, se houver do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c)** Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- d)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- e)** Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- f)** Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO IV**).

**7.3.2.1 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.**

**7.3.2.2** Se houver desclassificação, as certidões do novo arrematante deverão estar válidas ao dia da sua convocação.

### **7.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.
- b1)** No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 (um) deverá apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

**b2)** No caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrado na Junta Comercial apenas do último exercício.

**b3)** Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo para a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado para a Receita Federal.

**c)** A boa situação econômico-financeira da LICITANTE deverá ser demonstrada através dos seguintes índices dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

**c1)** ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

$ILC = \frac{AC}{PC}$ , onde:

PC

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

**c2)** IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,8, calculado pela seguinte fórmula:

$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$ , onde:

AT

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

**III)** CCL = Circulante Líquido ou Capital de Giro, de no mínimo 16,66% do valor estimado da contratação, calculado pela seguinte fórmula:

$CCL = AC - PC$ , onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

**c3)** Os índices de que trata os subitens acima serão calculados e assinado por profissional habilitado da área contábil, devendo conter a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade no documento de apresentação dos cálculos.

**7.3.3.1** Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados, a declaração será dispensada.

**7.3.3.2** No caso de empresa recém-constituída fica dispensada os índices solicitados acima.

**7.3.3.3** O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima.

**7.3.3.4** Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

**7.3.3.5** Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para feito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

### **7.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.3.4.2 Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

**7.3.4.2.1** Certidão de Registro da LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

**7.3.4.2.2** Certidão do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

**7.3.4.1.3** Relação de Equipe Técnica proposta para execução dos serviços assinada pela Licitante. A Equipe Técnica deve conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil e/ou 01 (um) Arquiteto.

**7.3.4.1.4** Declaração de cada profissional indicado na Equipe Técnica autorizando a inclusão do seu nome, subscrita e com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente conter o número do Edital ou objeto da licitação, com data posterior à publicação do edital. **(SOB PENA DE INABILITAÇÃO)**. **OBS:** Em caso de sócio da empresa é facultado à apresentação da autorização.

**7.3.4.3** O reconhecimento de firma poderá ser dispensada apenas nos termos do art. 3º Inciso I da Lei Nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018.

**7.3.4.4** Para comprovação de aptidão Técnico-Operacional, deverão ser apresentados atestados que demonstrem o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em favor da licitante, em que fique demonstrada a execução dos seguintes serviços, observados as respectivas quantidades mínimas:

<b>Descrição</b>	<b>UND.</b>	<b>QNT</b>
FORRO DE PVC REMOVÍVEL EM RÉGUA DE 20CM (FORN. E MONTAGEM)	M2	300,00
EMASSAMENTO EM PAREDES 2 DEMÃOS COM MASSA DE PVA	M2	3.000,00
LATEX PVA 2 DEMÃOS EM PAREDES (S/ MASSA)	M2	4.000,00
ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHADO	M2	800,00
TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	M2	1.000,00
REVESTIMENTO EM CERÂMICA DE 1ª QUALIDADE CM ASSENT. COM ARGAM. DE CIMENTO E AREIA (S/ REJUNTAMENTO)	M2	500,00

**7.3.4.5** Para comprovação de aptidão Técnico-Profissional, o licitante deverá possuir em seu quadro permanente na data prevista para entrega da Proposta, Profissional de Nível Superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico –

CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) Profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os seguintes serviços:

Descrição	UND.
FORRO DE PVC REMOVÍVEL EM RÉGUA DE 20CM (FORN. E MONTAGEM)	M2
EMASSAMENTO EM PAREDES 2 DEMÃOS COM MASSA DE PVA	M2
LATEX PVA 2 DEMÃOS EM PAREDES (S/ MASSA)	M2
ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHADO	M2
TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	M2
REVESTIMENTO EM CERÂMICA DE 1ª QUALIDADE CM ASSENT. COM ARGAM. DE CIMENTO E AREIA (S/ REJUNTAMENTO)	M2

**7.3.4.6** A comprovação de que os profissionais integram a Equipe Técnica da empresa será feita com os seguintes documentos:

**Profissional registrado:**

- a) Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes, ou;
- b) Ficha de Registro de Empregado, ou;
- c) Guia de FGTS relativa ao mês anterior da entrega das propostas;

**Profissional contratado:**

- a) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, no caso de sócio, ou;
- b) Contrato de Prestação de Serviços, com data de assinatura anterior à da abertura dos envelopes da licitação, ou;
- c) Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com data anterior à da abertura dos envelopes da licitação.

**Observações:**

*No caso de contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso – obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas (CONTRATANTE E CONTRATADO), que poderá ser dispensada apenas nos termos do art. 3º Inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018;*

*No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato;*

*No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;*

*No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa;*

**7.3.4.6** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**ANEXO IV**).

### **7.3.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**a)** Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21 **(ANEXO IV)**;

**b)** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) **(ANEXO IV)**;

**c)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (em atendimento ao inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) **(ANEXO IV)**;

**d)** Declaração de que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte) **(ANEXO IV)**;

**e)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas **(ANEXO IV)**;

**f)** Declaração do responsável técnico de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o órgão licitador.

**g)** Atestado de Visita expedido em nome do Responsável Técnico ou outro preposto designado pela empresa, o qual fará a visita no horário de expediente da Secretaria, emitido pela PMA. **(FACULTADO)**.

**OBS: CASO O LICITANTE OPTE POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA, DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE A DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO MENCIONADA NO ITEM 7.3.5 “f”.**

**h)** Declaração de dados do representante legal para assinatura da ATA/Contrato **(ANEXO V)**. **(FACULTADO)**;

**i)** Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade.

**7.4** A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante.

**7.5** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

**7.6** A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 15.3. – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste edital.

**7.7** Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser

apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (Exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são validas para as filiais)

**7.8** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

**7.9.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.10.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **8. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS**

**8.1.** Após a fase de lances será aberto o prazo para que manifeste a intenção de recurso quanto ao julgamento da proposta, observando o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2** Após análise das propostas de preços e constatado a aceitação ou não das mesmas, quanto ao atendimento das exigências fixadas no edital, o sistema permanecerá aberto por 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste imediatamente a intenção de recurso, sendo que a falta de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso, **conforme art. 165, inciso I letra b) da Lei Federal nº 14.133/21.**

**8.3** Após análise da documentação de habilitação e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, **conforme art. 165, inciso I letra c) da Lei Federal nº 14.133/21.**

**8.3.1** A declaração de vencedor do certame será previamente comunicada no sistema eletrônico.

**8.4** Declarado o vencedor, ao final da sessão, o sistema permanecerá aberto por 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste imediatamente a intenção de recurso, sendo que a falta de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na declaração de licitante vencedor.

**8.4.1** Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contrarrazões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**8.4.2** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**8.4.3** A autoridade superior do órgão promotor do pregão deverá decidir o recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.4.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5** Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

**8.6** Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Julgados eventuais recursos administrativos, ou não tendo havido sua interposição, a autoridade competente adjudicará objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**10.2.** O licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**10.3.** Consoante §4º, do art. 72, do Decreto Municipal n.º 6.100/2025, será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I - O registro a que se refere o § 4º do art. 72, do Decreto Municipal n.º 6.100/2025 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput do referido artigo, no art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 83, todos do Decreto Municipal n.º 6.100/2025;

II - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do caput do referido artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

III - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do caput do referido artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**10.4.** A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

**10.5.** A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

**10.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do art. 72, do Decreto Municipal n.º 6.100/2025, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**10.7.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**10.8.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da sua assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**10.9.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**10.10.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

## **11. LOCAL DE ENTREGA**

**11.1.** O objeto deste edital deverá ser entregue no prazo e no endereço estipulado no Termo de Referência - Anexo I.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme prestação de serviço, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**.

**12.2.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras

e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**12.3.** As liquidações deverão ser realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

**12.4.** Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**12.5.** No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

**12.6.** Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

**12.7.** Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

**12.8.** Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

**12.9.** O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

**12.10.** Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

### **13. REVISÃO DE PREÇOS**

**13.1.** Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**13.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**13.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**13.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**13.5.** A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**13.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido da prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

**13.7.** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

**13.8.** Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**13.9.** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem 14.8, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**13.10.** Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**13.11.** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**13.12.** Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**13.13.** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**13.14.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

#### **14. CANCELAMENTO**

**14.1** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

**14.2** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - Pelo decurso do prazo de vigência;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**14.3** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.4** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

#### **15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas ao Fornecedor, conforme detalhado nos próximos itens.

**15.2.** O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial da Ata;
- II. dar causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total da Ata;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a formalização da Ata, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução da Ata;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

- a) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item 15.2 que não acarretem prejuízos ao Fornecedor ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).
- b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):
  - b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3% sobre o valor total da Ata.
  - b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5% sobre o valor total da Ata.
  - b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.
  - b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3 poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.
- c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei.
- d) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.2, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 15.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 16.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 16.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 16.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

**15.4.** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente o cancelamento das atas já firmados com o Fornecedor ou em curso de execução ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**15.5.** As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

**15.6.** Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

**15.7.** Os valores das multas deverão ser recolhidos na Secretaria da Fazenda do Município de Alagoinhas, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

**15.8.** As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Fornecedor.

**15.9.** Situações agravantes:

**15.10.** As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

**15.11.** Situações atenuantes:

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII do item 15.2, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

**15.12.** A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

**15.13.** Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

## **16. INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**16.1.** Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata de Registro de Preços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, o FORNECEDOR.

**16.2.** O FORNECEDOR deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**16.3.** Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

## **17. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**17.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 71 incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, no seu todo ou em parte.

**17.2.** O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a

decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.3.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

## **18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**18.1.** Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados a PREGOEIRA(O), contendo as informações para contato **(telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário)**, sendo que, até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, DEVENDO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**18.2.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

**18.3.** Caberá a PREGOEIRA(O) responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo divulgada em sítio eletrônico oficial.

**18.4.** Acolhida à impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

**18.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**18.6.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela PREGOEIRA(O) serão entranhados nos autos do processo licitatório e serão divulgadas no Portal de Compras Públicas.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

**19.2.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a PREGOEIRA(O), se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRA(O).

**19.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**19.5.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**19.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.7.** É facultado a PREGOEIRA(O) ou à autoridade superior:

**a)** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

**b)** Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

**c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

**19.8.** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8607.

**19.9.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação.

**19.10.** Fica designado o foro da Cidade de Alagoinhas - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **20. DOS ANEXOS**

**20.1.** Fazem parte deste Edital, como Anexos:

**a)** Termo de Referência (**ANEXO I**);

**b)** Orçamento estimado em planilha (**ANEXO II**);

**c)** Modelo de proposta de preços (**ANEXO III**);

**d)** Modelo de Declaração Unificada (**ANEXO IV**);

**e)** Modelo de Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (**ANEXO V**). (**FACULTADO**);

**f)** Modelo de Declaração assinada pelo responsável técnico (**ANEXO VI**);

**g)** Modelo de Atestado de Visita ao Local dos serviços (**ANEXO VII**). (**FACULTADO**);

**h)** Minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO VIII**);

**i)** Minuta do Contrato (**ANEXO IX**);

Alagoinhas/BA, 14 de novembro de 2025.

**Angela Michelle Figueiredo da Silva**

Gerente de Licitações

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto:**

**1.1. Definição do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES DE SAÚDE, ASSIM COMO NOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.**

**1.2. Natureza do objeto**

**1.2.1.** Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, com características e especificações usuais de mercado.

**1.3. Justificativa**

**1.3.1** A contratação justifica-se pela necessidade de atendimento em tempo hábil das constantes demandas de manutenção predial com a necessidade de modernização das instalações e intercorrências naturais ou acidentais a que estão submetidas as instalações da Secretaria Municipal de Saúde, e a pretendida contratação visa executar um conjunto de atividades para garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável para execução dos trabalhos administrativos e de saúde, preservando as características e desempenhos bem como, a recuperação das unidades que é fundamentada na garantia da segurança, durabilidade e eficiência operacional das instalações prediais, promovendo um ambiente propício ao desenvolvimento das atividades

**1.3.2** Considerando a NBR5674 – Manutenção de Edificações - Requisitos para o sistema de gestão de manutenção. A manutenção predial pretendida visa executar um conjunto de atividades para garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho administrativo e de saúde, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação deste estado, e ainda manter o patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

**1.3.3** A SESAU, nas suas instalações localizadas em Alagoinhas/BA, utiliza vários sistemas, máquinas e equipamentos que exigem conhecimentos técnicos especializados em manutenção predial, de forma a garantir seu perfeito funcionamento. Entre estes sistemas, as instalações prediais elétricas, hidráulicas, sanitárias e outras no mesmo nível de complexidade devem ser inspecionadas periodicamente para garantir adequadas condições de funcionalidade, segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional.

**1.3.4** Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins.

**1.3.5** Caracteriza-se o serviço em tela como continuado que pode ser contratado de terceiros pela Administração, cuja função é apoiar a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade, conforme dispõe o Decreto nº 9.507/18 de 21 de setembro de 2018.

**1.3.6** Considerando que a SESAU não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando a execução das atividades de manutenção – preventiva e corretiva - de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços de plantão, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.

#### 1.4 Quantitativos

ITEM			DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD GERAL
<b>1.0</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.1	98524	SINAPI	CAPINAÇÃO MANUAL	M2	2390,00
<b>2.0</b>			<b>DEMOLIÇÃO E RETIRDAS</b>		
2.1	22911	SBC	BOTA FORA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE ATÉ 10 KM	M2	80,90
2.2	10.03.15U	COMPESA	DEMOLIÇÃO DE PASSEIOS EM CIMENTADO	M2	183,88
2.3	18	ORSE	DEMOLIÇÃO DE PISOS CERÂMICOS	M2	184,94
2.4	22	ORSE	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDES	M3	211,04
2.5	97624	AGESUL	SINAPI - 97624 - DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	107,10
2.6	20018	SEDOP	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	38,88
2.7	2483	ORSE	ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2	82,88
2.8	11.20.050	CPOS	RASGO DE SUPERFICIE DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO	M	90,02
2.9	2478	ORSE	RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO	M	183,12
2.10	3626	ORSE	REASSENTAMENTO DE PORTAS DE MADEIRA	M2	63,08
2.11	3264	ORSE	REMOÇÃO DE CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR	UND	146,00
2.12	3141	ORSE	REMOÇÃO DE CAIXÃO DE MADEIRA	UND	89,00
2.13	38	ORSE	REMOÇÃO DE CALHAS E CONDUTORES DE ÁGUA PLUVIAIS	M	182,92
2.14	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA	UND	202,00
2.15	79516/001	SINAPI	REMOÇÃO DE PINTURA A OLEO OU ESMALTE	M2	590,08
2.16	3967	ORSE	REMOÇÃO DE PINTURA LATEX	M2	963,02
2.17	3627	ORSE	REASSENTAMENTO DE JANELA DE MADEIRA	UND	85,00
2.18	C2210	SEINFRA	REMOÇÃO DE JANELA DE MADEIRA	M2	67,06
2.19	3261	ORSE	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE LOUÇAS SANITÁRIAS	UND	84,00
2.20	66006	SIURB	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHA ONDULADA	M2	454,90
2.21	126030	SIURB	RETIRADA DE FORRO EM RÉGUAS DE PVC, INCLUSIVE PERFIS	M2	699,12
2.22	C2210	SEINFRA	RETIRADA DE PORTAS E/OU JANELAS DE MADEIRAS	M2	110,90



2.23	17	ORSE	RETIRADA DE REBOCO, EMBOÇO E /OU REVESTIMENTO EM ARGAMASSA	M2	452,90
2.24	4943	ORSE	RETIRADA DE TELHAS DE FIBROMENTO EM COBERTURAS	M2	476,96
2.25	4370	ORSE	RETIRADAS DE TELHAS CERÂMICAS EXISTENTES COM REAPROVEITAMENTO DE 80%	M2	80,08
<b>3.0</b>			<b><u>PAVIMENTAÇÃO</u></b>		
3.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO SIMPLES REGULARIZADO PARA PISO E=6 CM	M2	507,02
<b>4.0</b>			<b><u>ARMADURA</u></b>		
4.1	74254/002	SINAPI	ARMAÇÃO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	892,04
<b>5.0</b>			<b><u>ESTRUTURA</u></b>		
5.1	94964	SINAPI	CONCRETO 18 MPA INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	41,00
5.2	92264	SINAPI	FORMA EM TÁBUA DE MADEIRA DE 1A. (REUTILIZAÇÃO 3 VEZES)	M2	404,06
<b>6.0</b>			<b><u>PAREDES</u></b>		
6.1	89168	SINAPI	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO ESP. = 10CM	M2	571,92
6.2	93196	SINAPI	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M	47,92
6.3	72181	SINAPI	RECOLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS TIPO CHAPAS OU TABUAS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	M2	328,00
<b>7.0</b>			<b><u>ESQUADRIAS</u></b>		
7.1	110507	SBC	ADUELA DE PORTA	M	30,90
7.2	74047/002	SINAPI	DOBRADIÇA LATÃO CROMADA 3" X3"	UND	584,00
7.3	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UND	149,00
7.4	94582	SINAPI	ESQUADRIA DE ALUMINIO LINHA 25	UND	43,00
7.5	94560	SINAPI	ESQUADRIA DE MADEIRA E VIDRO - COMPLETA	M2	86,00
7.6	3082	SINAPI	FECHADURA DE SOBREPOR	UND	43,00
7.7	90830	SINAPI	FECHADURA EXTERNA	UND	75,00
7.8	91307	SINAPI	FECHADURA INTERNA	UND	121,00
7.9	7756	ORSE	FECHADURA LIVRE OCUPADO PARA WC	UND	40,00
7.10	3119	SINAPI	FERROLHO	UND	150,00
7.11	8551	ORSE	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO - PADRÃO POPULAR	M2	95,00
7.12	8729	ORSE	PORTA DE MADEIRA MACIÇA ALMOFADADA, INCLUINDO BATENTE E FERRAGENS DE 60X210 CM	UND	54,00
7.13	3539	ORSE	PORTA DE MADEIRA MACIÇA ALMOFADADA, INCLUINDO BATENTE E FERRAGENS DE 70X210 CM	UND	54,00
7.14	3540	ORSE	PORTA DE MADEIRA MACIÇA ALMOFADADA, INCLUINDO BATENTE E FERRAGENS DE 80X210 CM	UND	54,00
7.15	3541	ORSE	PORTA DE MADEIRA MACIÇA ALMOFADADA, INCLUINDO BATENTE E FERRAGENS DE 90X210 CM	UND	48,00
7.16	91312	SINAPI	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA LISA, INCLUINDO ADUELA E FERRAGENS 60X210CM	UND	73,00
7.17	91313	SINAPI	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA LISA, INCLUINDO ADUELA E FERRAGENS 70X210CM	UND	68,00
7.18	91314	SINAPI	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA LISA, INCLUINDO ADUELA E FERRAGENS 80X210CM	UND	65,00

7.19	91315	SINAPI	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA LISA, INCLUINDO ADUELA E FERRAGENS 90X210CM	UND	55,00
<b>8.0</b>			<b><u>VIDROS</u></b>		
8.1	72116	SINAPI	VIDRO CRISTAL COMUM ESP. = 3 MM	M2	128,92
8.2	85001	SINAPI	VIDRO CRISTAL COMUM ESP. = 4 MM	M2	94,96
<b>9.0</b>			<b><u>COBERTURA</u></b>		
9.1	901000105	AGESUL	ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA/ ECOLOGICA	M2	829,12
9.2	9210	ORSE	REVISÃO DE COBERTURA COM TELHAS DE CERÂMICA	M2	1323,04
9.3	92541	SINAPI	ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHA CERÂMICA	M2	597,00
<b>10.0</b>			<b><u>TELHAS</u></b>		
10.1	ED-48401	SETOP	CUMEEIRA ARTICULADA DE FIBROCIMENTO	M	394,08
10.2	247	ORSE	EMASSAMENTO DE CUMEEIRA EM TELHA CERÂMICA	M2	335,92
10.3	235	ORSE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6 MM	M2	1050,02
10.4	94201	SINAPI	FORNECIMENTO DE TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	M2	1746,00
<b>11.0</b>			<b><u>OUTROS ELEMENTOS DE COBERTURA</u></b>		
11.1	310	ORSE	CALHA DE ZINCO LARG. = 12 CM	M2	365,00
11.2	299	ORSE	CONDUTOR EM PVC DIAMETRO DE 100 MM	M	40,96
11.3	10215	ORSE	MADEIRAMENTO EM MASSARANDUBA COM RIPÃO 6X4CM E RIPA 4X1CM, EXCLUSIVE PEÇAS	M	429,90
11.4	COB-ENG-035	SETOP	PEÇA DE MADEIRA 10 X 6CM	M	360,00
<b>12.0</b>			<b><u>REVESTIMENTOS</u></b>		
12.1	3310	ORSE	CHAPISCO DE BASE TRAÇO 1:3	M2	959,02
12.2	12352	ORSE	EMBOÇO DE PAREDE	M2	215,10
12.3	89172	SINAPI	MASSA UNICA DE PAREDE	M2	967,92
12.4	ED-50720	SETOP	CANTONEIRA DE PVC PARA ACABAMENTO DE QUINAS	M	179,96
12.5	89170	SINAPI	REVESTIMENTO EM CERÂMICA DE 1ª QUALIDADE CM ASSENT. COM ARGAM. DE CIMENTO E AREIA (S/ REJUNTAMENTO)	M2	504,08
12.6	2483	ORSE	ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M	73,00
<b>13.0</b>			<b><u>FORRO</u></b>		
13.1	96116	SINAPI	FORRO DE PVC REMOVÍVEL EM RÉGUA DE 20CM (FORN. E MONTAGEM)	M2	707,94
13.2	96113	SINAPI	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM	M2	224,88
<b>14.0</b>			<b><u>PISOS</u></b>		
14.1	40780	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA REVESTIMENTO DE PISO COM ARGAMASSA TRAÇO T4 E= 2,5 CM	M2	808,88
14.2	4295	ORSE	PISO CIMENTADO DESEMPOLADO TRAÇO T4 E= 3 CM	M2	402,88
14.3	1100131	CAERN	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 40X40 CM. R_11/2020	M2	539,92
14.4	98695	SINAPI	SOLEIRA DE MÁRMORES LARG. = 15 CM	M	105,08
<b>15.0</b>			<b><u>TUBOS E CONEXÕES DE PVC - ÁGUA FRIA</u></b>		
15.1	89422	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA D=1/2"	UND	92,00



15.2	89429	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA D=25MM X 3/4``	UND	92,00
15.3	95141	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL FLANGES LIVRES P/ CAIXA DÁGUA D=25MM X 3/4``	UND	88,00
15.4	94786	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL FLANGES LIVRES P/ CAIXA DÁGUA D=40MM 1 1/4``	UND	63,00
15.5	95141	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL FLANGES LIVRES P/ CAIXA D`AGUA 20MM (1/2``	UND	82,00
15.6	94703	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL P/ REGISTRO D=1/2``	UND	67,00
15.7	94703	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL P/ REGISTRO D=25MM X 3/4``	UND	54,00
15.8	94704	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL P/ REGISTRO D=32MM X 1``	UND	46,00
15.9	80510	AGETOP CIVIL	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	97,00
15.10	1071	ORSE	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL D = 25 X 20MM	UND	139,00
15.11	829	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL D = 32 X 20MM	UND	123,00
15.12	829	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL D = 32 X 25MM	UND	102,00
15.13	834	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL D = 40 X 25MM	UND	37,00
15.14	812	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL D = 40 X 32MM	UND	37,00
15.15	820	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL D = 50 X 32MM	UND	34,00
15.16	1448	ORSE	CAIXA D`ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE= 1000L	UND	43,00
15.17	1447	ORSE	CAIXA D`ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE= 500L	UND	43,00
15.18	1191	SINAPI	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	106,00
15.19	86885	SINAPI	ENGATE DE PLÁSTICO DE 50cm	UND	457,00
15.20	6142	SINAPI	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UND	345,00
15.21	10308	ORSE	HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DÁGUA	M³	229,00
15.22	38932	SINAPI	JOELHO PVC SOLDÁVEL AZUL COM ROSCA METÁLICA D=20MMX1/2``	UND	180,00
15.23	38935	SINAPI	JOELHO PVC SOLDÁVEL AZUL COM ROSCA METÁLICA D=25MMX3/4``	UND	178,00
15.24	1125	ORSE	JOELHO PVC SOLDÁVEL MARROM D=20MM	UND	291,00
15.25	1126	ORSE	JOELHO PVC SOLDÁVEL MARROM D=25MM	UND	294,00
15.26	1127	ORSE	JOELHO PVC SOLDÁVEL MARROM D=32MM	UND	221,00
15.27	1128	ORSE	JOELHO PVC SOLDÁVEL MARROM D=40MM	UND	54,00
15.28	1129	ORSE	JOELHO PVC SOLDÁVEL MARROM D=50MM	UND	40,00
15.29	23461	SBC	KIT DESCARGA - MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	UND	323,00
15.30	10227	ORSE	LUVA PVC SOLDÁVEL/ROSCA MARRON D=20MMX1/2``	UND	156,00
15.31	3854	SINAPI	LUVA UNIÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D=20MM	UND	175,00
15.32	1210	ORSE	LUVA UNIÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D=25MM	UND	155,00
15.33	38021	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	40,00
15.34	4178	SINAPI	NIPLÉ DE 20mm	UND	248,00
15.35	251319	EMBASA	OBTURADOR UNIVERSAL P/ DESCARGA ACOPLADA	UND	146,00
15.36	1355	ORSE	PLUG PVC, ROSCAVEL 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	60,00
15.37	81145	AGETOP CIVIL	REDUÇÃO DE 25X1/2"	UND	219,00
15.38	46.33.116	CPOS	REDUÇÃO DE 50X40mm	UND	40,00



15.39	89971	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=20MM (1/2``)	UND	154,00
15.40	94793	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=32MM ( 1 1/4``)	UND	153,00
15.41	94497	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=40MM ( 1 1/2``)	UND	37,00
15.42	89986	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA D=20MM (1/2``)	UND	40,00
15.43	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA D=20MM (3/4``)	UND	37,00
15.44	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA D=25MM (3/4``)	UND	40,00
15.45	100	COMP	SALVA REGISTRO	UND	248,00
15.46	9867	SINAPI	TE PVC SOLDÁVEL MARROM D=20MM (1/2`)	UND	166,00
15.47	89617	SINAPI	TE PVC SOLDÁVEL MARROM D=25MM (3/4`)	UND	138,00
15.48	89620	SINAPI	TE PVC SOLDÁVEL MARROM D=32MM	UND	105,00
15.49	89625	SINAPI	TE PVC SOLDÁVEL MARROM D=50MM (1 1/2``)	UND	43,00
15.50	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA D=20MM (1/2``)	UND	108,00
15.51	94795	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA D=25MM (3/4``)	UND	120,00
15.52	94795	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA REAL 1/2" COM BALÃO PLÁSTICO	UND	103,00
15.53	89401	SINAPI	TUBO DE PVC RIGIDO, SOLDÁVEL, PONTA E BOLSA 20mm	M	465,90
15.54	89402	SINAPI	TUBO DE PVC RIGIDO, SOLDÁVEL, PONTA E BOLSA 25mm	M	458,90
15.55	89403	SINAPI	TUBO DE PVC RIGIDO, SOLDÁVEL, PONTA E BOLSA 32mm	M	308,04
15.56	9874	SINAPI	TUBO DE PVC RIGIDO, SOLDÁVEL, PONTA E BOLSA 40mm	M	247,04
<b>16.0</b>			<b>CAIXA DE VISITA E INSPEÇÃO</b>		
16.1	98108	SINAPI	CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA 60X60X60CM COM TAMPA DE CONCRETO	UND	76,00
16.2	74166/001	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO/AREIA EM ALVENARIA 1 TIJOLO 60X60X100CM COM TAMPA EM CONCRETO	UND	81,00
16.3	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UND	43,00
16.4	89710	SINAPI	RALO SECO PVC 10CM COM GRELHA INOX	UND	116,00
16.5	89709	SINAPI	RALO SIFONADO DE PVC	UND	106,00
<b>17.0</b>			<b>TUBOS E CONEXÕES DE PVC - ESGOTO</b>		
17.1	80510	AGETOP CIVIL	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	54,00
17.2	386	ORSE	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 100 X 50MM	UND	37,00
17.3	20086	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 50 X 40MM	UND	72,00
17.4	386	ORSE	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 75 X 50MM	UND	77,00
17.5	53461	SBC	CURVA 90 PVC BRANCO P/ ESGOTO D=100MM	UND	92,00
17.6	799	ORSE	Curva 90° curta pvc sanitario d= 50mm	UND	89,00
17.7	89746	SINAPI	JOELHO 45 PVC ESGOTO D=100MM	UND	37,00
17.8	89726	SINAPI	JOELHO 45 PVC ESGOTO D=40MM	UND	160,00
17.9	89732	SINAPI	JOELHO 45 PVC ESGOTO D=50MM	UND	200,00
17.10	89724	SINAPI	JOELHO PVC 90° - 40mm - ESGOTO	UND	216,00
17.11	89744	SINAPI	JOELHO PVC BRANCO P/ ESGOTO D=100MM (4``)	UND	90,00
17.12	89833	SINAPI	TE PVC BRANCO COM INSPEÇÃO P/ ESGOTO D=100MM (4``)	UND	53,00
17.13	89782	SINAPI	TE PVC BRANCO P/ ESGOTO D=40MM (1 1/2``)	UND	149,00
17.14	89784	SINAPI	TE PVC BRANCO P/ ESGOTO D=50MM (2``)	UND	141,00
17.15	36365	SINAPI	TUBO PVC BRANCO P/ ESGOTO D=100MM (4``)	M	201,98
17.16	C2595	SEINFRA	TUBO PVC BRANCO P/ ESGOTO D=40MM (1 1/2``)	M	521,96
17.17	C2596	SEINFRA	TUBO PVC BRANCO P/ ESGOTO D=50MM (2``)	M	542,96
<b>18.0</b>			<b>LOUÇAS E METAIS</b>		



18.1	2066	ORSE	ASSENTO PLÁSTICO P/ BACIA SANITÁRIA	UND	252,00
18.2	95470	SINAPI	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA BRANCA COM ACESSÓRIOS	UND	86,00
18.3	86931	SINAPI	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA E ACESSÓRIOS	UND	54,00
18.4	12132	ORSE	BARRA DE APOIO EM L DE AÇO INOX P/ DEFICIENTES - DIREITO/ESQUERDO	UND	43,00
18.5	2049	ORSE	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	UND	118,00
18.6	2022	ORSE	CHUVEIRO PLÁSTICO EM PVC	UND	75,00
18.7	190790	SEDOP	ENGATE PLÁSTICO	UND	422,00
18.8	86943	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UND	57,00
18.9	2103	ORSE	PIA DE AÇO INOXIDÁVEL COM CUBA SIMPLES 1,20X0,58M COMPLETA COM TORNEIRA CROMADA E ACESSÓRIOS	UND	34,00
18.10	86934	SINAPI	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 120 X *60* CM	UND	40,00
18.11	7611	ORSE	PORTA PAPEL DE SOBREPOR COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO	UND	154,00
18.12	7609	ORSE	PORTA SABÃO EM LÍQUIDO, EM MATERIAL PLÁSTICO	UND	151,00
18.13	12208	ORSE	PORTA TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO, EM MATERIAL PLÁSTICO	UND	149,00
18.14	3672	ORSE	SIFÃO P/ LAVATÓRIO	UND	425,00
18.15	2904	ORSE	SIFÃO P/ TANQUE OU PIA	UND	120,00
18.16	101409	SIURB	TORNEIRA CLINICA DE PAREDE DE 1/2"	UND	86,00
18.17	86916	SINAPI	TORNEIRA DE PLASTICO 3/4"	UND	213,00
18.18	3688	ORSE	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4"	UND	121,00
<b>19.0</b>			<b>INST. ELÉTRICAS</b>		
19.1	101	COMP	ADAPTADOR DE TOMADA (BENJAMIN)	UND	66,00
19.2	C4762	SEINFRA	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UND	94,00
19.3	C4761	SEINFRA	CAIXA DE PVC 4"X4"	UND	54,00
19.4	3811	ORSE	CANALETA PLÁSTICA DE 25mm	UND	270,00
19.5	11402	ORSE	CANALETA PLÁSTICA DE 35mm	M	524,00
19.6	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UND	54,00
19.7	74130/003	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 10A A 40A	UND	102,00
19.8	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UND	151,00
19.9	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UND	92,00
19.10	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UND	140,00
19.11	93658	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A	UND	43,00
19.12	93659	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	UND	40,00
19.13	11141	ORSE	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 63A	UND	34,00
19.14	91835	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL D=3/4", INCLUINDO CONEXÕES FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	188,00

19.15	2070308	CAERN	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INC_05/2017	M	108,00
19.16	91959	SINAPI	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UND	110,00
19.17	91967	SINAPI	INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V	UND	92,00
19.18	91953	SINAPI	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UND	150,00
19.19	38779	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 32/36 W, BIVOLT	UND	338,00
19.20	38779	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 32/36 W, BIVOLT	UND	228,00
19.21	93040	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15W	UND	176,00
19.22	93044	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W	UND	290,00
19.23	93044	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W	UND	438,00
19.24	84402	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUNTORES MONOPOLARES SEM BARRAMENTO	UND	32,00
19.25	211	COMP	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO 127V	UND	162,00
19.26	210	COMP	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO 220V	UND	162,00
19.27	632	ORSE	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DE INTERRUPTOR E FIAÇÃO	UND	140,00
19.28	628	ORSE	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA COM REPOSIÇÃO DE TOMADA E FIAÇÃO	UND	228,00
19.29	62071	SBC	TOMADA COMPUTADOR 2P+T 16A-250V	UND	102,00
19.30	92023	SINAPI	TOMADA COM INTERRUPTOR DE 1 TECLA	UND	166,00
19.31	91997	SINAPI	TOMADA DE APOIO SIMPLES 20A	UND	94,00
19.32	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE LÓGICA	UND	164,00
19.33	12155	ORSE	TOMADA DE SOBREPOR DE 10A	UND	256,00
19.34	12156	ORSE	TOMADA DE SOBREPOR DE 20A	UND	186,00
19.35	72337	SINAPI	TOMADA DE TELEFONE	UND	101,00
19.36	98210	SIURB	TOMADA PARA USO GERAL BIPOLAR 2P+T, COM PLACA, EMBUTIDA	UND	49,00
<b>20.0</b>			<b>FIOS</b>		
20.1	60.03.01	EMBASA	CABO DE COBRE NU 10MM2	M	339,00
20.2	3800	ORSE	CABO FLEXÍVEL 750V - 10MM2	M	770,12
20.3	11186	ORSE	CABO FLEXÍVEL 750V - 2.5MM2	M	6386,06
20.4	11187	ORSE	CABO FLEXÍVEL 750V - 4MM2	M	2434,90
20.5	11188	ORSE	CABO FLEXÍVEL 750V - 6MM2	M	447,04
20.6	70602	AGETOP CIVIL	CABO TELEFONICO CCI-2	M	419,02
20.7	3766	ORSE	FORNECIMENTO DE HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"X3,00 M COM CONECTOR	UND	180,00
<b>21.0</b>			<b>LUMINÁRIAS EXTERNAS E INTERNAS</b>		
21.1	60492	SBC	ARANDELA EXTERNA EM ALUMÍNIO E VIDRO COM LÂMPADA DE 60W	UND	450,00
21.2	9394	ORSE	LAMPADA FLUORESCENTE 16W OU 20W (SUBSTITUIÇÃO)	UND	484,00
21.3	97616	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 32/36 W, BIVOLT	UND	331,00
21.4	97584	SINAPI	LUMINARIA TIPO CALHA DE SOBREPOR FLUORESCENTE COMPLETA 1 LAMPADA DE 32W	UND	329,00
21.5	97585	SINAPI	LUMINARIA TIPO CALHA DE SOBREPOR FLUORESCENTE COMPLETA 2 LAMPADAS DE 16W	UND	657,00
21.6	97586	SINAPI	LUMINARIA TIPO CALHA DE SOBREPOR FLUORESCENTE COMPLETA 2 LAMPADAS DE 32W	UND	194,00
21.7	554	ORSE	REATOR AFP-PR P/ 1X16 OU 1X20W	UND	189,00
21.8	556	ORSE	REATOR AFP-PR P/ 1X32 OU 1X40W	UND	189,00
21.9	555	ORSE	REATOR AFP-PR P/ 2X16 OU 2X20W	UND	293,00

21.10	557	ORSE	REATOR AFP-PR P/ 2X32 OU 2X40W	UND	227,00
21.11	568	ORSE	Reator convencional p/ lâmpada fluorescente 1 x 20w	UND	123,00
21.12	12369	ORSE	REFLETOR REDONDO EM ALUMÍNIO COM SUPORTE E ALÇA REGULÁVEL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	941,00
<b>22.0</b>			<b><u>PINTURAS</u></b>		
22.1	C1206	SEINFRA	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA 2 DEMÃOS P/ TINTA ÓLEO OU ESMALTE	M2	5444,08
22.2	ED-50474	SETOP	EMASSAMENTO EM PAREDE 2 DEMÃOS COM MASSA ACRÍLICA	M2	17361,12
22.3	ED-50478	SETOP	EMASSAMENTO EM PAREDES 2 DEMÃOS COM MASSA DE PVA	M2	22521,92
22.4	102218	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	2908,02
22.5	88489	SINAPI	LATEX ACRILICO 2 DEMÃOS EM PAREDES (S/ MASSA)	M2	23827,90
22.6	88487	SINAPI	LATEX PVA 2 DEMÃOS EM PAREDES (S/ MASSA)	M2	23614,02
22.7	83696/001	SINAPI	PINTURA A BASE DE CAL COM FIXADOR 3 DEMÃOS	M2	1251,10
22.8	41595	SINAPI	PINTURA ESPECIAL PARA PISO - VAGA DESTINADA A PORTADORES DE DEFICIENCIA	M2	380,00
<b>23.0</b>			<b><u>ACESSÓRIOS</u></b>		
23.1	63026	SBC	ABRAÇADEIRA DE NYLON	UND	278,00
23.2	5090	SINAPI	CADEADO PAPAIZ DE 30mm	UND	131,00
23.3	1861	ORSE	CADEADO PAPAIZ DE 35mm	UND	191,00
23.4	1874	ORSE	CADEADO PAPAIZ DE 45mm	UND	195,00
23.5	1689	ORSE	PARAFUSO COM BUCHA DE 4,0x35mm	UND	1236,00
23.6	1689	ORSE	PARAFUSO COM BUCHA DE 4,5X35mm	UND	1099,00
23.7	14.007.0328-0	EMOP	PORTA CADEADO	UND	163,00
<b>24.0</b>			<b><u>LIMPEZA</u></b>		
24.1	2450	ORSE	LIMPEZA DA OBRA	M2	8387,00

## 1.5 Descrição dos imóveis

**1.5.1** Os imóveis estão distribuídos na zona urbana e na zona rural do Município de Alagoinhas e possuem instalações e acabamentos diversos, compreendendo unidades residenciais adaptadas, salas comerciais, galpões e edifícios.

**1.5.2** As unidades possuem idades de construção variadas. Parte dos imóveis da SESAU são próprios e outros alugados.

**1.5.3** Tipologia dos imóveis próprios e locados:

### LABORATÓRIO - RUA QUINTA PARQUE JOSÉ DÓREA, Nº 32, BAIRRO CENTRO

Área Construída:	225 m <sup>2</sup>
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	6
Copa/DML:	2
Banheiros:	6

### POLICLINICA MUNICIPAL/SAE-CTA-LOTEAMENTO PARQUE FLORESTA, QUADRA 46/F LOTE 09

Área Construída:	700m <sup>2</sup>
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	33
Copa/DML:	3
Banheiros:	8

**SAMU - LOTEAMENTO JARDIM PETROLAR, QUADRA 49, LOTES 11 E12**

Área Construída:	280m <sup>2</sup>
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	9
Copa/DML:	2
Banheiros:	3

**SESAU – RUA DR. MILTON JOSÉ ORNELAS DA SILVA, S/Nº, CENTRO**

Área Construída:	1850m <sup>2</sup>
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	31
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

**PSF NOVA BRASÍLIA – AV SANTO ANTÔNIO, S/Nº, NOVA BRASÍLIA**

Área Construída:	1850m <sup>2</sup>
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	31
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

**URF – UNIDADE DE REINTEGRAÇÃO FUNCIONAL – RUA ELVIRA DÓREA, Nº 165, CENTRO**

Área Construída:	258m <sup>2</sup>
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	9
Copa/DML:	2
Banheiros:	3

**CAIDH / CCAF – RUA MARIA FEIJÓ, Nº 193**

Área Construída:	240 m <sup>2</sup>
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	8
Copa/DML:	2
Banheiros:	3

**DEPÓSITO DE ARQUIVOS - RUA GENÉSIO ALMEIDA NASCIMENTO, Nº 43, ALAGOINHAS VELHA**

Área:	315m <sup>2</sup>
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	10
Copa/DML:	1
Banheiros:	2

**CENTRO DE CIRURGIAS ELETIVAS - RUA ELVIRA DÓREA, S/Nº, CENTRO**

Área Construída:	518m <sup>2</sup>
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	14
Copa/DML:	1
Banheiros:	4

**CAPS - LOTEAMENTO PARQUE FLORESTA, S/Nº**

Área Construída:	854m <sup>2</sup>
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	16
Copa/DML:	3
Banheiros:	4

**CEREST – RUA 13 DE JUNHO Nº 351, BAIRRO JARDIM PETROLAR**

Área Construída:	160m <sup>2</sup>
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	6
Copa/DML:	2
Banheiros:	2

**CMS – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RUA CASTRO LEAL, Nº 135 (ANTIGA DELEGACIA)**

Área Construída:	50m <sup>2</sup>
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	1
Copa/DML:	
Banheiros:	1

**CLINICA ODONTOLÓGICA MUNICIPAL- RUA LUIZ VIANA, Nº 228, CENTRO**

Área Construída:	210m <sup>2</sup>
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	6
Copa/DML:	2
Banheiros:	2

**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO I - ANEXO DA POLICLINICA MUNICIPAL (PARQUE FLORESTA, S/Nº)**

Área Construída:	1850m <sup>2</sup>
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	8
Copa/DML:	2
Banheiros:	3

**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA - CEO II - RUA PROFESSORA MARIA FEIJÓ, CENTRO**

Área Construída:	200m <sup>2</sup>
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	4
Copa/DML:	1
Banheiros:	2

**PSF – MÃE CIRILA - BAIXA DA SANTINHA, S/N**

Área Construída:	585m <sup>2</sup>
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	14
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

**FARMÁCIA POPULAR - PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 44, CENTRO**

Área Construída:	70m <sup>2</sup>
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	3
Copa/DML:	1
Banheiros:	2

**ALMOXARIFADO - RUA PAULO AFONSO, S/Nº (FRENTE AO POSTO TROPICAL)**

Área Construída:	900m <sup>2</sup>
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	4
Copa/DML:	1
Banheiros:	2

**VISA/VIEP/AMBIENTAL - PRAÇA GRACILIANO DE FREITAS, S/Nº, CENTRO**

Área Construída:	720m <sup>2</sup>
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	21
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

**PSF – MIGUEL VELHO - RUA GAUDÊNCIO DE SOUZA, Nº 10, MIGUEL VELHO**

Área Construída:	284m <sup>2</sup>
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	16
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

**PSF – MAYSIA TELES - LOTEAMENTO VILA DOS LARANJAIS, S/Nº, RUA DO CATU**

Área Construída:	585m <sup>2</sup>
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	14
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

**PSF – NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - RUA 14 DE JANEIRO, Nº 138, PRAÇA SANTA IZABEL**

Área Construída:	185m <sup>2</sup>
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	8
Copa/DML:	2
Banheiros:	3

**PSF – NARANDIBA - RUA DIRETA, DISTRITO DE NARANDIBA, N º 4, CENTRO (PROXIMO DO TIO ARISTIDES)**

Área Construída:	250m <sup>2</sup>
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	10
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

**PSF – ZONA RURAL - RUA MARECHAEL DEODORO, Nº 36, CENTRO**

Área Construída:	358m <sup>2</sup>
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	9
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

**UBS – ALAGOINHAS VELHA / ALAGOINHAS VELHA II - TRAVESSA JOSÉ LUIS SANTOS, S/Nº (EM FRENTE A JUSTIÇA DO TRABALHO)**

Área Construída:	260m <sup>2</sup>
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	12
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

**PSF – JARDIM PETROLAR - RUA BRASIL, QUADRA 6, S/Nº, JARDIM PETROLAR**

Área Construída:	260m <sup>2</sup>
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	12
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

**PSF – SANTA TEREZINHA / NOVA REPÚBLICA - RUA SÃO IZIDORIO, S/Nº, SANTA TEREZINHA**

Área Construída:	260m <sup>2</sup>
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	12
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

**PSF – NOVA ESPERANÇA / PETROLAR II - RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, QUADRA 16, LOTE 41, JARDIM PETROLAR, (FRENTE AO CENTRO SOCIAL URBANO)**

Área Construída:	260m <sup>2</sup>
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	12
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

**PSF-UNIDADE DE SAÚDE ESPINHO/PINDOBAL- FAZENDA ESPINHO, S/N, PROXIMO AO BA 06-BURACICA- ZONA RURAL**

Área Construída:	182m <sup>2</sup>
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	7
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

**PSF – PORTÕES - FAZENDA PORTÕES, S/Nº, ZONA RURAL, DISTRITO DE BOA UNIÃO**

Área Construída:	180m <sup>2</sup>
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	9
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

**PSF – RIACHO DA GUIA - RUA SAGRADA FAMILIA, S/Nº, DISTRITO RIACHO DA GUIA**

Área Construída:	350m <sup>2</sup>
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	16
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

**PSF – SAGRADA FAMÍLIA - RUA SÃO LUIZ, Nº 647, MANGALÔ**

Área Construída:	260m <sup>2</sup>
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	12
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

**PSF – BOA UNIÃO - PRAÇA MANOEL TEXEIRA LEAL, S/Nº, DISTRITO BOA UNIÃO**

Área Construída:	1850m <sup>2</sup>
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	18
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

**PSF – ESTEVÃO - PRAÇA BASILIO RUFINO, DISTRITO DE ESTEVÃO**

Área Construída:	182m <sup>2</sup>
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	7
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

**PSF – FLÁVIO CAVALCANTE / MANGALÔ II - RUA MARECHAL ARISTOTELES SOUZA DANTAS, Nº 241, MANGALÔ**

Área Construída:	260m <sup>2</sup>
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	12
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

**PSF – RENOVAÇÃO / SÃO JOSÉ OPERÁRIO - PRAÇA MANOEL TEXEIRA LEAL, S/Nº, DISTRITO**

Área Construída:	280m <sup>2</sup>
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	12
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

**PSF – SÃO CRISTÓVÃO – RUA AMANDINA FERREIRA DE CARVALHO, Nº 124, BAIRRO SILVA JARDINS**

Área Construída:	160m <sup>2</sup>
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	8
Copa/DML:	2
Banheiros:	3

**PSF – SAUÍPE / DISAI - BR 101, DISAI, S/Nº, ZONA RURAL, SAUIPE**

Área Construída:	580m <sup>2</sup>
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	18
Copa/DML:	2
Banheiros:	6

**PSF – 21 DE SETEMBRO - RUA JOÃO LUCIO DE JESUS, S/Nº, BARREIRO**

Área Construída:	125m <sup>2</sup>
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	9
Copa/DML:	2
Banheiros:	3

**PSF – PAU BRASIL / ALAGOINHAS IV - CONJUNTO ALAGOINHAS IV, S/Nº (PROXIMO A ASSOCIAÇÃO)**

Área Construída:	580m <sup>2</sup>
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	18
Copa/DML:	2
Banheiros:	6

**PSF – LÍRIO DOS VALES / PRÓ SAÚDE - RUA DO AVIÃO, Nº 116, BARREIRO**

Área Construída:	260m <sup>2</sup>
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	14
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

**PSF – PRAÇA KENNEDY / TAIZÊ - CONJUNTO RÔMULO ALMEIDA, Nº 05, IAPSEB**

Área Construída:	260m <sup>2</sup>
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	14
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

**PSF – URBIS III - CONJ. URBIS 3, RUA L, CATU**

Área Construída:	256m <sup>2</sup>
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	12
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

**UBS - URUPIARA – RUA CONSELHEIRO JUNQUEIRA, S/Nº, LOTEAMENTO URUPIARA**

Área Construída:	260m <sup>2</sup>
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	14
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

**UBS – SANTO ANTÔNIO - RUA DR RENATO BITTENCURT, S/Nº, PEDRO BRAGA.**

Área Construída:	260m <sup>2</sup>
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	14
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

**UBS – BAIXA DA CANDEIA – BAIXA DA CANDEIA, S/Nº, PORTE 1**

Área Construída:	260m <sup>2</sup>
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	14
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

## 1.6 Vigência

**1.6.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da data da assinatura, será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. Fundamentação Legal

**2.1** A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal nos art. 28 Inciso I e art. 78 Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital.

## 3. Da execução do objeto:

**3.1** Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo estipulado na Ordem de Serviços.

**3.2** A SESAU deverá emitir Ordem de Serviço em que sejam especificados os serviços, nas quais deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- a) Programação que deverá ser seguida pela CONTRATADA.
- b) Quantitativos globais estimados dos serviços principais a serem executados, em consonância com os itens que integram o Cronograma Físico/Financeiro.
- c) Definição do local onde os serviços serão executados.
- d) Prazo pra execução dos serviços.
- e) Numeração que permita sua individualização.

**3.3** A CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço, deverá contestar quaisquer dados da mesma que não estiverem de acordo com o Contrato ou com projeto citado. Depois de decorrido este prazo a Ordem de Serviço será considerada aceita e subsidiará a aferição de cronogramas, multas e outras finalidades previstas no Contrato.

**3.4** Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

**3.5** O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma prevista na Lei nº 14133/2021, observando-se, ainda o Edital.

**3.6** A licitante vencedora deverá executar os serviços, de acordo com as condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

**3.7** Todos os materiais empregados na execução dos serviços devem ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, estar de acordo com as especificações e serão submetidos à aprovação do(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato, sempre que este achar necessário.

**3.7.1** Os materiais empregados devem manter o padrão estético e de qualidade existente em cada uma das unidades onde os serviços serão efetivamente executados.

**3.7.2** Serão admitidos materiais e/ou equipamentos similares aos especificados, desde que as condições de similaridade sejam previamente aceitas pelo(s) fiscal (is) técnico(s) do contrato, e, quando for o caso, comprovados seus desempenhos através de testes e ensaios previstos por normas.

**3.7.3** Os casos omissos serão definidos pela equipe técnica da SESAU, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto licitado.

**3.8** A cada necessidade de serviço a SESAU emitirá um Ordem de Serviço (OS) para a licitante vencedora.

**3.8.1** A secretaria emitirá Ordem de Serviço com prazo máximo para conclusão dos serviços solicitados, contado a partir da data da emissão da OS, que deverá ser atendido pela licitante vencedora, sob pena de configurar descumprimento contratual.

**3.8.2** Caso haja necessidade de extrapolação do prazo estipulado na Ordem de Serviço, deverá haver uma comunicação formal da licitante vencedora, justificando os motivos a SESAU, que poderá acatar ou não a justificativa apresentada, após análise de sua pertinência.

**3.9** Todos os serviços deverão ser acompanhados por profissionais técnicos capacitados. Caso julgue necessário a SESAU poderá exigir a comprovação dessa experiência, quando da efetiva execução dos serviços.

**3.10** A licitante vencedora deverá atender à toda e qualquer solicitação da SESAU, para realização de manutenções corretivas ou ações emergenciais, de acordo com os níveis de urgência (nível A, B ou C) e os respectivos prazos de atendimento.

**3.11** Todo e qualquer serviço que, devido à sua natureza, possa interferir no funcionamento normal da unidade, deverá, a critério da SESAU, ser executado fora do horário de expediente, e dependendo do tipo de intervenção, em final de semana ou no horário noturno, devendo todos os custos, inclusive com a mão-de-obra para realização destes serviços, correr integralmente por conta da licitante vencedora.

**3.12** As intervenções devem ser planejadas e programadas junto à fiscalização, de forma a compatibilizar o cronograma de execução dos serviços com o funcionamento normal das unidades da SESAU. Para esse efeito, deverão ser consideradas não somente as interferências físicas, mas também os ruídos, poeira, odores e umidade, dentre outros.

**3.13** A execução dos serviços, inclusive quanto aos materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes:

**3.13.1** No caso de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com relação aos anexos citados nesta alínea, a fiscalização de Engenharia e ou de Arquitetura da SESAU deverá ser consultada, antes ou durante a execução dos serviços.

**3.13.2** Obedecer às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na falta destas, às normas internacionais consagradas.

**3.13.3** Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho, bem como às exigidas pelo Ministério do Trabalho, com observância da NR-18 aprovada pela Portaria 3.214, de 8/6/78 do Ministério do Trabalho (DOU – Suplemento de 6/7/78), ou outra que vier a substituí-la.

**3.13.4** Obedecer às disposições legais da União, do Estado da Bahia e do Município de Alagoinhas onde será realizado o serviço.

**3.13.5** Obedecer às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

**3.13.6** As atividades da SESAU sempre prevalecerão sobre os serviços a serem executados, devendo ser evitados transtornos que possam prejudicá-las.

**3.14** As normas de segurança, constantes das especificações, não desobrigam a licitante vencedora do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

### **3.15 Das condições e requisitos técnicos:**

**3.15.1** Dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva:

**a) Nos casos de manutenção corretiva em qualquer edificação, equipamento e outros cobertos pelo contrato:** Fica a cargo da contratada, a substituição, instalação e recuperação (com utilização ou não de transporte horizontal, vertical e taxas de frete) e o fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos para qualquer componente elétrico, eletrônico, eletromecânico, de proteção, alvenaria, iluminação externa e interna, forro de gesso ou PVC, telhado, pintura, remoção de entulho, guarda corpo, corrimão, inclusão de sinalização vertical e horizontal, sistema hidráulico e de água pluvial, portas (madeira, chapas de madeira, vidro) e esquadrias (madeira, vidro e alumínio) incluindo a sua moldura, fechadura, trincos, dobradiças, janelas de ventilação, janelas da fachada, reposição de vidros quebrados, aplicação de películas, portão de acesso, disjuntores de alta tensão, chaves seccionadora, e outros pertinentes a edificação não descrita aqui, a citar o abastecimento de combustível (fornecido pela Contratada).

**b) Nos casos de manutenção preventiva em qualquer edificação, equipamento e outros cobertos pelo contrato:** Os serviços de manutenção preventiva estão descritos no anexo I deste Termo. De todo modo, fica a cargo da contratada, a responsabilidade do transporte aos seus funcionários, seja nos casos de atendimentos programados ou emergenciais, devendo o veículo estar preparado para o carregamento de escadas e outras ferramentas necessárias à execução dos serviços.

### **3.16 Descrição dos Serviços**

- Serviços Preliminares
- Demolição e Retiradas de materiais

- Manutenção de prédios públicos municipais da Saúde
- Recuperação de prédios públicos da Saúde
- Pavimentação em concreto
- Reparos de Redes Elétricas e em prédios públicos
- Reparos nas redes de lógica em prédios públicos
- Reparo nas redes de água em prédios públicos
- Reparo nas redes pluviais em prédios públicos
- Revisão de telhado
- Pintura
- Colocação de Forro PVC

**3.16.1** Na eventual necessidade de execução de serviços extras para o cumprimento do contrato, estes deverão ser solicitados por escrito para a sua realização. Estes serviços deverão ser executados em tempo hábil de modo a evitar atrasos em outros serviços que deles dependem.

### **3.17 MATERIAIS**

**3.17.1** Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser de primeira qualidade.

**3.17.2** Em qualquer caso a aplicação dos materiais deverá passar pela aprovação e obedecer às Especificações.

**3.17.3** Na aquisição, dar preferência em igualdade de condições a materiais que tenham marca de conformidade (ABNT)

**3.17.4** Os materiais caracterizados pelas suas marcas comerciais, definido o padrão de qualidade do produto, só poderão ser substituídos por outros que preencham os mesmos padrões.

### **3.18 ESTOCAGEM**

**3.18.1** Os materiais deverão ser estocados de acordo as recomendações do fabricante.

### **3.19 SERVIÇOS**

**3.19.1** Estas especificações fixam as qualidades mínimas, aplicáveis e exigíveis pela fiscalização dos Serviços necessários para completa execução da obra.

### **3.20 SERVIÇOS PRELIMINARES**

**3.20.1** Capinagem, Poda, Demolições, Retiradas

**3.20.2** Os trabalhos de capinagem, poda, demolições e retiradas deverão ser executados em equipamentos da contratada

**3.20.3** As demolições previstas para serem executadas nesta obra, estão indicadas pelo projeto, consubstanciada pela planilha orçamentária básica estimada através da indicação dos serviços com seus respectivos quantitativos. Sua execução deverá ser feita de tal forma que esses serviços não venham causar agravantes que possam comprometer a estrutura do prédio, - As remoções previstas

deverão ser executadas obedecendo fielmente às atribuições previstas na obra no que tange a praticidade das tarefas que deverão ser executadas.

**3.20.4** Durante o transcorrer da obra a contratada executará a limpeza na área de implantação e nas adjacentes, fruto da obra em epigrafe dentro da mais perfeita técnica, bem como todo o movimento de terra indispensável para a execução dos serviços a serem realizados.

**3.20.5** As metralhas/entulhos e demais elementos demolidos, retirados ou removidos e aqueles outros que não se prestem deverão ser encaminhados até o local específico da obra, determinado pela fiscalização para que se possa proceder sua remoção.

**Observações:** Durante o transcorrer da obra, existirá a necessidade de ter-se o ambiente de trabalho com a ideal condição de higiene, para que se tenha uma situação de trabalho aceitável e dentro dos padrões normais. Diante disso, será necessário o serviço de limpeza constante, durante todo o exercício da obra.

### **3.21 ESCAVAÇÃO MANUAL**

**3.21.1** As escavações deverão ser executadas com a cautela e segurança indispensável à preservação da vida e da propriedade.

**3.21.2** A escavação compreende a remoção de qualquer material abaixo da superfície natural do terreno, até as linhas e cotas especificadas no projeto.

**3.21.3** Qualquer excesso de escavação no fundo de vala deverá ser preenchido com areia, pó de pedra ou outro material de boa qualidade.

**3.21.4** Se a escavação interferir com galerias, tubulações e outras instalações existentes, deverão ser executados o escoramento e sustentação das mesmas.

**3.21.5** Se a escavação interferir com galerias, tubulações e outras instalações existentes, deverão ser executados o escoramento e sustentação das mesmas.

**3.21.6** Quando os materiais escavados forem apropriados para a sua utilização no aterro, serão em material ficar em distância inferior a 60 cm da borda da vala.

### **3.22 TRANSPORTE DO SOLO ESCAVADO**

**3.22.1** Os materiais provenientes das escavações e as e não aproveitáveis para o reaterro ou, quando aproveitáveis, não puderem ser colocados ao lado da vala por falta de espaço, serão transportados e lavados a bota-fora.

### **3.23 LASTRO DE CONCRETO**

**3.23.1** Após a limpeza, compactação e regularização do terreno, fixar gabaritos, distantes 2 m a 3 m entre si, para o acabamento final da superfície do concreto no nível desejado. Lançar o concreto sobre o terreno umedecido, distribuindo-o sobre a superfície a ser lastreada, ligeiramente apiloado, manualmente.

**3.23.2** Regularizar a superfície do lastro com auxílio de régua metálica, própria para esta finalidade.

**3.23.3** Eventuais diferenças de nível deverão ser preenchidas com areia saturada de água, com concreto pobre ou com uma mistura adensada de cimento e areia no traço 1:25 ou ainda com solo-cimento.

**3.23.4** Deverão ser previstas juntas de dilatação e juntas de execução, conforme conveniência do serviço.

**3.23.5** As juntas de concretagem deverão ser localizadas em posições que não afetem as características de impermeabilidade, que a obra deva apresentar, bem como as características do revestimento.

### **3.24 ARMADURA**

**3.24.1** Na execução das armaduras deverá ser verificado:

- a) Dobramento das barras, de acordo com os projetos;
- b) Número de barras e suas bitolas;
- c) Posição correta das barras;
- d) Amarração e recobrimento;
- e) O dobramento do aço deverá ser feito sempre a frio. Não serão admitidas emendas das barras não previstas no projeto, senão em casos especiais, com autorização e responsabilidade do calculista, desde que tal autorização seja comprovada pela fiscalização da obra. As superfícies de concreto armado ao ar livre terão concreto armado de proteção de armadura não inferior a 2,5cm. Unidade de medição:

### **3.25 VERGA E CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO.**

**3.25.1** Estas vergas e contra-vergas serão alocadas em todos os vãos de portas, portões e janelas para evitar sobrecargas nas esquadrias, fissuras e problemas posteriores. Serão em concreto armado  $F_{ck} = 20$  Mpa.

### **3.26 ALVENARIA EM TIJOLO**

**3.26.1** Os blocos deverão ser assentados formando fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas, com juntas horizontais contínuas e verticais descontínuas.

**3.26.2** As espessuras das juntas deverão ser no máximo de 1,5cm, removidos os excessos com a porta da colher, permanecendo perfeitamente recolocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas.

**3.26.3** As saliências superiores a 3,0cm somente poderão ser executadas com a própria alvenaria.

**3.26.4** Os assentamentos das alvenarias deverão ser feitos com o emprego de argamassa de cimento e areia no traço 1:8, sendo a areia, previamente peneirada.

### **3.27 PORTA**

**3.27.1** As portas de madeira lisa sua utilização será de acordo com os detalhamentos que estão implícitos no projeto arquitetônico. Para posterior pintura, conforme memorial descritivo.

**3.27.2** Todos os serviços de marcenaria serão executados segundo a técnica para trabalhos desse gênero e obedecerão rigorosamente as indicações constantes no projeto e detalhes especiais, assim como das especificações gerais.

**3.27.3** Só serão admitidas na obra, peças bem aparelhadas, rigorosamente planas e lixadas, com arestas vivas, apresentando superfícies completamente lisas.

### **3.28 CAIXA DE PORTAS**

**3.28.1** As caixas de portas serão em madeira de primeira qualidade, terão largura igual a da parede com revestimento e terá 3,00cm de espessura.

**3.28.2** Serão arrematadas com alisares de madeira de lei em réguas com 5,00cm de largura e 1,00cm de espessura e acabamento serão abauladas nas bordas externas e também preparadas para pintura.

### **3.29 FECHADURA E DOBRADIÇA**

**3.29.1** Todas as ferragens a serem empregadas serão inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento, fornecidas em suas embalagens originais, de primeira qualidade e dobradiças que tenham qualidade e resistência duradoura.

**3.29.2** Os assentamentos das ferragens deverão ser feitos com muita atenção, para que a porta não sofra avarias, pois a fiscalização não aceitará elementos com defeitos.

**3.29.3** Logo, este serviço deverá atender todas as condições que venham proporcionar a eficiência e os encaixes deverão ter suas formas exatas, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, calços ou outros inconvenientes que venham causar dano ao serviço.

**3.29.4** Essas fechaduras serão de maçanetas com bordas curvas em ferro/latão cromado.

**3.29.5** Os parafusos a serem empregado serão de boa qualidade com acabamento e dimensões correspondentes as peças que serão fixadas.

**3.29.6** A distribuição das ferragens de fixação será feita de modo a impedir a deformação das folhas, onde serão colocadas.

### **3.30 ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO**

**3.30.1** Todas as janelas e algumas portas definidas no projeto serão em alumínio padronizado natural com vidro liso incolor de 3 mm, não deverão apresentar empenamento, defeitos de superfície ou quaisquer outras falhas, será executada de acordo com o detalhe fornecido.

**3.30.2** As esquadrias serão do tipo: de abrir, de correr, maxim-ar, veneziana, conforme definição em projeto.

**3.30.3** As esquadrias de alumínio serão assentes com a maior perfeição em contra-marcos previamente fixados às alvenarias.

**3.30.4** Os contra-marcos servirão de guia para os arremates finais e ajustes das peças.

**3.30.5** Tais arremates deverão proceder à montagem das esquadrias de alumínio.

### **3.31 REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO**

**3.31.1** Todas as superfícies lisas de concreto, as alvenarias e tetos, serão chapiscadas, com argamassa 1:4 (cimento: areia), espessura de 0,5cm.

**3.31.2** As paredes que receberão revestimentos cerâmicos serão emboçadas com argamassa no traço 1:2:8 (cimento: cal: areia), com espessura de 2,0cm.

**3.31.3** Receberão reboco as paredes internas e externas que foram chapiscadas e serão pintadas.

**3.31.4** Deverão ser executados retoques de reboco em todas as paredes do prédio onde houver necessidade.

**3.31.5** Será constituído por uma camada de argamassa com acabamento fino, no traço 1:2:8 (cimento: cal: areia), espessura de 2,0cm.

**3.31.6** As cerâmicas serão esmaltadas de cor indicada no projeto, de 1ª qualidade, escolhidas na obra quanto à sua qualidade, dimensões e desempenho, devendo também ser isenta de manchas, serão assentadas com argamassa colante e rejuntadas com cimento branco.

**3.31.7** Quando houver cortes nas cerâmicas, deverão ser esmerilhadas e apresentar bordas sem reentrâncias.

### **3.32 PINTURA**

**3.32.1** As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas e corrigidas de todos e quaisquer defeitos de revestimento, antes do início da pintura, devendo estar perfeitamente secas, isentas de pó ou impurezas para serem lixadas.

**3.32.2** Caso haja manchas de óleo, graxa, mofo, etc., as mesmas deverão ser removidas com detergentes apropriados.

**3.32.3** Deverão ser tomadas precauções contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas se unam inteiramente, bem como de evitar respingos e escorrimentos nas superfícies não destinadas à pintura, as quais deverão ser protegidas convenientemente.

**3.32.4** A segunda demão e as subseqüentes só poderão ser aplicadas quando a anterior estiver inteiramente seca, a massa acrílica deverá ser aplicada com desempenadeira de aço, em camadas finas.

**3.32.5** Deverá ser respeitado um intervalo mínimo de 4 horas entre diferentes aplicações de massa.

**3.32.6** Após a segunda demão de massa, toda a superfície deverá ser lixada e desempoeirada para receber a primeira demão de tinta acrílica, o mesmo procedimento será aplicado as paredes com a massa PVA para receber a primeira demão de tinta látex.

**3.32.7** Para o acabamento serão aplicadas duas demãos de látex acrílica.

**3.32.8** Para superfícies porosas, é necessário aplicar um fundo selador, a fim de uniformizar a absorção do produto.

**3.32.9** A cor deve ser a definida em projeto.

**3.32.10** Os profissionais de pintura deverão ser qualificados e comprometidos com os serviços praticados pela contratada. A fiscalização não irá tolerar serviços inadequados.

**3.32.11** Pintura de Esmalte Sintético

**3.32.11.1** Serão usados esmaltes sintéticos acetinados vigorosamente agitados dentro das latas e periodicamente mexidos com espátula limpa para evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

**3.32.11.2** Só poderão ser diluídos ou afinados com solventes apropriados e de acordo com as instruções do fabricante.

**3.32.11.3** Todas as esquadrias de madeira serão complementemente limpas e secas, serão lixadas e receberão em seguida no mínimo duas demãos.

### **3.33 CERÂMICA**

**3.33.1** Será aplicado piso em cerâmica em ambientes indicados no projeto.

**3.33.2** Antes de iniciar os serviços, as superfícies deverão ser limpas e convenientemente molhadas, para garantir um perfeito desempenho da tarefa.

**3.33.3** O construtor deverá checar o nível da área e atender a declividade exigida em projeto e serão assentados com argamassa industrializada e rejuntados com rejunte flexível.

### **3.34 PISO CIMENTADO**

**3.34.1** Piso cimentado nas áreas especificadas em projeto, com argamassa de traço 1:4 (cimento e areia) acabamento rústico e espessura 2 cm.

### **3.35 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS**

**3.35.1** Toda instalação hidráulica será executada rigorosamente de acordo com o projeto hidrossanitário fornecido pela contratante, dentro das normas da ABNT.

**3.35.2** A rede de água será executada com tubos de PVC rígido, descendo embutidos nas paredes e munidos das respectivas conexões, com diâmetros rigorosamente de acordo com o projeto, servindo a todos pontos de utilização.

**3.35.3** Durante a construção, para evitar a entrada de corpos estranhos nas canalizações é necessário vedar suas extremidades.

**3.35.4** As canalizações de água serão submetidas à prova de pressão hidrostática, antes do revestimento das alvenarias.

**3.35.5** A pressão referida deverá ser igual à experimentada pela tubulação em funcionamento.

**3.35.6** Na prática usa-se encher todas as tubulações fechando os registros e permanecendo por 15 minutos em observação, a fim de se obter o resultado pelo comportamento da rede, caso não haja vazamentos teremos o resultado como aprovado.

**3.35.7** Os rasgos que serão feitos com talhadeiras amoladas deverão ser executados com o maior cuidado possível para não danificar paredes e pisos. Esses rasgos serão utilizados para embutir as tubulações.

**3.35.8 Para o Esgoto** serão feitas as mesmas considerações que foram tratadas na rede d'água. Tubos, conexões, e caixas sifonadas serão de PVC, com diâmetros e tamanhos de acordo a projeto específico.

### **3.36 ACESSÓRIOS E LOUCAS**

**3.36.1 Fornecimento e instalação** – As louças e acessórios deverão obedecer fielmente ao memorial descritivo. Serão instaladas caixas de descargas acopladas munidas de anéis de vedações, engates, parafusos de fixações etc.

**3.36.2** Suas aplicações deverão obedecer aos parâmetros que atenderão ao alinhamento, nivelamento e a distância relativa a parede do ambiente.

**3.36.3** Os acessórios deverão estar dispostos nas posições de origem e serão elementos de importância vital para o desempenho desta peça.

**3.36.4** Só será permitido instalar estas peças os profissionais de verdadeira competência e que executem este serviço levando em consideração sua verdadeira grandeza.

**3.36.5** Fica caracterizado que estão sendo levado em consideração que estes materiais deverão ter as características indicadas no projeto e memorial.

**3.36.6** Todas as louças e ferragens sanitárias serão novas, de boa qualidade, de fabricante confiável e deverão ser aprovadas pela fiscalização.

### **3.37 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

**3.37.1** Toda instalação elétrica será rigorosamente executada de acordo com o projeto, consubstanciada pelas Normas da ABNT.

**3.37.2** Os eletrodutos serão de fabricação nacional, em PVC rígido ou maleável, dependendo exclusivamente dos locais onde eles serão aplicados.

**3.37.3** As caixas de derivação a serem empregadas obedecerão às recomendações do projeto.

**3.37.4** As disposições das tomadas serão indicadas no projeto.

**3.37.5** Toda a instalação será embutida nas paredes e lajes.

**3.37.6** As tubulações que serão utilizadas nesses serviços serão totalmente embutidas.

**3.37.7** Os eletrodutos deverão ser colocados antes das concretagens e chumbados, podendo também, unidades de saúde que não poderão fazer rasgo usar calha de zinco ou canaleta.

### **3.38 COBERTURA**

**3.38.1** A estrutura de madeira maçaranduba ou outra similar da região, e as telhas de barro, tipo comum (capa ou Canal), na cor vermelha, cravejando e cumeeira e a última fiada com argamassa de cimento areia e oxido de ferro no traço 1:6.

**3.38.2** Onde a edificação existir telhas de fibrocimento, estas deverão ser executadas idênticas as existentes.

## **4. Requisitos da contratação:**

**4.1** Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **4.2 Subcontratação**

#### **4.2.1 Proibição e permissões:**

**4.2.1.1** É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ressalvadas as subcontratações, até o limite de 30% (trinta por cento) do total do serviço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4.2.1.2** Em caso de subcontratação, a subcontratada deverá preencher todas as condições técnicas exigidas para habilitação na presente licitação, proporcionais aos serviços subcontratados.

**4.2.1.3** Após comprovado o preenchimento das condições técnicas, a subcontratação será submetida à apreciação do fiscal técnico para análise e aprovação. A subcontratação não acarretará vínculo contratual com o Município de Alagoinhas.

### **4.3 Vistoria**

**4.3.1** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

**4.3.2** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, a qual poderá ser agendada através do e-mail: [manutencao.sesau@alagoinhas.ba.gov.br](mailto:manutencao.sesau@alagoinhas.ba.gov.br).

**4.3.3** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**4.3.4** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**4.3.5** O Atestado de Visita deverá ser expedido em nome do Responsável Técnico ou outro preposto designado pela empresa, o qual fará a visita no horário de expediente da secretaria, emitido pela PMA. (Facultado).

**OBS:** Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar obrigatoriamente a declaração do responsável técnico que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

### **4.4 Garantia da contratação**

**4.4.1** **Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% e condições descritas no contrato.**

**4.4.2** Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

**4.4.3** A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

**4.4.4** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## **4.5 Proposta**

**4.5.1** Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários constantes na planilha orçamentária, que é parte integrante deste edital. (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).

**4.5.2** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 59 inciso V § 4º da Lei Federal nº. 14.133/21.

## **5. Dos prazos e dos níveis de urgência de atendimento**

**5.1.** Os serviços serão classificados por nível de urgência, de acordo com o impacto que cada ocorrência poderá causar nas atividades e no funcionamento das unidades da SESAU. Serão considerados 3 níveis de urgência: A, B e C.

**5.1.1.** O nível A é o de máxima urgência e deverá ser atendido em até **120 (cento e vinte) minutos**, inclusive nos finais de semana e feriados, a qualquer horário, mesmo que fora do horário comercial ou de expediente da SESAU, inclusive em horários noturnos. No nível “A” se incluem os serviços para sanar ocorrências que causem riscos às edificações ou às pessoas, que impeçam o funcionamento da unidade ou acarretem impedimento total de seu funcionamento, como por exemplo: vazamentos das instalações hidros sanitárias, desarmes e defeitos de disjuntores, curtos-circuitos, danos aos pontos de acesso aos imóveis (escadas, rampas, portas, portas-esteiras) e de telefonia inoperante.

**5.1.1.1.** O prazo do subitem anterior será contado a partir do chamado efetuado pela SESAU e termina na chegada do funcionário da licitante vencedora ao local dos serviços, após o devido registro do servidor da SESAU.

**5.1.2.** O nível B é de urgência mediana e deverá ser atendido em até **24 (vinte e quatro) horas corridas**. Serão classificados como nível “B” os serviços para sanar ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento da edificação e que poderão se agravar em curto espaço de tempo, caso não sejam logo sanadas, como por exemplo: destelhamento, entupimentos e danos em tomadas da rede elétrica, telefônica.

**5.1.2.1.** O prazo do subitem anterior será contado a partir do chamado efetuado pela SESAU e termina na chegada do funcionário da contratada ao local dos serviços, após o devido registro do servidor da SESAU. Caso o chamado seja feito em horário fora do comercial (que, para esse efeito, será considerado de 2ª a 6ª feira, de 08:00 às 18hs), será considerado como horário de abertura do chamado a primeira hora útil subsequente.

**5.1.3.** O nível C é o de menor urgência e deverá ser atendido em até **72 (setenta e duas) horas corridas**. Serão classificados como nível “C” os serviços para sanar ocorrências de baixo impacto no funcionamento da unidade, como por exemplo: necessidade de impermeabilização, pintura, instalação de pisos, instalação de forro, manutenções preventivas.

**5.1.3.1.** O prazo do subitem anterior será contado a partir do chamado efetuado pela SESAU e termina na chegada do funcionário da contratada ao local dos serviços, após o devido registro do servidor da SESAU. Caso o chamado seja feito em horário fora do comercial (que, para esse efeito, será considerado de 2ª a 6ª feira, de 08h às 19hs), será considerado como horário de abertura do chamado a primeira hora útil subsequente.

**5.2.** Os prazos de deslocamentos previstos no **subitem 5.1** para cada nível serão considerados para o máximo de **03 (três) serviços por vez** por especialidade (elétrica, hidráulica, ar-condicionado, serviços de pedreiro, serviços de marcenaria, etc) sendo a prioridade da ordem de atendimento, para o caso de existir mais de 3 (três) serviços ao mesmo tempo, determinada pela secretaria.

**5.2.1.** Casos extraordinários terão o prazo determinado pela secretaria, com a anuência da licitante vencedora.

## **6. Dos canais de comunicação**

**6.1.** A licitante vencedora deverá disponibilizar e informar a SESAU antes do início da vigência do contrato, o seu endereço eletrônico (e-mail) na Internet, para o recebimento e envio de mensagens, relatórios, planilhas e ordens de serviço, dentre outros, o qual se estabelecerá como o principal canal de comunicação com a SESAU, especialmente no trato das demandas diárias.

**6.2.** Para efeito de agilizar os chamados de máxima urgência (nível A) e possibilitar maior otimização dos contatos com a empresa, deverá ser mantido um sistema de comunicação eficiente, por telefone celular e fixo, disponível para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, qualquer dia da semana, independentemente de ser feriado, fim de semana ou dia útil, sem custos adicionais para a SESAU.

**6.2.1.** Qualquer alteração nesses números deverá ser comunicada aos fiscais do contrato da SESAU, com a antecedência necessária a evitar que haja descontinuidade de comunicação.

## **7. Do recebimento dos serviços**

**7.1.** Os serviços, objeto deste serão recebidos após a sua conclusão, através de atesto nas Ordens de Serviços – OS, pelos servidores das unidades administrativas onde foram executados os trabalhos, acompanhado de fotografias de antes e depois, afim de comprovar o real executado para posterior encaminhamento à secretaria para emissão do Boletim de Medição.

**7.2.** O recebimento dos serviços será realizado primeiramente por representantes da secretaria.

**7.3.** Entender-se-á por conclusão dos serviços, objeto desta contratação, a realização total do empreendimento, no prazo estabelecido, e sua entrega pela licitante vencedora a SESAU em perfeitas condições de ser utilizado.

**7.4.** Constatada irregularidade na execução dos serviços, a SESAU deverá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**7.4.1.** Na hipótese de substituição/correção, a licitante vencedora deverá fazê-la, no prazo estabelecido em notificação emitida pela secretaria sem que isso signifique novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado.

**7.4.2.** Na hipótese de apresentar diferença de quantidade, de partes ou peças, a licitante vencedora deverá executar a complementação dos serviços.

## **8. Da garantia dos serviços**

**8.1.** A licitante vencedora, sem qualquer ônus para a SESAU, responderá pela garantia e reparos dos serviços executados, por **no mínimo, 12 (doze) meses** contados a partir da data do seu recebimento, para os vícios construtivos.

**8.1.1.** Determinados serviços, por sua natureza ou prazo de validade dos próprios materiais empregados, não são garantidos pelo prazo de 12 (doze) meses estabelecidos em lei, devendo ser monitorados durante os períodos próprios de sua vida útil.

**8.2.** Os materiais empregados terão prazo de garantia de, no mínimo, o prazo de garantia constante do certificado/manual do produto, contado a partir da data do recebimento do serviço, independentemente de quando tenham sido adquiridos.

**8.2.1.** Para os materiais que não apresentarem prazo de garantia constante do certificado/manual do produto, será exigida a garantia mínima de **01 (um) ano**, contado a partir da data do recebimento do serviço, independentemente de quando tenham sido adquiridos.

**8.3.** Durante o prazo de garantia, a licitante vencedora poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a respectiva solução, e corrigi-los no prazo definido pela DAF, sob pena de responder judicialmente por sua desídia.

## **9. Dotação Orçamentária**

**9.1.** Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações:

<b>SECRETARIA</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>
<b>SESAU</b>	<b>2167</b>	<b>33.90.39</b>	<b>636/500</b>
<b>SESAU</b>	<b>1011/1012/1013/1023</b>		<b>500/600</b>
<b>SESAU</b>	<b>1136</b>		<b>636/500/600</b>

## **10. Forma e critérios de seleção do fornecedor e regime de execução**

### **10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**10.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

### **10.2 Critério de aceitabilidade das propostas**

**10.2.1** O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, **planilha que contenha o preço global**, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

### **10.3 Exigências de habilitação**

#### **10.3.1 Habilitação jurídica**

**10.3.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.3.1.2** Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**10.3.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**10.3.1.4** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.3.1.5** Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

### **10.3.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**10.3.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.3.2.2** Prova de inscrição estadual e/ou municipal, se houver do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.3.2.3** Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;

**10.3.2.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

**10.3.2.5** Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

**10.3.2.6** Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **10.3.3 Qualificação Econômico-Financeira**

**10.3.3.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

**10.3.3.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

**10.3.3.2.1** No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 (um) ano) deverá apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

**10.3.3.2.2** No caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrado na Junta Comercial apenas do último exercício.

**10.3.3.2.3** Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo para a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado para a Receita Federal.

**10.3.3.2.4** A boa situação econômico-financeira da LICITANTE deverá ser demonstrada através dos seguintes índices:

**I) ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00, calculado pela seguinte fórmula:**

$ILC = \frac{AC}{PC}$ , onde:

PC

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

**II) IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,8, calculado pela seguinte fórmula:**

$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$ , onde:

AT

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

**III) CCL = Circulante Líquido ou Capital de Giro, de no mínimo 16,66% do valor estimado da contratação, calculado pela seguinte fórmula:**

$CCL = AC - PC$ , onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

**10.3.3.2.5** Os índices de que trata os subitens acima serão calculados e assinado por profissional habilitado da área contábil, devendo conter a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade no documento de apresentação dos cálculos.

**10.3.3.2.6** Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados, a declaração será dispensada.

**10.3.3.2.7** No caso de empresa recém-constituída fica dispensada os índices solicitados acima.

**10.3.3.2.8** O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima.

**10.3.3.2.9** Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

**10.3.3.2.10** Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para feito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

#### **10.3.4 Qualificação Técnica**

**10.3.4.1** Certidão de Registro da LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

**10.3.4.2** Certidão do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

**10.3.4.3** Relação de Equipe Técnica proposta para execução dos serviços assinada pela Licitante. A Equipe Técnica deve conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil e/ou 01 (um) Arquiteto.

**10.3.4.4** Declaração de cada profissional indicado na Equipe Técnica autorizando a inclusão do seu nome, subscrita e com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente conter o número do Edital ou objeto da licitação, com data posterior à publicação do edital. **(SOB PENA DE INABILITAÇÃO)**.

**OBS:** Em caso de sócio da empresa é facultado à apresentação da autorização.

**10.3.4.5** O reconhecimento de firma poderá ser dispensada apenas nos termos do art. 3º Inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018.

**10.3.4.6** Para comprovação de aptidão Técnico-Operacional, deverão ser apresentados atestados que demonstrem o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em favor da licitante, em que fique demonstrada a execução dos seguintes serviços, observados as respectivas quantidades mínimas:

<b>Descrição</b>	<b>UND.</b>	<b>QNT</b>
FORRO DE PVC REMOVÍVEL EM RÉGUA DE 20CM (FORN. E MONTAGEM)	M2	300,00
EMASSAMENTO EM PAREDES 2 DEMÃOS COM MASSA DE PVA	M2	3.000,00
LATEX PVA 2 DEMÃOS EM PAREDES (S/ MASSA)	M2	4.000,00
ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHADO	M2	800,00
TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	M2	1.000,00
REVESTIMENTO EM CERÂMICA DE 1ª QUALIDADE CM ASSENT. COM ARGAM. DE CIMENTO E AREIA (S/ REJUNTAMENTO)	M2	500,00

**10.3.4.7** Para comprovação de aptidão Técnico-Profissional, o licitante deverá possuir em seu quadro permanente na data prevista para entrega da Proposta, Profissional de Nível Superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) Profissional(is), executado para

órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os seguintes serviços:

Descrição	UND.
FORRO DE PVC REMOVÍVEL EM RÉGUA DE 20CM (FORN. E MONTAGEM)	M2
EMASSAMENTO EM PAREDES 2 DEMÃOS COM MASSA DE PVA	M2
LATEX PVA 2 DEMÃOS EM PAREDES (S/ MASSA)	M2
ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHADO	M2
TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	M2
REVESTIMENTO EM CERÂMICA DE 1ª QUALIDADE CM ASSENT. COM ARGAM. DE CIMENTO E AREIA (S/ REJUNTAMENTO)	M2

**10.3.4.8** A comprovação de que os profissionais integram a Equipe Técnica da empresa será feita com os seguintes documentos:

**Profissional registrado:**

- d) Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes, ou;
- e) Ficha de Registro de Empregado, ou;
- f) Guia de FGTS relativa ao mês anterior da entrega das propostas;

**Profissional contratado:**

- d) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, no caso de sócio, ou;
- e) Contrato de Prestação de Serviços, com data de assinatura anterior à da abertura dos envelopes da licitação, ou;
- f) Termo de Compromisso assinado, com data anterior à da abertura dos envelopes da licitação.

**Observações:**

*No caso de contrato de prestação de serviços* ou termo de compromisso – obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas (CONTRATANTE E CONTRATADO), que poderá ser dispensada apenas nos termos do art. 3º Inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018;

*No caso de sócio* - é dispensável a apresentação do contrato;

*No caso de apresentação de Carteira de Trabalho* - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;

*No caso de apresentação de ficha de registro de empregados* - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa;

**10.3.4.9** Declaração do responsável técnico de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

**10.3.4.10** Atestado de Visita expedido em nome do Responsável Técnico ou outro preposto designado

pela empresa, o qual fará a visita no horário de expediente da Secretaria, emitido pela PMA. **(FACULTADO). OBS: CASO O LICITANTE OPTE POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA, DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE A DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO MENCIONADA NO ITEM 10.3.4.9.**

## **11. Estimativas do valor da contratação**

**11.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.665.579,55 (seis milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários da planilha orçamentaria.

## **12. Modelo de gestão do contrato**

**12.1** A Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**12.3** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**12.4** Após a assinatura Ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

**12.5** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021 art. 117, caput)

**12.6** O(s) fiscal (is) será **Luiz Cesar de Souza Lima, Gerente de Manutenção, com matrícula de nº 191843**, para acompanhamento de execução dos serviços ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, aos quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.

### **Rotina de fiscalização**

**12.7** O fiscal terá o suporte de um fiscal técnico credenciado de modo auxiliar no acompanhamento a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, assegurando os melhores resultados para a Administração. Ainda dentro desse contexto a publicação do fiscal do contrato no diário oficial do município será acompanhada da fiscalização técnica credenciada.

**12.8** O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

**12.9** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato e o fiscal credenciado emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

**12.10** O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**12.11** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**12.12** Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**12.13** O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**12.14** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

**12.15** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,

**12.16** Vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**12.17** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**12.18** Na fiscalização será averiguado o cumprimento de obrigações trabalhistas e sociais, conforme legislação vigente.

**12.19** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**12.20** A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

**12.21** **O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.**

**12.22** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**12.23** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

**12.24** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

**12.25** O(s) fiscal (is) não possuem permissão e/ou competência para aplicar quaisquer espécies de penalidades aos trabalhadores da contratada, devendo as eventuais reclamações/observações serem conduzidas diretamente ao preposto da empresa.

### **Gestor do contrato**

**12.26** O gestor do contrato será indicado pelo secretário através de Portaria que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**12.27** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**12.28** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

**12.29** E anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**12.30** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**12.31** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**12.32** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **13. Critérios de medição e pagamento**

**13.1.** A avaliação da execução do objeto observará o disposto neste item.

**13.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**13.3.** Não produzir os resultados acordados;

**13.4.** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

**13.5.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los

com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Do recebimento**

**13.6** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

**13.7** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**13.8** O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

**13.9** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**13.10** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**13.11** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**13.12** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**13.13** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**13.14** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**13.15** O recebimento provisório também ficará sujeito, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, se for o caso.

**13.16** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**13.17** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**13.18** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da

qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**13.18.1** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**13.18.2** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**13.18.3** Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**13.18.4** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**13.19** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**13.20** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**13.21** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

**13.22** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**13.23** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.24** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**13.25** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**13.26** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**13.27** A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**13.28** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**13.29** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**13.30** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**13.31** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

**13.32** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

#### **Forma de pagamento**

**13.33** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**13.34** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**13.35** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**13.36** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**13.37** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições mensais, observada a obrigatoriedade do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) e para a última medição, devendo a porcentagem a ser liberada após aceite definitivo global dos serviços.

**14.2.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, a **CONTRATADA** deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados no item **14.3** desta cláusula.

**14.3.** O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) Carta de encaminhamento;
- b) Nota Fiscal (fatura), e, 04 (quatro) vias;
- c) Resumo de medição, em 04 (quatro) vias, aprovada pela fiscalização;
- d) Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados na última medição, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados na penúltima medição.
- e) Solicitação de aprovação de Medição Complementar se for caso;
- f) Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
- g) Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
- h) Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA – BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável ou mediante execução dos serviços);
- i) Certidões de regularidades com FGTS, Tributos – Estadual, Federal (incluindo Dívida Ativa e INSS), Municipal e Dívida Trabalhista.

**14.4.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRADADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de representação da fatura devidamente corrigida.

**14.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRADADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

## **15. REAJUSTE**

**15.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**15.2.** Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

**15.3.** Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com a

documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

**15.4.** É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

**15.5.** Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

**15.6.** O índice de reajuste de preços será calculado pelo INCC - Índice Nacional de Custos da Construção.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**16.1** São obrigações da Contratante:

**16.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**16.1.2** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**16.1.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**16.1.4** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**16.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

**16.1.6** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

**16.1.7** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**17.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**17.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**17.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**17.1.3.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, se for o caso.

**17.2.** Inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**17.3.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

**17.4.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

**17.5.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**17.6.** É vedada a cessão ou transferência total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

**17.7.** Prestar os serviços dentro do horário determinado pela contratante;

**17.8.** Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

**17.9.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal, necessário à execução do objeto a ser fornecido;

**17.10.** Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;

**17.11.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

**18.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**18.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**18.1.3** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**18.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**18.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**18.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**18.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**18.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**18.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**18.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**18.2** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa de 5% (cinco por cento);
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**18.3** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

**18.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**18.5** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Alagoinhas-BA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**18.6** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**18.7** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Procuradoria Geral do Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**18.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.9** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**18.10** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**18.11** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**ANEXO II**

**ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS**

ALAGOINHAS, 12 DE SETEMBRO DE 2025

BANCOS UTILIZADOS: SINAPI 03/25;ORCE 03/2025;EMBASA 03/25;CPOS 03/25;SEINFRA 03/25;SIURB 03/25;SETOP 03/25; SBC 03/25;AGETOP CIVIL 03/25; COMP 03/25

BDI: 25%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA UNIDADES DE SAÚDE								
ITEM			DESCRIÇÃO	UNID	QTD GERAL	VALOR UNT	VALOR UNIT COM BDI	VALOR TOTAL
<b>1.0</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	98524	SINAPI	CAPINAÇÃO MANUAL	M2	2390,00	R\$ 5,12	R\$ 6,40	R\$ 15.296,00
<b>2.0</b>			<b>DEMOLIÇÃO E RETIRDAS</b>					
2.1	22911	SBC	BOTA FORA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE ATÉ 10 KM	M2	80,90	R\$ 70,23	R\$ 87,79	R\$ 7.102,21
2.2	10.03.15U	COMPESA	DEMOLIÇÃO DE PASSEIOS EM CIMENTADO	M2	183,88	R\$ 16,04	R\$ 20,05	R\$ 3.686,79
2.3	18	ORSE	DEMOLIÇÃO DE PISOS CERÂMICOS	M2	184,94	R\$ 14,50	R\$ 18,13	R\$ 3.352,96
2.4	22	ORSE	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDES	M3	211,04	R\$ 20,73	R\$ 25,91	R\$ 5.468,05
2.5	97624	AGESUL	SINAPI - 97624 - DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	107,10	R\$ 103,84	R\$ 129,80	R\$ 13.901,58
2.6	20018	SEDOP	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	38,88	R\$ 363,54	R\$ 454,43	R\$ 17.668,24
2.7	2483	ORSE	ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2	82,88	R\$ 4,98	R\$ 6,23	R\$ 516,34
2.8	11.20.050	CPOS	RASGO DE SUPERFICIE DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO	M	90,02	R\$ 11,42	R\$ 14,28	R\$ 1.285,49
2.9	2478	ORSE	RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO	M	183,12	R\$ 10,33	R\$ 12,91	R\$ 2.364,08
2.10	3626	ORSE	REASSENTAMENTO DE PORTAS DE MADEIRA	M2	63,08	R\$ 70,22	R\$ 87,78	R\$ 5.537,16
2.11	3264	ORSE	REMOÇÃO DE CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR	UND	146,00	R\$ 20,67	R\$ 25,84	R\$ 3.772,64
2.12	3141	ORSE	REMOÇÃO DE CAIXÃO DE MADEIRA	UND	89,00	R\$ 8,23	R\$ 10,29	R\$ 915,81
2.13	38	ORSE	REMOÇÃO DE CALHAS E CONDUTORES DE ÁGUA PLUVIAIS	M	182,92	R\$ 13,82	R\$ 17,27	R\$ 3.159,03
2.14	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA	UND	202,00	R\$ 2,05	R\$ 2,56	R\$ 517,12
2.15	79516/001	SINAPI	REMOÇÃO DE PINTURA A OLEO OU ESMALTE	M2	590,08	R\$ 11,84	R\$ 14,80	R\$ 8.733,18
2.16	3967	ORSE	REMOÇÃO DE PINTURA LATEX	M2	963,02	R\$ 14,14	R\$ 17,68	R\$ 17.026,19
2.17	3627	ORSE	REASSENTAMENTO DE JANELA DE MADEIRA	UND	85,00	R\$ 82,58	R\$ 103,23	R\$ 8.774,55
2.18	C2210	SEINFRA	REMOÇÃO DE JANELA DE MADEIRA	M2	67,06	R\$ 18,36	R\$ 22,95	R\$ 1.539,03
2.19	3261	ORSE	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE LOUÇAS SANITÁRIAS	UND	84,00	R\$ 123,95	R\$ 154,94	R\$ 13.014,96
2.20	66006	SIURB	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHA ONDULADA	M2	454,90	R\$ 22,13	R\$ 27,66	R\$ 12.582,53
2.21	126030	SIURB	RETIRADA DE FORRO EM RÉGUAS DE PVC, INCLUSIVE PERFIS	M2	699,12	R\$ 11,06	R\$ 13,83	R\$ 9.668,82
2.22	C2210	SEINFRA	RETIRADA DE PORTAS E/OU JANELAS DE MADEIRAS	M2	110,90	R\$ 18,36	R\$ 22,95	R\$ 2.545,16
2.23	17	ORSE	RETIRADA DE REBOCO, EMBOÇO E /OU REVESTIMENTO EM ARGAMASSA	M2	452,90	R\$ 11,54	R\$ 14,43	R\$ 6.535,35
2.24	4943	ORSE	RETIRADA DE TELHAS DE FIBROMENTO EM COBERTURAS	M2	476,96	R\$ 9,65	R\$ 12,06	R\$ 5.752,14

2.25	4370	ORSE	RETIRADAS DE TELHAS CERÂMICAS EXISTENTES COM REAPROVEITAMENTO DE 80%	M2	80,08	R\$ 78,12	R\$ 97,65	R\$ 7.819,81
<b>3.0</b>			<b><u>PAVIMENTAÇÃO</u></b>					
3.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO SIMPLES REGULARIZADO PARA PISO E=6 CM	M2	507,02	R\$ 41,87	R\$ 52,34	R\$ 26.537,43
<b>4.0</b>			<b><u>ARMADURA</u></b>					
4.1	74254/002	SINAPI	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	892,04	R\$ 12,97	R\$ 16,21	R\$ 14.459,97
<b>5.0</b>			<b><u>ESTRUTURA</u></b>					
5.1	94964	SINAPI	CONCRETO 18 MPA INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	41,00	R\$ 557,62	R\$ 697,02	R\$ 28.577,82
5.2	92264	SINAPI	FORMA EM TÁBUA DE MADEIRA DE 1A. (REUTILIZAÇÃO 3 VEZES)	M2	404,06	R\$ 202,21	R\$ 252,76	R\$ 102.130,21
<b>6.0</b>			<b><u>PAREDES</u></b>					
6.1	89168	SINAPI	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO ESP. = 10CM	M2	571,92	R\$ 94,04	R\$ 117,55	R\$ 67.229,20
6.2	93196	SINAPI	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M	47,92	R\$ 101,76	R\$ 127,20	R\$ 6.095,42
6.3	72181	SINAPI	RECOLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS TIPO CHAPAS OU TABUAS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	M2	328,00	R\$ 23,05	R\$ 28,81	R\$ 9.449,68
<b>7.0</b>			<b><u>ESQUADRIAS</u></b>					
7.1	110507	SBC	ADUELA DE PORTA	M	30,90	R\$ 187,58	R\$ 234,48	R\$ 7.245,43
7.2	74047/002	SINAPI	DOBRADIÇA LATÃO CROMADA 3" X3"	UND	584,00	R\$ 31,79	R\$ 39,74	R\$ 23.208,16
7.3	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UND	149,00	146,88	R\$ 183,60	R\$ 27.356,40
7.4	94582	SINAPI	ESQUADRIA DE ALUMINIO LINHA 25	UND	43,00	R\$ 369,24	R\$ 461,55	R\$ 19.846,65
7.5	94560	SINAPI	ESQUADRIA DE MADEIRA E VIDRO - COMPLETA	M2	86,00	R\$ 474,49	R\$ 593,11	R\$ 51.007,46
7.6	3082	SINAPI	FECHADURA DE SOBREPOR	UND	43,00	R\$ 46,70	R\$ 58,38	R\$ 2.510,34
7.7	90830	SINAPI	FECHADURA EXTERNA	UND	75,00	R\$ 195,62	R\$ 244,53	R\$ 18.339,75
7.8	91307	SINAPI	FECHADURA INTERNA	UND	121,00	R\$ 101,73	R\$ 127,16	R\$ 15.386,36
7.9	7756	ORSE	FECHADURA LIVRE OCUPADO PARA WC	UND	40,00	R\$ 143,26	R\$ 179,08	R\$ 7.163,20
7.10	3119	SINAPI	FERROLHO	UND	150,00	R\$ 159,98	R\$ 199,98	R\$ 29.997,00
7.11	8551	ORSE	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO - PADRÃO POPULAR	M2	95,00	R\$ 687,28	R\$ 859,10	R\$ 81.614,50
7.12	8729	ORSE	PORTA DE MADEIRA MACIÇA ALMOFADADA, INCLUINDO BATENTE E FERRAGENS DE 60X210 CM	UND	54,00	R\$ 1.516,08	R\$ 1.895,10	R\$ 102.335,40
7.13	3539	ORSE	PORTA DE MADEIRA MACIÇA ALMOFADADA, INCLUINDO BATENTE E FERRAGENS DE 70X210 CM	UND	54,00	R\$ 1.609,07	R\$ 2.011,34	R\$ 108.612,36
7.14	3540	ORSE	PORTA DE MADEIRA MACIÇA ALMOFADADA, INCLUINDO BATENTE E FERRAGENS DE 80X210 CM	UND	54,00	R\$ 1.741,81	R\$ 2.177,26	R\$ 117.572,04
7.15	3541	ORSE	PORTA DE MADEIRA MACIÇA ALMOFADADA, INCLUINDO BATENTE E FERRAGENS DE 90X210 CM	UND	48,00	R\$ 2.010,28	R\$ 2.512,85	R\$ 120.616,80
7.16	91312	SINAPI	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA LISA, INCLUINDO ADUELA E FERRAGENS 60X210CM	UND	73,00	R\$ 926,19	R\$ 1.157,74	R\$ 84.515,02
7.17	91313	SINAPI	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA LISA, INCLUINDO ADUELA E FERRAGENS 70X210CM	UND	68,00	R\$ 917,79	R\$ 1.147,24	R\$ 78.012,32

7.18	91314	SINAPI	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA LISA, INCLUINDO ADUELA E FERRAGENS 80X210CM	UND	65,00	R\$ 961,89	R\$ 1.202,36	R\$ 78.153,40
7.19	91315	SINAPI	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA LISA, INCLUINDO ADUELA E FERRAGENS 90X210CM	UND	55,00	R\$ 1.042,22	R\$ 1.302,78	R\$ 71.652,90
<b>8.0</b>			<b><u>VIDROS</u></b>					
8.1	72116	SINAPI	VIDRO CRISTAL COMUM ESP. = 3 MM	M2	128,92	R\$ 179,43	R\$ 224,29	R\$ 28.915,47
8.2	85001	SINAPI	VIDRO CRISTAL COMUM ESP. = 4 MM	M2	94,96	R\$ 209,33	R\$ 261,66	R\$ 24.847,23
<b>9.0</b>			<b><u>COBERTURA</u></b>					
9.1	901000105	AGESUL	ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA/ ECOLOGICA	M2	829,12	R\$ 144,06	R\$ 180,08	R\$ 149.307,93
9.2	9210	ORSE	REVISÃO DE COBERTURA COM TELHAS DE CERÂMICA	M2	1323,04	R\$ 117,48	R\$ 146,85	R\$ 194.288,42
9.3	92541	SINAPI	ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHA CERÂMICA	M2	597,00	R\$ 89,82	R\$ 112,28	R\$ 67.031,16
<b>10.0</b>			<b><u>TELHAS</u></b>					
10.1	ED-48401	SETOP	CUMEEIRA ARTICULADA DE FIBROCIMENTO	M	394,08	R\$ 84,65	R\$ 105,81	R\$ 41.697,60
10.2	247	ORSE	EMASSAMENTO DE CUMEEIRA EM TELHA CERÂMICA	M2	335,92	R\$ 33,09	R\$ 41,36	R\$ 13.893,65
10.3	235	ORSE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6 MM	M2	1050,02	R\$ 53,03	R\$ 66,29	R\$ 69.605,83
10.4	94201	SINAPI	FORNECIMENTO DE TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	M2	1746,00	R\$ 46,30	R\$ 57,88	R\$ 101.058,48
<b>11.0</b>			<b><u>OUTROS ELEMENTOS DE COBERTURA</u></b>					
11.1	310	ORSE	CALHA DE ZINCO LARG. = 12 CM	M2	365,00	R\$ 112,12	R\$ 140,15	R\$ 51.154,75
11.2	299	ORSE	CONDUTOR EM PVC DIAMETRO DE 100 MM	M	40,96	R\$ 61,81	R\$ 77,26	R\$ 3.164,57
11.3	10215	ORSE	MADEIRAMENTO EM MASSARANDUBA COM RIPÃO 6X4CM E RIPA 4X1CM, EXCLUSIVE PEÇAS	M	429,90	R\$ 114,27	R\$ 142,84	R\$ 61.406,92
11.4	COB-ENG-035	SETOP	PEÇA DE MADEIRA 10 X 6CM	M	360,00	R\$ 25,34	R\$ 31,68	R\$ 11.404,80
<b>12.0</b>			<b><u>REVESTIMENTOS</u></b>					
12.1	3310	ORSE	CHAPISCO DE BASE TRAÇO 1:3	M2	959,02	R\$ 6,73	R\$ 8,41	R\$ 8.065,36
12.2	12352	ORSE	EMBOÇO DE PAREDE	M2	215,10	R\$ 37,69	R\$ 47,11	R\$ 10.133,36
12.3	89172	SINAPI	MASSA UNICA DE PAREDE	M2	967,92	R\$ 44,50	R\$ 55,63	R\$ 53.845,39
12.4	ED-50720	SETOP	CANTONEIRA DE PVC PARA ACABAMENTO DE QUINAS	M	179,96	R\$ 36,11	R\$ 45,14	R\$ 8.123,39
12.5	89170	SINAPI	REVESTIMENTO EM CERÂMICA DE 1ª QUALIDADE CM ASSENT. COM ARGAM. DE CIMENTO E AREIA (S/ REJUNTAMENTO)	M2	504,08	R\$ 62,20	R\$ 77,75	R\$ 39.192,22
12.6	2483	ORSE	ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M	73,00	R\$ 4,98	R\$ 6,23	R\$ 454,79
<b>13.0</b>			<b><u>FORRO</u></b>					
13.1	96116	SINAPI	FORRO DE PVC REMOVÍVEL EM RÉGUA DE 20CM (FORN. E MONTAGEM)	M2	707,94	R\$ 72,94	R\$ 91,18	R\$ 64.549,97
13.2	96113	SINAPI	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM	M2	224,88	R\$ 50,38	R\$ 62,98	R\$ 14.162,94
<b>14.0</b>			<b><u>PISOS</u></b>					



14.1	40780	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA REVESTIMENTO DE PISO COM ARGAMASSA TRAÇO T4 E= 2,5 CM	M2	808,88	R\$ 9,50	R\$ 11,88	R\$ 9.609,49
14.2	4295	ORSE	PISO CIMENTADO DESEMPOLADO TRAÇO T4 E= 3 CM	M2	402,88	R\$ 41,04	R\$ 51,30	R\$ 20.667,74
14.3	1100131	CAERN	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 40X40 CM. R_11/2020	M2	539,92	R\$ 95,66	R\$ 119,57	R\$ 64.558,23
14.4	98695	SINAPI	SOLEIRA DE MÁRMORES LARG. = 15 CM	M	105,08	R\$ 84,33	R\$ 105,41	R\$ 11.076,48
<b>15.0</b>	-	-	<b>TUBOS E CONEXÕES DE PVC - ÁGUA FRIA</b>					
15.1	89422	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA D=1/2"	UND	92,00	R\$ 4,19	R\$ 5,24	R\$ 482,08
15.2	89429	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA D=25MM X 3/4"	UND	92,00	R\$ 6,34	R\$ 7,93	R\$ 729,56
15.3	95141	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL FLANGES LIVRES P/ CAIXA D'ÁGUA D=25MM X 3/4"	UND	88,00	R\$ 24,29	R\$ 30,36	R\$ 2.671,68
15.4	94786	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL FLANGES LIVRES P/ CAIXA D'ÁGUA D=40MM 1 1/4"	UND	63,00	R\$ 51,48	R\$ 64,35	R\$ 4.054,05
15.5	95141	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL FLANGES LIVRES P/ CAIXA D'ÁGUA 20MM (1/2"	UND	82,00	R\$ 14,28	R\$ 17,85	R\$ 1.463,70
15.6	94703	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL P/ REGISTRO D=1/2"	UND	67,00	R\$ 18,25	R\$ 22,81	R\$ 1.528,27
15.7	94703	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL P/ REGISTRO D=25MM X 3/4"	UND	54,00	R\$ 18,25	R\$ 22,81	R\$ 1.231,74
15.8	94704	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL P/ REGISTRO D=32MM X 1"	UND	46,00	R\$ 23,85	R\$ 29,81	R\$ 1.371,26
15.9	80510	AGETOP CIVIL	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	97,00	R\$ 18,87	R\$ 23,59	R\$ 2.288,23
15.10	1071	ORSE	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL D = 25 X 20MM	UND	139,00	R\$ 5,14	R\$ 6,43	R\$ 893,77
15.11	829	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL D = 32 X 20MM	UND	123,00	R\$ 12,84	R\$ 16,05	R\$ 1.974,15
15.12	829	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL D = 32 X 25MM	UND	102,00	R\$ 5,67	R\$ 7,09	R\$ 723,18
15.13	834	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL D = 40 X 25MM	UND	37,00	R\$ 14,95	R\$ 18,69	R\$ 691,53
15.14	812	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL D = 40 X 32MM	UND	37,00	R\$ 9,22	R\$ 11,53	R\$ 426,61
15.15	820	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL D = 50 X 32MM	UND	34,00	R\$ 11,45	R\$ 14,31	R\$ 486,54
15.16	1448	ORSE	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE= 1000L	UND	43,00	R\$ 990,75	R\$ 1.238,44	R\$ 53.252,92
15.17	1447	ORSE	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE= 500L	UND	43,00	R\$ 639,75	R\$ 799,69	R\$ 34.386,67
15.18	1191	SINAPI	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	106,00	R\$ 3,34	R\$ 4,18	R\$ 443,08
15.19	86885	SINAPI	ENGATE DE PLÁSTICO DE 50cm	UND	457,00	R\$ 12,05	R\$ 15,06	R\$ 6.882,42
15.20	6142	SINAPI	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UND	345,00	R\$ 7,54	R\$ 9,43	R\$ 3.253,35
15.21	10308	ORSE	HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA	M³	229,00	R\$ 12,50	R\$ 15,63	R\$ 3.579,27
15.22	38932	SINAPI	JOELHO PVC SOLDÁVEL AZUL COM ROSCA METÁLICA D=20MMX1/2"	UND	180,00	R\$ 16,86	R\$ 21,08	R\$ 3.794,40
15.23	38935	SINAPI	JOELHO PVC SOLDÁVEL AZUL COM ROSCA METÁLICA D=25MMX3/4"	UND	178,00	R\$ 26,66	R\$ 33,33	R\$ 5.932,74
15.24	1125	ORSE	JOELHO PVC SOLDÁVEL MARROM D=20MM	UND	291,00	R\$ 9,33	R\$ 11,66	R\$ 3.393,06
15.25	1126	ORSE	JOELHO PVC SOLDÁVEL MARROM D=25MM	UND	294,00	R\$ 9,12	R\$ 11,40	R\$ 3.351,60
15.26	1127	ORSE	JOELHO PVC SOLDÁVEL MARROM D=32MM	UND	221,00	R\$ 10,37	R\$ 12,96	R\$ 2.864,16
15.27	1128	ORSE	JOELHO PVC SOLDÁVEL MARROM D=40MM	UND	54,00	R\$ 17,83	R\$ 22,29	R\$ 1.203,66
15.28	1129	ORSE	JOELHO PVC SOLDÁVEL MARROM D=50MM	UND	40,00	R\$ 17,45	R\$ 21,81	R\$ 872,40
15.29	23461	SBC	KIT DESCARGA - MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	UND	323,00	R\$ 151,15	R\$ 188,94	R\$ 61.027,62

15.30	10227	ORSE	LUVA PVC SOLDÁVEL/ROSCA MARRON D=20MMX1/2"	UND	156,00	R\$ 17,44	R\$ 21,80	R\$ 3.400,80
15.31	3854	SINAPI	LUVA UNIÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D=20MM	UND	175,00	R\$ 10,32	R\$ 12,90	R\$ 2.257,50
15.32	1210	ORSE	LUVA UNIÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D=25MM	UND	155,00	R\$ 9,59	R\$ 11,99	R\$ 1.858,45
15.33	38021	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	40,00	R\$ 31,77	R\$ 39,71	R\$ 1.588,40
15.34	4178	SINAPI	NIPLE DE 20mm	UND	248,00	R\$ 5,72	R\$ 7,15	R\$ 1.773,20
15.35	251319	EMBASA	OBTURADOR UNIVERSAL P/ DESCARGA ACOPLADA	UND	146,00	R\$ 21,41	R\$ 26,76	R\$ 3.906,96
15.36	1355	ORSE	PLUG PVC, ROSCAVEL 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	60,00	R\$ 4,98	R\$ 6,23	R\$ 373,80
15.37	81145	AGETOP CIVIL	REDUÇÃO DE 25X1/2"	UND	219,00	R\$ 7,39	R\$ 9,24	R\$ 2.023,56
15.38	46.33.116	CPOS	REDUÇÃO DE 50X40mm	UND	40,00	R\$ 35,92	R\$ 44,90	R\$ 1.796,00
15.39	89971	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=20MM (1/2")	UND	154,00	R\$ 48,91	R\$ 61,14	R\$ 9.415,56
15.40	94793	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=32MM (1 1/4")	UND	153,00	R\$ 163,39	R\$ 204,24	R\$ 31.248,72
15.41	94497	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=40MM (1 1/2")	UND	37,00	R\$ 110,23	R\$ 137,79	R\$ 5.098,23
15.42	89986	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA D=20MM (1/2")	UND	40,00	R\$ 86,20	R\$ 107,75	R\$ 4.310,00
15.43	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA D=20MM (3/4")	UND	37,00	R\$ 98,08	R\$ 122,60	R\$ 4.536,20
15.44	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA D=25MM (3/4")	UND	40,00	R\$ 99,26	R\$ 124,08	R\$ 4.963,20
15.45	100	COMP	SALVA REGISTRO	UND	248,00	R\$ 83,86	R\$ 104,83	R\$ 25.997,84
15.46	9867	SINAPI	TE PVC SOLDÁVEL MARROM D=20MM (1/2")	UND	166,00	R\$ 3,37	R\$ 4,21	R\$ 698,86
15.47	89617	SINAPI	TE PVC SOLDÁVEL MARROM D=25MM (3/4")	UND	138,00	R\$ 7,76	R\$ 9,70	R\$ 1.338,60
15.48	89620	SINAPI	TE PVC SOLDÁVEL MARROM D=32MM	UND	105,00	R\$ 9,72	R\$ 12,15	R\$ 1.275,75
15.49	89625	SINAPI	TE PVC SOLDÁVEL MARROM D=50MM (1 1/2")	UND	43,00	R\$ 21,39	R\$ 26,74	R\$ 1.149,82
15.50	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA D=20MM (1/2")	UND	108,00	R\$ 38,55	R\$ 48,19	R\$ 5.204,52
15.51	94795	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA D=25MM (3/4")	UND	120,00	R\$ 32,79	R\$ 40,99	R\$ 4.918,80
15.52	94795	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA REAL 1/2" COM BALÃO PLÁSTICO	UND	103,00	R\$ 32,79	R\$ 40,99	R\$ 4.221,97
15.53	89401	SINAPI	TUBO DE PVC RIGIDO, SOLDÁVEL, PONTA E BOLSA 20mm	M	465,90	R\$ 10,91	R\$ 13,64	R\$ 6.354,88
15.54	89402	SINAPI	TUBO DE PVC RIGIDO, SOLDÁVEL, PONTA E BOLSA 25mm	M	458,90	R\$ 12,75	R\$ 15,94	R\$ 7.314,87
15.55	89403	SINAPI	TUBO DE PVC RIGIDO, SOLDÁVEL, PONTA E BOLSA 32mm	M	308,04	R\$ 18,51	R\$ 23,14	R\$ 7.128,05
15.56	9874	SINAPI	TUBO DE PVC RIGIDO, SOLDÁVEL, PONTA E BOLSA 40mm	M	247,04	R\$ 16,89	R\$ 21,11	R\$ 5.215,01
<b>16.0</b>			<b><u>CAIXA DE VISITA E INSPEÇÃO</u></b>					
16.1	98108	SINAPI	CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA 60X60X60CM COM TAMPA DE CONCRETO	UND	76,00	R\$ 523,76	R\$ 654,70	R\$ 49.757,20
16.2	74166/001	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO/AREIA EM ALVENARIA 1 TIJOLO 60X60X100CM COM TAMPA EM CONCRETO	UND	81,00	R\$ 284,89	R\$ 356,11	R\$ 28.844,91
16.3	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	43,00	R\$ 46,44	R\$ 58,05	R\$ 2.496,15
16.4	89710	SINAPI	RALO SECO PVC 10CM COM GRELHA INOX	UND	116,00	R\$ 17,72	R\$ 22,15	R\$ 2.569,40
16.5	89709	SINAPI	RALO SIFONADO DE PVC	UND	106,00	R\$ 19,80	R\$ 24,75	R\$ 2.623,50
<b>17.0</b>			<b><u>TUBOS E CONEXÕES DE PVC - ESGOTO</u></b>					

17.1	80510	AGETOP CIVIL	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	54,00	R\$ 18,87	R\$ 23,59	R\$ 1.273,86
17.2	386	ORSE	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 100 X 50MM	UND	37,00	R\$ 21,65	R\$ 27,06	R\$ 1.001,22
17.3	20086	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 50 X 40MM	UND	72,00	R\$ 10,63	R\$ 13,29	R\$ 956,88
17.4	386	ORSE	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 75 X 50MM	UND	77,00	R\$ 35,55	R\$ 44,44	R\$ 3.421,88
17.5	53461	SBC	CURVA 90 PVC BRANCO P/ ESGOTO D=100MM	UND	92,00	R\$ 45,96	R\$ 57,45	R\$ 5.285,40
17.6	799	ORSE	Curva 90° curta pvc sanitario d= 50mm	UND	89,00	R\$ 18,23	R\$ 22,79	R\$ 2.028,31
17.7	89746	SINAPI	JOELHO 45 PVC ESGOTO D=100MM	UND	37,00	R\$ 28,93	R\$ 36,16	R\$ 1.337,92
17.8	89726	SINAPI	JOELHO 45 PVC ESGOTO D=40MM	UND	160,00	R\$ 10,42	R\$ 13,03	R\$ 2.084,80
17.9	89732	SINAPI	JOELHO 45 PVC ESGOTO D=50MM	UND	200,00	R\$ 15,58	R\$ 19,48	R\$ 3.896,00
17.10	89724	SINAPI	JOELHO PVC 90° - 40mm - ESGOTO	UND	216,00	R\$ 10,42	R\$ 13,03	R\$ 2.814,48
17.11	89744	SINAPI	JOELHO PVC BRANCO P/ ESGOTO D=100MM (4'')	UND	90,00	R\$ 26,68	R\$ 33,35	R\$ 3.001,50
17.12	89833	SINAPI	TE PVC BRANCO COM INSPEÇÃO P/ ESGOTO D=100MM (4'')	UND	53,00	R\$ 42,90	R\$ 53,63	R\$ 2.842,39
17.13	89782	SINAPI	TE PVC BRANCO P/ ESGOTO D=40MM (1 1/2'')	UND	149,00	R\$ 14,88	R\$ 18,60	R\$ 2.771,40
17.14	89784	SINAPI	TE PVC BRANCO P/ ESGOTO D=50MM (2'')	UND	141,00	R\$ 23,55	R\$ 29,44	R\$ 4.151,04
17.15	36365	SINAPI	TUBO PVC BRANCO P/ ESGOTO D=100MM (4'')	M	201,98	R\$ 44,59	R\$ 55,74	R\$ 11.258,37
17.16	C2595	SEINFRA	TUBO PVC BRANCO P/ ESGOTO D=40MM (1 1/2'')	M	521,96	R\$ 19,10	R\$ 23,88	R\$ 12.464,40
17.17	C2596	SEINFRA	TUBO PVC BRANCO P/ ESGOTO D=50MM (2'')	M	542,96	R\$ 26,19	R\$ 32,74	R\$ 17.776,51
<b>18.0</b>			<b><u>LOUÇAS E METAIS</u></b>					
18.1	2066	ORSE	ASSENTO PLÁSTICO P/ BACIA SANITÁRIA	UND	252,00	R\$ 52,72	R\$ 65,90	R\$ 16.606,80
18.2	95470	SINAPI	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA BRANCA COM ACESSÓRIOS	UND	86,00	R\$ 315,68	R\$ 394,60	R\$ 33.935,60
18.3	86931	SINAPI	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA E ACESSÓRIOS	UND	54,00	R\$ 519,95	R\$ 649,94	R\$ 35.096,76
18.4	12132	ORSE	BARRA DE APOIO EM L DE AÇO INOX P/ DEFICIENTES - DIREITO/ESQUERDO	UND	43,00	R\$ 270,84	R\$ 338,55	R\$ 14.557,65
18.5	2049	ORSE	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	UND	118,00	R\$ 55,13	R\$ 68,91	R\$ 8.131,38
18.6	2022	ORSE	CHUVEIRO PLÁSTICO EM PVC	UND	75,00	R\$ 70,77	R\$ 88,46	R\$ 6.634,50
18.7	190790	SEDOP	ENGATE PLÁSTICO	UND	422,00	R\$ 12,44	R\$ 15,55	R\$ 6.562,10
18.8	86943	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	57,00	R\$ 264,97	R\$ 331,21	R\$ 18.878,97
18.9	2103	ORSE	PIA DE AÇO INOXIDÁVEL COM CUBA SIMPLES 1,20X0,58M COMPLETA COM TORNEIRA CROMADA E ACESSÓRIOS	UND	34,00	R\$ 1.121,54	R\$ 1.401,93	R\$ 47.665,62
18.10	86934	SINAPI	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 120 X *60* CM	UND	40,00	R\$ 429,42	R\$ 536,78	R\$ 21.471,20
18.11	7611	ORSE	PORTA PAPEL DE SOBREPOR COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO	UND	154,00	R\$ 83,88	R\$ 104,85	R\$ 16.146,90
18.12	7609	ORSE	PORTA SABÃO EM LÍQUIDO, EM MATERIAL PLÁSTICO	UND	151,00	R\$ 75,11	R\$ 93,89	R\$ 14.177,39
18.13	12208	ORSE	PORTA TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO, EM MATERIAL PLÁSTICO	UND	149,00	R\$ 128,58	R\$ 160,73	R\$ 23.948,77
18.14	3672	ORSE	SIFÃO P/ LAVATÓRIO	UND	425,00	R\$ 36,98	R\$ 46,23	R\$ 19.647,75
18.15	2904	ORSE	SIFÃO P/ TANQUE OU PIA	UND	120,00	R\$ 19,42	R\$ 24,28	R\$ 2.913,60
18.16	101409	SIURB	TORNEIRA CLINICA DE PAREDE DE 1/2"	UND	86,00	R\$ 366,02	R\$ 457,53	R\$ 39.347,58
18.17	86916	SINAPI	TORNEIRA DE PLASTICO 3/4"	UND	213,00	R\$ 21,21	R\$ 26,51	R\$ 5.646,63

18.18	3688	ORSE	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4"	UND	121,00	R\$ 22,93	R\$ 28,66	R\$ 3.467,86
<b>19.0</b>			<b>INST. ELÉTRICAS</b>					
19.1	101	COMP	ADAPTADOR DE TOMADA (BENJAMIN)	UND	66,00	R\$ 8,39	R\$ 10,49	R\$ 692,34
19.2	<u>C4762</u>	SEINFRA	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UND	94,00	R\$ 9,55	R\$ 11,94	R\$ 1.122,36
19.3	C4761	SEINFRA	CAIXA DE PVC 4"X4"	UND	54,00	R\$ 11,88	R\$ 14,85	R\$ 801,90
19.4	3811	ORSE	CANALETA PLÁSTICA DE 25mm	UND	270,00	R\$ 41,49	R\$ 51,86	R\$ 14.002,20
19.5	11402	ORSE	CANALETA PLÁSTICA DE 35mm	M	524,00	R\$ 46,78	R\$ 58,48	R\$ 30.643,52
19.6	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	54,00	R\$ 108,93	R\$ 136,16	R\$ 7.352,64
19.7	74130/003	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 10A A 40A	UND	102,00	R\$ 56,37	R\$ 70,46	R\$ 7.186,92
19.8	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UND	151,00	R\$ 11,39	R\$ 14,24	R\$ 2.150,24
19.9	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UND	92,00	R\$ 12,12	R\$ 15,15	R\$ 1.393,80
19.10	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UND	140,00	R\$ 13,49	R\$ 16,86	R\$ 2.360,40
19.11	93658	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A	UND	43,00	R\$ 21,90	R\$ 27,38	R\$ 1.177,34
19.12	93659	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	UND	40,00	R\$ 25,33	R\$ 31,66	R\$ 1.266,40
19.13	11141	ORSE	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 63A	UND	34,00	R\$ 36,87	R\$ 46,09	R\$ 1.567,06
19.14	91835	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL D=3/4", INCLUINDO CONEXÕES FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	188,00	R\$ 20,28	R\$ 25,35	R\$ 4.765,80
19.15	2070308	CAERN	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INC_05/2017	M	108,00	R\$ 11,24	R\$ 14,05	R\$ 1.517,40
19.16	91959	SINAPI	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UND	110,00	R\$ 44,13	R\$ 55,16	R\$ 6.067,60
19.17	91967	SINAPI	INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V	UND	92,00	R\$ 59,07	R\$ 73,84	R\$ 6.793,28
19.18	91953	SINAPI	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UND	150,00	R\$ 29,19	R\$ 36,49	R\$ 5.473,50
19.19	38779	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 32/36 W, BIVOLT	UND	338,00	R\$ 29,82	R\$ 37,28	R\$ 12.600,64
19.20	38779	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 32/36 W, BIVOLT	UND	228,00	R\$ 34,95	R\$ 43,69	R\$ 9.961,32
19.21	93040	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15W	UND	176,00	R\$ 16,66	R\$ 20,83	R\$ 3.666,08
19.22	93044	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W	UND	290,00	R\$ 13,14	R\$ 16,43	R\$ 4.764,70
19.23	93044	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W	UND	438,00	R\$ 12,98	R\$ 16,23	R\$ 7.108,74
19.24	84402	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUNTORES MONOPOLARES SEM BARRAMENTO	UND	32,00	R\$ 81,72	R\$ 102,15	R\$ 3.268,80
19.25	211	COMP	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO 127V	UND	162,00	R\$ 44,10	R\$ 55,13	R\$ 8.931,06
19.26	210	COMP	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO 220V	UND	162,00	R\$ 44,10	R\$ 55,13	R\$ 8.931,06
19.27	632	ORSE	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DE INTERRUPTOR E FIAÇÃO	UND	140,00	R\$ 99,61	R\$ 124,51	R\$ 17.431,40
19.28	628	ORSE	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA COM REPOSIÇÃO DE TOMADA E FIAÇÃO	UND	228,00	R\$ 112,01	R\$ 140,01	R\$ 31.922,28
19.29	62071	SBC	TOMADA COMPUTADOR 2P+T 16A-250V	UND	102,00	R\$ 46,36	R\$ 57,95	R\$ 5.910,90
19.30	92023	SINAPI	TOMADA COM INTERRUPTOR DE 1 TECLA	UND	166,00	R\$ 49,69	R\$ 62,11	R\$ 10.310,26
19.31	91997	SINAPI	TOMADA DE APOIO SIMPLES 20A	UND	94,00	R\$ 36,43	R\$ 45,54	R\$ 4.280,76
19.32	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE LÓGICA	UND	164,00	R\$ 38,46	R\$ 48,08	R\$ 7.885,12
19.33	12155	ORSE	TOMADA DE SOBREPOR DE 10A	UND	256,00	R\$ 37,88	R\$ 47,35	R\$ 12.121,60

19.34	12156	ORSE	TOMADA DE SOBREPOR DE 20A	UND	186,00	R\$ 39,88	R\$ 49,85	R\$ 9.272,10
19.35	72337	SINAPI	TOMADA DE TELEFONE	UND	101,00	R\$ 25,79	R\$ 32,24	R\$ 3.256,24
19.36	98210	SIURB	TOMADA PARA USO GERAL BIPOLAR 2P+T, COM PLACA, EMBUTIDA	UND	49,00	R\$ 37,88	R\$ 47,35	R\$ 2.320,15
<b>20.0</b>			<b><u>FIOS</u></b>					
20.1	60.03.01	EMBASA	CABO DE COBRE NU 10MM2	M	339,00	R\$ 4,32	R\$ 5,40	R\$ 1.830,60
20.2	3800	ORSE	CABO FLEXÍVEL 750V - 10MM2	M	770,12	R\$ 16,65	R\$ 20,81	R\$ 16.026,20
20.3	11186	ORSE	CABO FLEXÍVEL 750V - 2.5MM2	M	6386,06	R\$ 7,98	R\$ 9,98	R\$ 63.732,88
20.4	11187	ORSE	CABO FLEXÍVEL 750V - 4MM2	M	2434,90	R\$ 9,56	R\$ 11,95	R\$ 29.097,06
20.5	11188	ORSE	CABO FLEXÍVEL 750V - 6MM2	M	447,04	R\$ 11,67	R\$ 14,59	R\$ 6.522,31
20.6	70602	AGETOP CIVIL	CABO TELEFONICO CCI-2	M	419,02	R\$ 3,68	R\$ 4,60	R\$ 1.927,49
20.7	3766	ORSE	FORNECIMENTO DE HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"X3,00 M COM CONECTOR	UND	180,00	R\$ 128,96	R\$ 161,20	R\$ 29.016,00
<b>21.0</b>			<b><u>LUMINÁRIAS EXTERNAS E INTERNAS</u></b>					
21.1	60492	SBC	ARANDELA EXTERNA EM ALUMÍNIO E VIDRO COM LÂMPADA DE 60W	UND	450,00	R\$ 184,92	R\$ 231,15	R\$ 104.017,50
21.2	9394	ORSE	LAMPADA FLUORESCENTE 16W OU 20W (SUBSTITUIÇÃO)	UND	484,00	R\$ 13,84	R\$ 17,30	R\$ 8.373,20
21.3	97616	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 32/36 W, BIVOLT	UND	331,00	R\$ 66,16	R\$ 82,70	R\$ 27.373,70
21.4	97584	SINAPI	LUMINARIA TIPO CALHA DE SOBREPOR FLUORESCENTE COMPLETA 1 LAMPADA DE 32W	UND	329,00	R\$ 114,18	R\$ 142,73	R\$ 46.958,17
21.5	97585	SINAPI	LUMINARIA TIPO CALHA DE SOBREPOR FLUORESCENTE COMPLETA 2 LAMPADAS DE 16W	UND	657,00	R\$ 110,14	R\$ 137,68	R\$ 90.455,76
21.6	97586	SINAPI	LUMINARIA TIPO CALHA DE SOBREPOR FLUORESCENTE COMPLETA 2 LAMPADAS DE 32W	UND	194,00	R\$ 148,86	R\$ 186,08	R\$ 36.099,52
21.7	554	ORSE	REATOR AFP-PR P/ 1X16 OU 1X20W	UND	189,00	R\$ 23,12	R\$ 28,90	R\$ 5.462,10
21.8	556	ORSE	REATOR AFP-PR P/ 1X32 OU 1X40W	UND	189,00	R\$ 30,99	R\$ 38,74	R\$ 7.321,86
21.9	555	ORSE	REATOR AFP-PR P/ 2X16 OU 2X20W	UND	293,00	R\$ 33,02	R\$ 41,28	R\$ 12.095,04
21.10	557	ORSE	REATOR AFP-PR P/ 2X32 OU 2X40W	UND	227,00	R\$ 33,86	R\$ 42,33	R\$ 9.608,91
21.11	568	ORSE	Reator convencional p/ lâmpada fluorescente 1 x 20w	UND	123,00	R\$ 26,50	R\$ 33,13	R\$ 4.074,99
21.12	12369	ORSE	REFLETOR REDONDO EM ALUMÍNIO COM SUPORTE E ALÇA REGULÁVEL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	941,00	R\$ 307,98	R\$ 384,98	R\$ 362.266,18
<b>22.0</b>			<b><u>PINTURAS</u></b>					
22.1	C1206	SEINFRA	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA 2 DEMÃOS P/ TINTA ÓLEO OU ESMALTE	M2	5444,08	R\$ 19,34	R\$ 24,18	R\$ 131.637,85
22.2	ED-50474	SETOP	EMASSAMENTO EM PAREDE 2 DEMÃOS COM MASSA ACRÍLICA	M2	17361,12	R\$ 24,66	R\$ 30,83	R\$ 535.243,33
22.3	ED-50478	SETOP	EMASSAMENTO EM PAREDES 2 DEMÃOS COM MASSA DE PVA	M2	22521,92	R\$ 20,16	R\$ 25,20	R\$ 567.552,38
22.4	102218	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	2908,02	R\$ 18,50	R\$ 23,13	R\$ 67.262,50
22.5	88489	SINAPI	LATEX ACRILICO 2 DEMÃOS EM PAREDES (S/ MASSA	M2	23827,90	R\$ 13,99	R\$ 17,49	R\$ 416.749,97
22.6	88487	SINAPI	LATEX PVA 2 DEMÃOS EM PAREDES (S/ MASSA)	M2	23614,02	R\$ 10,05	R\$ 12,56	R\$ 296.592,09
22.7	83696/001	SINAPI	PINTURA A BASE DE CAL COM FIXADOR 3 DEMÃOS	M2	1251,10	R\$ 5,44	R\$ 6,80	R\$ 8.507,48
22.8	41595	SINAPI	PINTURA ESPECIAL PARA PISO - VAGA DESTINADA A PORTADORES DE DEFICIENCIA	M2	380,00	R\$ 11,78	R\$ 14,73	R\$ 5.597,40



<b>23.0</b>			<b><u>ACESSÓRIOS</u></b>					
23.1	63026	SBC	ABRAÇADEIRA DE NYLON	UND	278,00	R\$ 4,75	R\$ 5,94	R\$ 1.651,32
23.2	5090	SINAPI	CADEADO PAPAIZ DE 30mm	UND	131,00	R\$ 19,01	R\$ 23,76	R\$ 3.112,56
23.3	1861	ORSE	CADEADO PAPAIZ DE 35mm	UND	191,00	R\$ 25,40	R\$ 31,75	R\$ 6.064,25
23.4	1874	ORSE	CADEADO PAPAIZ DE 45mm	UND	195,00	R\$ 49,00	R\$ 61,25	R\$ 11.943,75
23.5	1689	ORSE	PARAFUSO COM BUCHA DE 4,0x35mm	UND	1236,00	R\$ 1,99	R\$ 2,49	R\$ 3.077,64
23.6	1689	ORSE	PARAFUSO COM BUCHA DE 4,5X35mm	UND	1099,00	R\$ 4,35	R\$ 5,44	R\$ 5.978,56
23.7	14.007. 0328-0	EMOP	PORTA CADEADO	UND	163,00	R\$ 7,33	R\$ 9,16	R\$ 1.493,08
<b>24.0</b>			<b><u>LIMPEZA</u></b>					
24.1	2450	ORSE	LIMPEZA DA OBRA	M2	8387,00	R\$ 2,49	R\$ 3,11	R\$ 26.083,57
<b>TOTAL DE 1 À 24</b>								<b>R\$ 6.665.579,55</b>

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2025

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: PREGOEIRA(O) Municipal

Pregão Eletrônico nº 062/2025

Sra. PREGOEIRA(O),

Atendendo à solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa....., CNPJ nº ....., situada na ....., vem apresentar a sua Proposta de Preço para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES DE SAÚDE, ASSIM COMO NOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA UNIDADES DE SAÚDE								
ITEM			DESCRIÇÃO	UNID	QTD GERAL	VALOR UNT	VALOR UNIT COM BDI	VALOR TOTAL
1.0			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	98524	SINAPI	CAPINAÇÃO MANUAL	M2	2390,00			
2.0			<b>DEMOLIÇÃO E RETIRDAS</b>					
2.1	22911	SBC	BOTA FORA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE ATÉ 10 KM	M2	80,90			
2.2	10.03.15U	COMPESA	DEMOLIÇÃO DE PASSEIOS EM CIMENTADO	M2	183,88			
2.3	18	ORSE	DEMOLIÇÃO DE PISOS CERÂMICOS	M2	184,94			
2.4	22	ORSE	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDES	M3	211,04			
2.5	97624	AGESUL	SINAPI - 97624 - DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	107,10			
2.6	20018	SEDOP	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	38,88			
2.7	2483	ORSE	ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2	82,88			
2.8	11.20.050	CPOS	RASGO DE SUPERFICIE DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO	M	90,02			
2.9	2478	ORSE	RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO	M	183,12			



2.10	3626	ORSE	REASSENTAMENTO DE PORTAS DE MADEIRA	M2	63,08			
2.11	3264	ORSE	REMOÇÃO DE CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR	UND	146,00			
2.12	3141	ORSE	REMOÇÃO DE CAIXÃO DE MADEIRA	UND	89,00			
2.13	38	ORSE	REMOÇÃO DE CALHAS E CONDUTORES DE ÁGUA PLUVIAIS	M	182,92			
2.14	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA	UND	202,00			
2.15	79516/001	SINAPI	REMOÇÃO DE PINTURA A OLEO OU ESMALTE	M2	590,08			
2.16	3967	ORSE	REMOÇÃO DE PINTURA LATEX	M2	963,02			
2.17	3627	ORSE	REASSENTAMENTO DE JANELA DE MADEIRA	UND	85,00			
2.18	C2210	SEINFRA	REMOÇÃO DE JANELA DE MADEIRA	M2	67,06			
2.19	3261	ORSE	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE LOUÇAS SANITÁRIAS	UND	84,00			
2.20	66006	SIURB	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHA ONDULADA	M2	454,90			
2.21	126030	SIURB	RETIRADA DE FORRO EM RÉGUAS DE PVC, INCLUSIVE PERFIS	M2	699,12			
2.22	C2210	SEINFRA	RETIRADA DE PORTAS E/OU JANELAS DE MADEIRAS	M2	110,90			
2.23	17	ORSE	RETIRADA DE REBOCO, EMBOÇO E /OU REVESTIMENTO EM ARGAMASSA	M2	452,90			
2.24	4943	ORSE	RETIRADA DE TELHAS DE FIBROMENTO EM COBERTURAS	M2	476,96			
2.25	4370	ORSE	RETIRADAS DE TELHAS CERÂMICAS EXISTENTES COM REAPROVEITAMENTO DE 80%	M2	80,08			
<b>3.0</b>			<b><u>PAVIMENTAÇÃO</u></b>					
3.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO SIMPLES REGULARIZADO PARA PISO E=6 CM	M2	507,02			
<b>4.0</b>			<b><u>ARMADURA</u></b>					
4.1	74254/002	SINAPI	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	892,04			
<b>5.0</b>			<b><u>ESTRUTURA</u></b>					
5.1	94964	SINAPI	CONCRETO 18 MPA INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	41,00			
5.2	92264	SINAPI	FORMA EM TÁBUA DE MADEIRA DE 1A. (REUTILIZAÇÃO 3 VEZES)	M2	404,06			
<b>6.0</b>			<b><u>PAREDES</u></b>					
6.1	89168	SINAPI	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO ESP. = 10CM	M2	571,92			
6.2	93196	SINAPI	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M	47,92			
6.3	72181	SINAPI	RECOLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS TIPO CHAPAS OU TABUAS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	M2	328,00			
<b>7.0</b>			<b><u>ESQUADRIAS</u></b>					
7.1	110507	SBC	ADUELA DE PORTA	M	30,90			
7.2	74047/002	SINAPI	DOBRADIÇA LATÃO CROMADA 3" X3"	UND	584,00			
7.3	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UND	149,00			
7.4	94582	SINAPI	ESQUADRIA DE ALUMINIO LINHA 25	UND	43,00			
7.5	94560	SINAPI	ESQUADRIA DE MADEIRA E VIDRO - COMPLETA	M2	86,00			
7.6	3082	SINAPI	FECHADUARA DE SOBREPOR	UND	43,00			

7.7	90830	SINAPI	FECHADURA EXTERNA	UND	75,00			
7.8	91307	SINAPI	FECHADURA INTERNA	UND	121,00			
7.9	7756	ORSE	FECHADURA LIVRE OCUPADO PARA WC	UND	40,00			
7.10	3119	SINAPI	FERROLHO	UND	150,00			
7.11	8551	ORSE	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO - PADRÃO POPULAR	M2	95,00			
7.12	8729	ORSE	PORTA DE MADEIRA MACIÇA ALMOFADADA, INCLUINDO BATEENTE E FERRAGENS DE 60X210 CM	UND	54,00			
7.13	3539	ORSE	PORTA DE MADEIRA MACIÇA ALMOFADADA, INCLUINDO BATEENTE E FERRAGENS DE 70X210 CM	UND	54,00			
7.14	3540	ORSE	PORTA DE MADEIRA MACIÇA ALMOFADADA, INCLUINDO BATEENTE E FERRAGENS DE 80X210 CM	UND	54,00			
7.15	3541	ORSE	PORTA DE MADEIRA MACIÇA ALMOFADADA, INCLUINDO BATEENTE E FERRAGENS DE 90X210 CM	UND	48,00			
7.16	91312	SINAPI	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA LISA, INCLUINDO ADUELA E FERRAGENS 60X210CM	UND	73,00			
7.17	91313	SINAPI	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA LISA, INCLUINDO ADUELA E FERRAGENS 70X210CM	UND	68,00			
7.18	91314	SINAPI	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA LISA, INCLUINDO ADUELA E FERRAGENS 80X210CM	UND	65,00			
7.19	91315	SINAPI	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA LISA, INCLUINDO ADUELA E FERRAGENS 90X210CM	UND	55,00			
<b>8.0</b>			<b><u>VIDROS</u></b>					
8.1	72116	SINAPI	VIDRO CRISTAL COMUM ESP. = 3 MM	M2	128,92			
8.2	85001	SINAPI	VIDRO CRISTAL COMUM ESP. = 4 MM	M2	94,96			
<b>9.0</b>			<b><u>COBERTURA</u></b>					
9.1	901000105	AGESUL	ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA/ ECOLOGICA	M2	829,12			
9.2	9210	ORSE	REVISÃO DE COBERTURA COM TELHAS DE CERÂMICA	M2	1323,04			
9.3	92541	SINAPI	ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHA CERÂMICA	M2	597,00			
<b>10.0</b>			<b><u>TELHAS</u></b>					
10.1	ED-48401	SETOP	CUMEEIRA ARTICULADA DE FIBROCIMENTO	M	394,08			
10.2	247	ORSE	EMASSAMENTO DE CUMEEIRA EM TELHA CERÂMICA	M2	335,92			
10.3	235	ORSE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6 MM	M2	1050,02			
10.4	94201	SINAPI	FORNECIMENTO DE TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	M2	1746,00			
<b>11.0</b>			<b><u>OUTROS ELEMENTOS DE COBERTURA</u></b>					
11.1	310	ORSE	CALHA DE ZINCO LARG. = 12 CM	M2	365,00			
11.2	299	ORSE	CONDUTOR EM PVC DIAMETRO DE 100 MM	M	40,96			
11.3	10215	ORSE	MADEIRAMENTO EM MASSARANDUBA COM RIPÃO 6X4CM E RIPA 4X1CM, EXCLUSIVE PEÇAS	M	429,90			
11.4	COB-ENG-035	SETOP	PEÇA DE MADEIRA 10 X 6CM	M	360,00			
<b>12.0</b>			<b><u>REVESTIMENTOS</u></b>					

12.1	3310	ORSE	CHAPISCO DE BASE TRAÇO 1:3	M2	959,02			
12.2	12352	ORSE	EMBOÇO DE PAREDE	M2	215,10			
12.3	89172	SINAPI	MASSA UNICA DE PAREDE	M2	967,92			
12.4	ED-50720	SETOP	CANTONEIRA DE PVC PARA ACABAMENTO DE QUINAS	M	179,96			
12.5	89170	SINAPI	REVESTIMENTO EM CERÂMICA DE 1ª QUALIDADE CM ASSENT. COM ARGAM. DE CIMENTO E AREIA (S/ REJUNTAMENTO)	M2	504,08			
12.6	2483	ORSE	ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M	73,00			
<b>13.0</b>			<b><u>FORRO</u></b>					
13.1	96116	SINAPI	FORRO DE PVC REMOVÍVEL EM RÉGUA DE 20CM (FORN. E MONTAGEM)	M2	707,94			
13.2	96113	SINAPI	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM	M2	224,88			
<b>14.0</b>			<b><u>PISOS</u></b>					
14.1	40780	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA REVESTIMENTO DE PISO COM ARGAMASSA TRAÇO T4 E= 2,5 CM	M2	808,88			
14.2	4295	ORSE	PISO CIMENTADO DESEMPOLADO TRAÇO T4 E= 3 CM	M2	402,88			
14.3	1100131	CAERN	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 40X40 CM. R_11/2020	M2	539,92			
14.4	98695	SINAPI	SOLEIRA DE MÁRMORES LARG. = 15 CM	M	105,08			
<b>15.0</b>			<b><u>TUBOS E CONEXÕES DE PVC - ÁGUA FRIA</u></b>					
15.1	89422	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA D=1/2"	UND	92,00			
15.2	89429	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA D=25MM X 3/4"	UND	92,00			
15.3	95141	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL FLANGES LIVRES P/ CAIXA DÁGUA D=25MM X 3/4"	UND	88,00			
15.4	94786	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL FLANGES LIVRES P/ CAIXA DÁGUA D=40MM 1 1/4"	UND	63,00			
15.5	95141	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL FLANGES LIVRES P/ CAIXA D'AGUA 20MM (1/2"	UND	82,00			
15.6	94703	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL P/ REGISTRO D=1/2"	UND	67,00			
15.7	94703	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL P/ REGISTRO D=25MM X 3/4"	UND	54,00			
15.8	94704	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL P/ REGISTRO D=32MM X 1"	UND	46,00			
15.9	80510	AGETOP CIVIL	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	97,00			
15.10	1071	ORSE	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL D = 25 X 20MM	UND	139,00			
15.11	829	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL D = 32 X 20MM	UND	123,00			
15.12	829	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL D = 32 X 25MM	UND	102,00			
15.13	834	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL D = 40 X 25MM	UND	37,00			
15.14	812	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL D = 40 X 32MM	UND	37,00			
15.15	820	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL D = 50 X 32MM	UND	34,00			
15.16	1448	ORSE	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE= 1000L	UND	43,00			
15.17	1447	ORSE	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE= 500L	UND	43,00			
15.18	1191	SINAPI	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	106,00			



15.19	86885	SINAPI	ENGATE DE PLÁSTICO DE 50cm	UND	457,00			
15.20	6142	SINAPI	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UND	345,00			
15.21	10308	ORSE	HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA	M³	229,00			
15.22	38932	SINAPI	JOELHO PVC SOLDÁVEL AZUL COM ROSCA METÁLICA D=20MMX1/2"	UND	180,00			
15.23	38935	SINAPI	JOELHO PVC SOLDÁVEL AZUL COM ROSCA METÁLICA D=25MMX3/4"	UND	178,00			
15.24	1125	ORSE	JOELHO PVC SOLDÁVEL MARROM D=20MM	UND	291,00			
15.25	1126	ORSE	JOELHO PVC SOLDÁVEL MARROM D=25MM	UND	294,00			
15.26	1127	ORSE	JOELHO PVC SOLDÁVEL MARROM D=32MM	UND	221,00			
15.27	1128	ORSE	JOELHO PVC SOLDÁVEL MARROM D=40MM	UND	54,00			
15.28	1129	ORSE	JOELHO PVC SOLDÁVEL MARROM D=50MM	UND	40,00			
15.29	23461	SBC	KIT DESCARGA - MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	UND	323,00			
15.30	10227	ORSE	LUVA PVC SOLDÁVEL/ROSCA MARRON D=20MMX1/2"	UND	156,00			
15.31	3854	SINAPI	LUVA UNIÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D=20MM	UND	175,00			
15.32	1210	ORSE	LUVA UNIÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D=25MM	UND	155,00			
15.33	38021	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	40,00			
15.34	4178	SINAPI	NIPLE DE 20mm	UND	248,00			
15.35	251319	EMBASA	OBTURADOR UNIVERSAL P/ DESCARGA ACOPLADA	UND	146,00			
15.36	1355	ORSE	PLUG PVC, ROSCAVEL 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	60,00			
15.37	81145	AGETOP CIVIL	REDUÇÃO DE 25X1/2"	UND	219,00			
15.38	46.33.116	CPOS	REDUÇÃO DE 50X40mm	UND	40,00			
15.39	89971	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=20MM (1/2")	UND	154,00			
15.40	94793	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=32MM (1 1/4")	UND	153,00			
15.41	94497	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=40MM (1 1/2")	UND	37,00			
15.42	89986	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA D=20MM (1/2")	UND	40,00			
15.43	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA D=20MM (3/4")	UND	37,00			
15.44	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA D=25MM (3/4")	UND	40,00			
15.45	100	COMP	SALVA REGISTRO	UND	248,00			
15.46	9867	SINAPI	TE PVC SOLDÁVEL MARROM D=20MM (1/2")	UND	166,00			
15.47	89617	SINAPI	TE PVC SOLDÁVEL MARROM D=25MM (3/4")	UND	138,00			
15.48	89620	SINAPI	TE PVC SOLDÁVEL MARROM D=32MM	UND	105,00			
15.49	89625	SINAPI	TE PVC SOLDÁVEL MARROM D=50MM (1 1/2")	UND	43,00			
15.50	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA D=20MM (1/2")	UND	108,00			
15.51	94795	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA D=25MM (3/4")	UND	120,00			
15.52	94795	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA REAL 1/2" COM BALÃO PLÁSTICO	UND	103,00			
15.53	89401	SINAPI	TUBO DE PVC RIGIDO, SOLDÁVEL, PONTA E BOLSA 20mm	M	465,90			
15.54	89402	SINAPI	TUBO DE PVC RIGIDO, SOLDÁVEL, PONTA E BOLSA 25mm	M	458,90			
15.55	89403	SINAPI	TUBO DE PVC RIGIDO, SOLDÁVEL, PONTA E BOLSA 32mm	M	308,04			
15.56	9874	SINAPI	TUBO DE PVC RIGIDO, SOLDÁVEL, PONTA E BOLSA 40mm	M	247,04			

<b>16.0</b>			<b><u>CAIXA DE VISITA E INSPEÇÃO</u></b>					
16.1	98108	SINAPI	CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA 60X60X60CM COM TAMPA DE CONCRETO	UND	76,00			
16.2	74166/001	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO/AREIA EM ALVENARIA 1 TIJOLO 60X60X100CM COM TAMPA EM CONCRETO	UND	81,00			
16.3	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	43,00			
16.4	89710	SINAPI	RALO SECO PVC 10CM COM GRELHA INOX	UND	116,00			
16.5	89709	SINAPI	RALO SIFONADO DE PVC	UND	106,00			
<b>17.0</b>			<b><u>TUBOS E CONEXÕES DE PVC - ESGOTO</u></b>					
17.1	80510	AGETOP CIVIL	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	54,00			
17.2	386	ORSE	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 100 X 50MM	UND	37,00			
17.3	20086	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 50 X 40MM	UND	72,00			
17.4	386	ORSE	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 75 X 50MM	UND	77,00			
17.5	53461	SBC	CURVA 90 PVC BRANCO P/ ESGOTO D=100MM	UND	92,00			
17.6	799	ORSE	Curva 90° curta pvc sanitario d= 50mm	UND	89,00			
17.7	89746	SINAPI	JOELHO 45 PVC ESGOTO D=100MM	UND	37,00			
17.8	89726	SINAPI	JOELHO 45 PVC ESGOTO D=40MM	UND	160,00			
17.9	89732	SINAPI	JOELHO 45 PVC ESGOTO D=50MM	UND	200,00			
17.10	89724	SINAPI	JOELHO PVC 90º - 40mm - ESGOTO	UND	216,00			
17.11	89744	SINAPI	JOELHO PVC BRANCO P/ ESGOTO D=100MM (4'')	UND	90,00			
17.12	89833	SINAPI	TE PVC BRANCO COM INSPEÇÃO P/ ESGOTO D=100MM (4'')	UND	53,00			
17.13	89782	SINAPI	TE PVC BRANCO P/ ESGOTO D=40MM (1 1/2'')	UND	149,00			
17.14	89784	SINAPI	TE PVC BRANCO P/ ESGOTO D=50MM (2'')	UND	141,00			
17.15	36365	SINAPI	TUBO PVC BRANCO P/ ESGOTO D=100MM (4'')	M	201,98			
17.16	C2595	SEINFRA	TUBO PVC BRANCO P/ ESGOTO D=40MM (1 1/2'')	M	521,96			
17.17	C2596	SEINFRA	TUBO PVC BRANCO P/ ESGOTO D=50MM (2'')	M	542,96			
<b>18.0</b>			<b><u>LOUÇAS E METAIS</u></b>					
18.1	2066	ORSE	ASSENTO PLÁSTICO P/ BACIA SANITÁRIA	UND	252,00			
18.2	95470	SINAPI	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA BRANCA COM ACESSÓRIOS	UND	86,00			
18.3	86931	SINAPI	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA E ACESSÓRIOS	UND	54,00			
18.4	12132	ORSE	BARRA DE APOIO EM L DE AÇO INOX P/ DEFICIENTES - DIREITO/ESQUERDO	UND	43,00			
18.5	2049	ORSE	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	UND	118,00			
18.6	2022	ORSE	CHUVEIRO PLÁSTICO EM PVC	UND	75,00			
18.7	190790	SEDOP	ENGATE PLÁSTICO	UND	422,00			
18.8	86943	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR -	UND	57,00			

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020					
18.9	2103	ORSE	PIA DE AÇO INOXIDÁVEL COM CUBA SIMPLES 1,20X0,58M COMPLETA COM TORNEIRA CROMADA E ACESSÓRIOS	UND	34,00			
18.10	86934	SINAPI	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 120 X *60* CM	UND	40,00			
18.11	7611	ORSE	PORTA PAPEL DE SOBREPOR COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO	UND	154,00			
18.12	7609	ORSE	PORTA SABÃO EM LÍQUIDO, EM MATERIAL PLÁSTICO	UND	151,00			
18.13	12208	ORSE	PORTA TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO, EM MATERIAL PLÁSTICO	UND	149,00			
18.14	3672	ORSE	SIFÃO P/ LAVATÓRIO	UND	425,00			
18.15	2904	ORSE	SIFÃO P/ TANQUE OU PIA	UND	120,00			
18.16	101409	SIURB	TORNEIRA CLINICA DE PAREDE DE 1/2"	UND	86,00			
18.17	86916	SINAPI	TORNEIRA DE PLASTICO 3/4"	UND	213,00			
18.18	3688	ORSE	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4"	UND	121,00			
<b>19.0</b>			<b><u>INST. ELÉTRICAS</u></b>					
19.1	101	COMP	ADAPTADOR DE TOMADA (BENJAMIN)	UND	66,00			
19.2	<u>C4762</u>	SEINFRA	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UND	94,00			
19.3	C4761	SEINFRA	CAIXA DE PVC 4"X4"	UND	54,00			
19.4	3811	ORSE	CANALETA PLÁSTICA DE 25mm	UND	270,00			
19.5	11402	ORSE	CANALETA PLÁSTICA DE 35mm	M	524,00			
19.6	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA ▢ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	54,00			
19.7	74130/003	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 10A A 40A	UND	102,00			
19.8	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UND	151,00			
19.9	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UND	92,00			
19.10	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UND	140,00			
19.11	93658	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A	UND	43,00			
19.12	93659	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	UND	40,00			
19.13	11141	ORSE	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 63A	UND	34,00			
19.14	91835	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL D=3/4", INCLUINDO CONEXÕES FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	188,00			
19.15	2070308	CAERN	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INC_05/2017	M	108,00			
19.16	91959	SINAPI	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UND	110,00			
19.17	91967	SINAPI	INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V	UND	92,00			
19.18	91953	SINAPI	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UND	150,00			
19.19	38779	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 32/36 W, BIVOLT	UND	338,00			
19.20	38779	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 32/36 W, BIVOLT	UND	228,00			
19.21	93040	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15W	UND	176,00			
19.22	93044	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W	UND	290,00			
19.23	93044	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W	UND	438,00			

19.24	84402	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUNTORES MONOPOLARES SEM BARRAMENTO	UND	32,00			
19.25	211	COMP	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO 127V	UND	162,00			
19.26	210	COMP	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO 220V	UND	162,00			
19.27	632	ORSE	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DE INTERRUPTOR E FIAÇÃO	UND	140,00			
19.28	628	ORSE	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA COM REPOSIÇÃO DE TOMADA E FIAÇÃO	UND	228,00			
19.29	62071	SBC	TOMADA COMPUTADOR 2P+T 16A-250V	UND	102,00			
19.30	92023	SINAPI	TOMADA COM INTERRUPTOR DE 1 TECLA	UND	166,00			
19.31	91997	SINAPI	TOMADA DE APOIO SIMPLES 20A	UND	94,00			
19.32	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE LÓGICA	UND	164,00			
19.33	12155	ORSE	TOMADA DE SOBREPOR DE 10A	UND	256,00			
19.34	12156	ORSE	TOMADA DE SOBREPOR DE 20A	UND	186,00			
19.35	72337	SINAPI	TOMADA DE TELEFONE	UND	101,00			
19.36	98210	SIURB	TOMADA PARA USO GERAL BIPOLAR 2P+T, COM PLACA, EMBUTIDA	UND	49,00			
<b>20.0</b>			<b><u>FIOS</u></b>					
20.1	60.03.01	EMBASA	CABO DE COBRE NU 10MM2	M	339,00			
20.2	3800	ORSE	CABO FLEXÍVEL 750V - 10MM2	M	770,12			
20.3	11186	ORSE	CABO FLEXÍVEL 750V - 2.5MM2	M	6386,06			
20.4	11187	ORSE	CABO FLEXÍVEL 750V - 4MM2	M	2434,90			
20.5	11188	ORSE	CABO FLEXÍVEL 750V - 6MM2	M	447,04			
20.6	70602	AGETOP CIVIL	CABO TELEFONICO CCI-2	M	419,02			
20.7	3766	ORSE	FORNECIMENTO DE HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"X3,00 M COM CONECTOR	UND	180,00			
<b>21.0</b>			<b><u>LUMINÁRIAS EXTERNAS E INTERNAS</u></b>					
21.1	60492	SBC	ARANDELA EXTERNA EM ALUMÍNIO E VIDRO COM LÂMPADA DE 60W	UND	450,00			
21.2	9394	ORSE	LAMPADA FLUORESCENTE 16W OU 20W (SUBSTITUIÇÃO)	UND	484,00			
21.3	97616	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 32/36 W, BIVOLT	UND	331,00			
21.4	97584	SINAPI	LUMINARIA TIPO CALHA DE SOBREPOR FLUORESCENTE COMPLETA 1 LAMPADA DE 32W	UND	329,00			
21.5	97585	SINAPI	LUMINARIA TIPO CALHA DE SOBREPOR FLUORESCENTE COMPLETA 2 LAMPADAS DE 16W	UND	657,00			
21.6	97586	SINAPI	LUMINARIA TIPO CALHA DE SOBREPOR FLUORESCENTE COMPLETA 2 LAMPADAS DE 32W	UND	194,00			
21.7	554	ORSE	REATOR AFP-PR P/ 1X16 OU 1X20W	UND	189,00			
21.8	556	ORSE	REATOR AFP-PR P/ 1X32 OU 1X40W	UND	189,00			
21.9	555	ORSE	REATOR AFP-PR P/ 2X16 OU 2X20W	UND	293,00			
21.10	557	ORSE	REATOR AFP-PR P/ 2X32 OU 2X40W	UND	227,00			
21.11	568	ORSE	Reator convencional p/ lâmpada fluorescente 1 x 20w	UND	123,00			
21.12	12369	ORSE	REFLETOR REDONDO EM ALUMÍNIO COM SUPORTE E ALÇA REGULÁVEL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	941,00			
<b>22.0</b>			<b><u>PINTURAS</u></b>					

22.1	C1206	SEINFRA	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA 2 DEMÃOS P/ TINTA ÓLEO OU ESMALTE	M2	5444,08			
22.2	ED-50474	SETOP	EMASSAMENTO EM PAREDE 2 DEMÃOS COM MASSA ACRÍLICA	M2	17361,12			
22.3	ED-50478	SETOP	EMASSAMENTO EM PAREDES 2 DEMÃOS COM MASSA DE PVA	M2	22521,92			
22.4	102218	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	2908,02			
22.5	88489	SINAPI	LATEX ACRILICO 2 DEMÃOS EM PAREDES (S/ MASSA	M2	23827,90			
22.6	88487	SINAPI	LATEX PVA 2 DEMÃOS EM PAREDES (S/ MASSA)	M2	23614,02			
22.7	83696/001	SINAPI	PINTURA A BASE DE CAL COM FIXADOR 3 DEMÃOS	M2	1251,10			
22.8	41595	SINAPI	PINTURA ESPECIAL PARA PISO - VAGA DESTINADA A PORTADORES DE DEFICIENCIA	M2	380,00			
<b>23.0</b>			<b><u>ACESSÓRIOS</u></b>					
23.1	63026	SBC	ABRAÇADEIRA DE NYLON	UND	278,00			
23.2	5090	SINAPI	CADEADO PAPAIZ DE 30mm	UND	131,00			
23.3	1861	ORSE	CADEADO PAPAIZ DE 35mm	UND	191,00			
23.4	1874	ORSE	CADEADO PAPAIZ DE 45mm	UND	195,00			
23.5	1689	ORSE	PARAFUSO COM BUCHA DE 4,0x35mm	UND	1236,00			
23.6	1689	ORSE	PARAFUSO COM BUCHA DE 4,5X35mm	UND	1099,00			
23.7	14.007.0328-0	EMOP	PORTA CADEADO	UND	163,00			
<b>24.0</b>			<b><u>LIMPEZA</u></b>					
24.1	2450	ORSE	LIMPEZA DA OBRA	M2	8387,00			
<b>TOTAL DE 1 À 24</b>								

O valor da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: PREGOEIRA(O) Municipal

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA** que:

- a)** Cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins de atendimento do inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21;
- b)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c)** Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- d)** Atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021);
- e)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021
- f)** No ano calendário de realização da licitação, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte)
- g)** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E  
CONTRATO  
(FACULTADO)**

**Pregão Eletrônico nº 062/2025**

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

**Assinatura do Responsável pela Empresa**

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**Local e data**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO 062/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, responsável técnico CRA Nº \_\_\_\_\_, declara para cumprimento do item 7.3.5 “f” do Edital referente ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025**, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizara para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avencas técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

Alagoinhas - Bahia, XX de XX de 2025.

---

Nome e assinatura do representante e nº do CRA

**ANEXO VII**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025**

Declaramos para cumprimento do item 7.3.5, alínea “g” do Edital referente ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025**, que compareceu ao local dos serviços descritos no Edital de Licitação, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, responsável técnico, CRA Nº \_\_\_\_\_, estando tal empresa ciente das condições necessárias à execução dos Serviços deste Edital.

Alagoinhas - Bahia, XX de XX 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante e nº do CRA

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante da Prefeitura

**OBS: HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07:00H ÀS 13:00H**

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*/2025**  
**PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 062/2025 – COPEL**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo xxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxx, e a \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDOR, neste ato representada por \_\_\_\_\_, formalizam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **062/2025**, oriundo do processo administrativo Nº **12993/2025**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições a seguir:

**1. OBJETO**

**1.1** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES DE SAÚDE, ASSIM COMO NOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**1.2** Discriminação do objeto:

<b>FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)</b>					
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

**1.3** Os preços constantes da proposta feita pelo PROMITENTE FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.

**2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

### **3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**3.1.** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

**3.2.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 3.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

**3.5.** O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**3.6.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

### **4. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**4.1.** Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

**a)** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.

**b)** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**c)** Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.

**d)** Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.

**e)** Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

**f)** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta ATA.

**g)** Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;

- h)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- i)** Declarar os materiais efetivamente recebidos;
- j)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- k)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- l)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- m)** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- n)** Efetuar o pagamento à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- o)** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;
- p)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR**

**5.1.** O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a)** Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado;
- b)** Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição;
- c)** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado;
- d)** Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;
- e)** Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- f)** Apresentar durante a execução da Ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;

- g) Não utilizar a ATA, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, se for o caso.
- k) Inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- l) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- m) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- n) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- o) É vedada a cessão ou transferência total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- p) Prestar os serviços dentro do horário determinado pela contratante;
- q) Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;
- r) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal, necessário à execução do objeto a ser fornecido;
- s) Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
- t) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal.
- u) **Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

## **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**6.1.** Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo estipulado na Ordem de Serviços.

**6.2.** A SESAU deverá emitir Ordem de Serviço em que sejam especificados os serviços, nas quais deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- a)** Programação que deverá ser seguida pela CONTRATADA.
- b)** Quantitativos globais estimados dos serviços principais a serem executados, em consonância com os itens que integram o Cronograma Físico/Financeiro.
- c)** Definição do local onde os serviços serão executados.
- d)** Prazo pra execução dos serviços.
- e)** Numeração que permita sua individualização.

**6.3.** A CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço, deverá contestar quaisquer dados da mesma que não estiverem de acordo com o Contrato ou com projeto citado. Depois de decorrido este prazo a Ordem de Serviço será considerada aceita e subsidiará a aferição de cronogramas, multas e outras finalidades previstas no Contrato.

**6.4.** Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

**6.5.** O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma prevista na Lei nº 14133/2021, observando-se, ainda o Edital.

**6.6.** A licitante vencedora deverá executar os serviços, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

**6.7.** Todos os materiais empregados na execução dos serviços devem ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, estar de acordo com as especificações e serão submetidos à aprovação do(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato, sempre que este achar necessário.

**6.7.1** Os materiais empregados devem manter o padrão estético e de qualidade existente em cada uma das unidades onde os serviços serão efetivamente executados.

**6.7.2** Serão admitidos materiais e/ou equipamentos similares aos especificados, desde que as condições de similaridade sejam previamente aceitas pelo(s) fiscal (is) técnico(s) do contrato, e, quando for o caso, comprovados seus desempenhos através de testes e ensaios previstos por normas.

**6.7.3** Os casos omissos serão definidos pela equipe técnica da SESAU, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto licitado.

**6.8** A cada necessidade de serviço a SESAU emitirá um Ordem de Serviço (OS) para a licitante vencedora.

**6.8.1** A secretaria emitirá Ordem de Serviço com prazo máximo para conclusão dos serviços solicitados, contado a partir da data da emissão da OS, que deverá ser atendido pela licitante vencedora, sob pena de configurar descumprimento contratual.

**6.8.2** Caso haja necessidade de extrapolação do prazo estipulado na Ordem de Serviço, deverá haver uma comunicação formal da licitante vencedora, justificando os motivos a SESAU, que poderá acatar ou não a justificativa apresentada, após análise de sua pertinência.

**6.9** Todos os serviços deverão ser acompanhados por profissionais técnicos capacitados. Caso julgue necessário a SESAU poderá exigir a comprovação dessa experiência, quando da efetiva execução dos serviços.

**6.10** A licitante vencedora deverá atender à toda e qualquer solicitação da SESAU, para realização de manutenções corretivas ou ações emergenciais, de acordo com os níveis de urgência (nível A, B ou C) e os respectivos prazos de atendimento.

**6.11** Todo e qualquer serviço que, devido à sua natureza, possa interferir no funcionamento normal da unidade, deverá, a critério da SESAU, ser executado fora do horário de expediente, e dependendo do tipo de intervenção, em final de semana ou no horário noturno, devendo todos os custos, inclusive com a mão-de-obra para realização destes serviços, correr integralmente por conta da licitante vencedora.

**6.12** As intervenções devem ser planejadas e programadas junto à fiscalização, de forma a compatibilizar o cronograma de execução dos serviços com o funcionamento normal das unidades da SESAU. Para esse efeito, deverão ser consideradas não somente as interferências físicas, mas também os ruídos, poeira, odores e umidade, dentre outros.

**6.13** A execução dos serviços, inclusive quanto aos materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes:

**6.13.1** No caso de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com relação aos anexos citados nesta alínea, a fiscalização de Engenharia e ou de Arquitetura da SESAU deverá ser consultada, antes ou durante a execução dos serviços.

**6.13.2** Obedecer às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na falta destas, às normas internacionais consagradas.

**6.13.3** Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho, bem como às exigidas pelo Ministério do Trabalho, com observância da NR-18 aprovada pela Portaria 3.214, de 8/6/78 do Ministério do Trabalho (DOU – Suplemento de 6/7/78), ou outra que vier a substituí-la.

**6.13.4** Obedecer às disposições legais da União, do Estado da Bahia e do Município de Alagoinhas onde será realizado o serviço.

**6.13.5** Obedecer às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

**6.13.6** As atividades da SESAU sempre prevalecerão sobre os serviços a serem executados, devendo ser evitados transtornos que possam prejudicá-las.

**6.14** As normas de segurança, constantes das especificações, não desobrigam a licitante vencedora do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

**6.15 Das condições e requisitos técnicos:**

**6.15.1** Dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva:

**a) Nos casos de manutenção corretiva em qualquer edificação, equipamento e outros cobertos pelo contrato:** Fica a cargo da contratada, a substituição, instalação e recuperação (com utilização ou não de transporte horizontal, vertical e taxas de frete) e o fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos para qualquer componente elétrico, eletrônico, eletromecânico, de proteção, alvenaria, iluminação externa e interna, forro de gesso ou PVC, telhado, pintura, remoção de entulho, guarda corpo,

corrimão, inclusão de sinalização vertical e horizontal, sistema hidráulico e de água pluvial, portas (madeira, chapas de madeira, vidro) e esquadrias (madeira, vidro e alumínio) incluindo a sua moldura, fechadura, trincos, dobradiças, janelas de ventilação, janelas da fachada, reposição de vidros quebrados, aplicação de películas, portão de acesso, disjuntores de alta tensão, chaves seccionadora, e outros pertinentes a edificação não descrita aqui, a citar o abastecimento de combustível (fornecido pela Contratada).

**b) Nos casos de manutenção preventiva em qualquer edificação, equipamento e outros cobertos pelo contrato:** Os serviços de manutenção preventiva estão descritos no anexo I deste Termo. De todo modo, fica a cargo da contratada, a responsabilidade do transporte aos seus funcionários, seja nos casos de atendimentos programados ou emergenciais, devendo o veículo estar preparado para o carregamento de escadas e outras ferramentas necessárias à execução dos serviços.

### **6.16 Descrição dos Serviços**

- Serviços Preliminares
- Demolição e Retiradas de materiais
- Manutenção de prédios públicos municipais da Saúde
- Recuperação de prédios públicos da Saúde
- Pavimentação em concreto
- Reparos de Redes Elétricas e em prédios públicos
- Reparos nas redes de lógica em prédios públicos
- Reparo nas redes de água em prédios públicos
- Reparo nas redes pluviais em prédios públicos
- Revisão de telhado
- Pintura
- Colocação de Forro PVC

**6.16.1** Na eventual necessidade de execução de serviços extras para o cumprimento do contrato, estes deverão ser solicitados por escrito para a sua realização. Estes serviços deverão ser executados em tempo hábil de modo a evitar atrasos em outros serviços que deles dependem.

### **6.17 MATERIAIS**

**6.17.1** Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser de primeira qualidade.

**6.17.2** Em qualquer caso a aplicação dos materiais deverá passar pela aprovação e obedecer às Especificações.

**6.17.3** Na aquisição, dar preferência em igualdade de condições a materiais que tenham marca de conformidade (ABNT)

**6.17.4** Os materiais caracterizados pelas suas marcas comerciais, definido o padrão de qualidade do produto, só poderão ser substituídos por outros que preencham os mesmos padrões.

### **6.18 ESTOCAGEM**

**6.18.1** Os materiais deverão ser estocados de acordo as recomendações do fabricante.

## **6.19 SERVIÇOS**

**6.19.1** Estas especificações fixam as qualidades mínimas, aplicáveis e exigíveis pela fiscalização dos Serviços necessários para completa execução da obra.

## **6.20 SERVIÇOS PRELIMINARES**

**6.20.1** Capinagem, Poda, Demolições, Retiradas

**6.20.2** Os trabalhos de capinagem, poda, demolições e retiradas deverão ser executados em equipamentos da contratada

**6.20.3** As demolições previstas para serem executadas nesta obra, estão indicadas pelo projeto, consubstanciada pela planilha orçamentária básica estimada através da indicação dos serviços com seus respectivos quantitativos. Sua execução deverá ser feita de tal forma que esses serviços não venham causar agravantes que possam comprometer a estrutura do prédio, - As remoções previstas deverão ser executadas obedecendo fielmente às atribuições previstas na obra no que tange a praticidade das tarefas que deverão ser executadas.

**6.20.4** Durante o transcorrer da obra a contratada executará a limpeza na área de implantação e nas adjacentes, fruto da obra em epigrafe dentro da mais perfeita técnica, bem como todo o movimento de terra indispensável para a execução dos serviços a serem realizados.

**6.20.5** As metralhas/entulhos e demais elementos demolidos, retirados ou removidos e aqueles outros que não se prestem deverão ser encaminhados até o local específico da obra, determinado pela fiscalização para que se possa proceder sua remoção.

**Observações:** Durante o transcorrer da obra, existirá a necessidade de ter-se o ambiente de trabalho com a ideal condição de higiene, para que se tenha uma situação de trabalho aceitável e dentro dos padrões normais. Diante disso, será necessário o serviço de limpeza constante, durante todo o exercício da obra.

## **6.21 ESCAVAÇÃO MANUAL**

**6.21.1** As escavações deverão ser executadas com a cautela e segurança indispensável à preservação da vida e da propriedade.

**6.21.2** A escavação compreende a remoção de qualquer material abaixo da superfície natural do terreno, até as linhas e cotas especificadas no projeto.

**6.21.3** Qualquer excesso de escavação no fundo de vala deverá ser preenchido com areia, pó de pedra ou outro material de boa qualidade.

**6.21.4** Se a escavação interferir com galerias, tubulações e outras instalações existentes, deverão ser executados o escoramento e sustentação das mesmas.

**6.21.5** Se a escavação interferir com galerias, tubulações e outras instalações existentes, deverão ser executados o escoramento e sustentação das mesmas.

**6.21.6** Quando os materiais escavados forem apropriados para a sua utilização no aterro, serão em material ficar em distância inferior a 60 cm da borda da vala.

## **6.22 TRANSPORTE DO SOLO ESCAVADO**

**6.22.1** Os materiais provenientes das escavações e as e não aproveitáveis para o reaterro ou, quando aproveitáveis, não puderem ser colocados ao lado da vala por falta de espaço, serão transportados e lavados a bota-fora.

## **6.23 LASTRO DE CONCRETO**

**6.23.1** Após a limpeza, compactação e regularização do terreno, fixar gabaritos, distantes 2 m a 3 m entre si, para o acabamento final da superfície do concreto no nível desejado. Lançar o concreto sobre o terreno umedecido, distribuindo-o sobre a superfície a ser lastreada, ligeiramente apiloado, manualmente.

**6.23.2** Regularizar a superfície do lastro com auxílio de régua metálica, própria para esta finalidade.

**6.23.3** Eventuais diferenças de nível deverão ser preenchidas com areia saturada de água, com concreto pobre ou com uma mistura adensada de cimento e areia no traço 1:25 ou ainda com solo-cimento.

**6.23.4** Deverão ser previstas juntas de dilatação e juntas de execução, conforme conveniência do serviço.

**6.23.5** As juntas de concretagem deverão ser localizadas em posições que não afetem as características de impermeabilidade, que a obra deva apresentar, bem como as características do revestimento.

## **6.24 ARMADURA**

**6.24.1** Na execução das armaduras deverá ser verificado:

- a) Dobramento das barras, de acordo com os projetos;
- b) Número de barras e suas bitolas;
- c) Posição correta das barras;
- d) Amarração e recobrimento;
- e) O dobramento do aço deverá ser feito sempre a frio. Não serão admitidas emendas das barras não previstas no projeto, senão em casos especiais, com autorização e responsabilidade do calculista, desde que tal autorização seja comprovada pela fiscalização da obra. As superfícies de concreto armado ao ar livre terão concreto armado de proteção de armadura não inferior a 2,5cm. Unidade de medição:

## **6.25 VERGA E CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO.**

**6.25.1** Estas vergas e contra-vergas serão alocadas em todos os vãos de portas, portões e janelas para evitar sobrecargas nas esquadrias, fissuras e problemas posteriores. Serão em concreto armado  $F_{ck} = 20$  Mpa.

## **6.26 ALVENARIA EM TIJOLO**

**6.26.1** Os blocos deverão ser assentados formando fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas, com juntas horizontais contínuas e verticais descontinuas.

**6.26.2** As espessuras das juntas deverão ser no máximo de 1,5cm, removidos os excessos com a porta da colher, permanecendo perfeitamente recolocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas.

**6.26.3** As saliências superiores a 3,0cm somente poderão ser executadas com a própria alvenaria.

**6.26.4** Os assentamentos das alvenarias deverão ser feitos com o emprego de argamassa de cimento e areia no traço 1:8, sendo a areia, previamente peneirada.

## **6.27 PORTA**

**6.27.1** As portas de madeira lisa sua utilização será de acordo com os detalhamentos que estão implícitos no projeto arquitetônico. Para posterior pintura, conforme memorial descritivo.

**6.27.2** Todos os serviços de marcenaria serão executados segundo a técnica para trabalhos desse gênero e obedecerão rigorosamente as indicações constantes no projeto e detalhes especiais, assim como das especificações gerais.

**6.27.3** Só serão admitidas na obra, peças bem aparelhadas, rigorosamente planas e lixadas, com arestas vivas, apresentando superfícies completamente lisas.

## **6.28 CAIXA DE PORTAS**

**6.28.1** As caixas de portas serão em madeira de primeira qualidade, terão largura igual a da parede com revestimento e terá 3,00cm de espessura.

**6.28.2** Serão arrematadas com alisares de madeira de lei em régua com 5,00cm de largura e 1,00cm de espessura e acabamento serão abauladas nas bordas externas e também preparadas para pintura.

## **6.29 FECHADURA E DOBRADIÇA**

**6.29.1** Todas as ferragens a serem empregadas serão inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento, fornecidas em suas embalagens originais, de primeira qualidade e dobradiças que tenham qualidade e resistência duradoura.

**6.29.2** Os assentamentos das ferragens deverão ser feitos com muita atenção, para que a porta não sofra avarias, pois a fiscalização não aceitará elementos com defeitos.

**6.29.3** Logo, este serviço deverá atender todas as condições que venham proporcionar a eficiência e os encaixes deverão ter suas formas exatas, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, calços ou outros inconvenientes que venham causar dano ao serviço.

**6.29.4** Essas fechaduras serão de maçanetas com bordas curvas em ferro/latão cromado.

**6.29.5** Os parafusos a serem empregados serão de boa qualidade com acabamento e dimensões correspondentes as peças que serão fixadas.

**6.29.6** A distribuição das ferragens de fixação será feita de modo a impedir a deformação das folhas, onde serão colocadas.

### **6.30 ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO**

**6.30.1** Todas as janelas e algumas portas definidas no projeto serão em alumínio padronizado natural com vidro liso incolor de 3 mm, não deverão apresentar empenamento, defeitos de superfície ou quaisquer outras falhas, será executada de acordo com o detalhe fornecido.

**6.30.2** As esquadrias serão do tipo: de abrir, de correr, maxim-ar, veneziana, conforme definição em projeto.

**6.30.3** As esquadrias de alumínio serão assentes com a maior perfeição em contra-marcos previamente fixados às alvenarias.

**6.30.4** Os contra-marcos servirão de guia para os arremates finais e ajustes das peças.

**6.30.5** Tais arremates deverão proceder à montagem das esquadrias de alumínio.

### **6.31 REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO**

**6.31.1** Todas as superfícies lisas de concreto, as alvenarias e tetos, serão chapiscadas, com argamassa 1:4 (cimento: areia), espessura de 0,5cm.

**6.31.2** As paredes que receberão revestimentos cerâmicos serão emboçadas com argamassa no traço 1:2:8 (cimento: cal: areia), com espessura de 2,0cm.

**6.31.3** Receberão reboco as paredes internas e externas que foram chapiscadas e serão pintadas.

**6.31.4** Deverão ser executados retoques de reboco em todas as paredes do prédio onde houver necessidade.

**6.31.5** Será constituído por uma camada de argamassa com acabamento fino, no traço 1:2:8 (cimento: cal: areia), espessura de 2,0cm.

**6.31.6** As cerâmicas serão esmaltadas de cor indicada no projeto, de 1ª qualidade, escolhidas na obra quanto à sua qualidade, dimensões e desempenho, devendo também ser isenta de manchas, serão assentadas com argamassa colante e rejuntadas com cimento branco.

**6.31.7** Quando houver cortes nas cerâmicas, deverão ser esmerilhadas e apresentar bordas sem reentrâncias.

### **6.32 PINTURA**

**6.32.1** As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas e corrigidas de todos e quaisquer defeitos de revestimento, antes do início da pintura, devendo estar perfeitamente secas, isentas de pó ou impurezas para serem lixadas.

**6.32.2** Caso haja manchas de óleo, graxa, mofo, etc., as mesmas deverão ser removidas com detergentes apropriados.

**6.32.3** Deverão ser tomadas precauções contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas se unam inteiramente, bem como de evitar respingos e escorrimentos nas superfícies não destinadas à pintura, as quais deverão ser protegidas convenientemente.

**6.32.4** A segunda demão e as subseqüentes só poderão ser aplicadas quando a anterior estiver inteiramente seca, a massa acrílica deverá ser aplicada com desempenadeira de aço, em camadas finas.

**6.32.5** Deverá ser respeitado um intervalo mínimo de 4 horas entre diferentes aplicações de massa.

**6.32.6** Após a segunda demão de massa, toda a superfície deverá ser lixada e desempoeirada para receber a primeira demão de tinta acrílica, o mesmo procedimento será aplicado as paredes com a massa PVA para receber a primeira demão de tinta látex.

**6.32.7** Para o acabamento serão aplicadas duas demãos de látex acrílica.

**6.32.8** Para superfícies porosas, é necessário aplicar um fundo selador, a fim de uniformizar a absorção do produto.

**6.32.9** A cor deve ser a definida em projeto.

**6.32.10** Os profissionais de pintura deverão ser qualificados e comprometidos com os serviços praticados pela contratada. A fiscalização não irá tolerar serviços inadequados.

**6.32.11** Pintura de Esmalte Sintético

**6.32.11.1** Serão usados esmaltes sintéticos acetinados vigorosamente agitados dentro das latas e periodicamente mexidos com espátula limpa para evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

**6.32.11.2** Só poderão ser diluídos ou afinados com solventes apropriados e de acordo com as instruções do fabricante.

**6.32.11.3** Todas as esquadrias de madeira serão completamente limpas e secas, serão lixadas e receberão em seguida no mínimo duas demãos.

### **6.33 CERÂMICA**

**6.33.1** Será aplicado piso em cerâmica em ambientes indicados no projeto.

**6.33.2** Antes de iniciar os serviços, as superfícies deverão ser limpas e convenientemente molhadas, para garantir um perfeito desempenho da tarefa.

**6.33.3** O construtor deverá checar o nível da área e atender a declividade exigida em projeto e serão assentados com argamassa industrializada e rejuntados com rejunte flexível.

### **6.34 PISO CIMENTADO**

**6.34.1** Piso cimentado nas áreas especificadas em projeto, com argamassa de traço 1:4 (cimento e areia) acabamento rústico e espessura 2 cm.

### **6.35 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS**

**6.35.1** Toda instalação hidráulica será executada rigorosamente de acordo com o projeto hidrossanitário fornecido pela contratante, dentro das normas da ABNT.

**6.35.2** A rede de água será executada com tubos de PVC rígido, descendo embutidos nas paredes e munidos das respectivas conexões, com diâmetros rigorosamente de acordo com o projeto, servindo a todos pontos de utilização.

**6.35.3** Durante a construção, para evitar a entrada de corpos estranhos nas canalizações é necessário vedar suas extremidades.

**6.35.4** As canalizações de água serão submetidas à prova de pressão hidrostática, antes do revestimento das alvenarias.

**6.35.5** A pressão referida deverá ser igual à experimentada pela tubulação em funcionamento.

**6.35.6** Na prática usa-se encher todas as tubulações fechando os registros e permanecendo por 15 minutos em observação, a fim de se obter o resultado pelo comportamento da rede, caso não haja vazamentos teremos o resultado como aprovado.

**6.35.7** Os rasgos que serão feitos com talhadeiras amoladas deverão ser executados com o maior cuidado possível para não danificar paredes e pisos. Esses rasgos serão utilizados para embutir as tubulações.

**6.35.8 Para o Esgoto** serão feitas as mesmas considerações que foram tratadas na rede d'água. Tubos, conexões, e caixas sifonadas serão de PVC, com diâmetros e tamanhos de acordo a projeto específico.

### **6.36 ACESSÓRIOS E LOUCAS**

**6.36.1 Fornecimento e instalação** – As louças e acessórios deverão obedecer fielmente ao memorial descritivo. Serão instaladas caixas de descargas acopladas munidas de anéis de vedações, engates, parafusos de fixações etc.

**6.36.2** Suas aplicações deverão obedecer aos parâmetros que atenderão ao alinhamento, nivelamento e a distância relativa a parede do ambiente.

**6.36.3** Os acessórios deverão estar dispostos nas posições de origem e serão elementos de importância vital para o desempenho desta peça.

**6.36.4** Só será permitido instalar estas peças os profissionais de verdadeira competência e que executem este serviço levando em consideração sua verdadeira grandeza.

**6.36.5** Fica caracterizado que estão sendo levado em consideração que estes materiais deverão ter as características indicadas no projeto e memorial.

**6.36.6** Todas as louças e ferragens sanitárias serão novas, de boa qualidade, de fabricante confiável e deverão ser aprovadas pela fiscalização.

### **6.37 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

**6.37.1** Toda instalação elétrica será rigorosamente executada de acordo com o projeto, consubstanciada pelas Normas da ABNT.

**6.37.2** Os eletrodutos serão de fabricação nacional, em PVC rígido ou maleável, dependendo exclusivamente dos locais onde eles serão aplicados.

**6.37.3** As caixas de derivação a serem empregadas obedecerão às recomendações do projeto.

**6.37.4** As disposições das tomadas serão indicadas no projeto.

**6.37.5** Toda a instalação será embutida nas paredes e lajes.

**6.37.6** As tubulações que serão utilizadas nesses serviços serão totalmente embutidas.

**6.37.7** Os eletrodutos deverão ser colocados antes das concretagens e chumbados, podendo também, unidades de saúde que não poderão fazer rasgo usar calha de zinco ou canaleta.

## **6.38 COBERTURA**

**6.38.1** A estrutura de madeira maçaranduba ou outra similar da região, e as telhas de barro, tipo comum (capa ou Canal), na cor vermelha, cravejando e cumeeira e a última fiada com argamassa de cimento areia e oxido de ferro no traço 1:6.

**6.38.2** Onde a edificação existir telhas de fibrocimento, estas deverão ser executadas idênticas as existentes.

## **7. DOS PRAZOS E DOS NÍVEIS DE URGÊNCIA DE ATENDIMENTO**

**7.1.** Os serviços serão classificados por nível de urgência, de acordo com o impacto que cada ocorrência poderá causar nas atividades e no funcionamento das unidades da SESAU. Serão considerados 3 níveis de urgência: A, B e C.

**7.1.1. O nível A** é o de máxima urgência e deverá ser atendido em até **120 (cento e vinte) minutos**, inclusive nos finais de semana e feriados, a qualquer horário, mesmo que fora do horário comercial ou de expediente da SESAU, inclusive em horários noturnos. No nível “A” se incluem os serviços para sanar ocorrências que causem riscos às edificações ou às pessoas, que impeçam o funcionamento da unidade ou acarretem impedimento total de seu funcionamento, como por exemplo: vazamentos das instalações hidros sanitárias, desarmes e defeitos de disjuntores, curtos-circuitos, danos aos pontos de acesso aos imóveis (escadas, rampas, portas, portas-esteiras) e de telefonia inoperante.

**7.1.1.1.** O prazo do subitem anterior será contado a partir do chamado efetuado pela SESAU e termina na chegada do funcionário da licitante vencedora ao local dos serviços, após o devido registro do servidor da SESAU.

**7.1.2. O nível B** é de urgência mediana e deverá ser atendido em até **24 (vinte e quatro) horas corridas**. Serão classificados como nível “B” os serviços para sanar ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento da edificação e que poderão se agravar em curto espaço de tempo, caso não sejam logo sanadas, como por exemplo: destelhamento, entupimentos e danos em tomadas da rede elétrica, telefônica.

**7.1.2.1.** O prazo do subitem anterior será contado a partir do chamado efetuado pela SESAU e termina na chegada do funcionário da contratada ao local dos serviços, após o devido registro do servidor da SESAU. Caso o chamado seja feito em horário fora do comercial (que, para esse efeito, será considerado de 2ª a 6ª feira, de 08:00 às 18hs), será considerado como horário de abertura do chamado a primeira hora útil subsequente.

**7.1.3. O nível C** é o de menor urgência e deverá ser atendido em até **72 (setenta e duas) horas corridas**. Serão classificados como nível “C” os serviços para sanar ocorrências de baixo impacto no funcionamento da unidade, como por exemplo: necessidade de impermeabilização, pintura, instalação de pisos, instalação de forro, manutenções preventivas.

**7.1.3.1.** O prazo do subitem anterior será contado a partir do chamado efetuado pela SESAU e termina na chegada do funcionário da contratada ao local dos serviços, após o devido registro do servidor da SESAU. Caso o chamado seja feito em horário fora do comercial (que, para esse efeito, será considerado

de 2ª a 6ª feira, de 08h às 19hs), será considerado como horário de abertura do chamado a primeira hora útil subsequente.

**7.2.** Os prazos de deslocamentos previstos no **subitem 5.1** para cada nível serão considerados para o máximo de **03 (três) serviços por vez** por especialidade (elétrica, hidráulica, ar-condicionado, serviços de pedreiro, serviços de marcenaria, etc) sendo a prioridade da ordem de atendimento, para o caso de existir mais de 3 (três) serviços ao mesmo tempo, determinada pela secretaria.

**7.2.1.** Casos extraordinários terão o prazo determinado pela secretaria, com a anuência da licitante vencedora.

## **8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** Os serviços, objeto deste serão recebidos após a sua conclusão, através de atesto nas Ordens de Serviços – OS, pelos servidores das unidades administrativas onde foram executados os trabalhos, acompanhado de fotografias de antes e depois, afim de comprovar o real executado para posterior encaminhamento à secretaria para emissão do Boletim de Medição.

**8.2.** O recebimento dos serviços será realizado primeiramente por representantes da secretaria.

**8.3.** Entender-se-á por conclusão dos serviços, objeto desta contratação, a realização total do empreendimento, no prazo estabelecido, e sua entrega pela licitante vencedora a SESAU em perfeitas condições de ser utilizado.

**8.4.** Constatada irregularidade na execução dos serviços, a SESAU deverá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**8.4.1.** Na hipótese de substituição/correção, a licitante vencedora deverá fazê-la, no prazo estabelecido em notificação emitida pela secretaria sem que isso signifique novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado.

**8.4.2.** Na hipótese de apresentar diferença de quantidade, de partes ou peças, a licitante vencedora deverá executar a complementação dos serviços.

## **9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**9.1.** A licitante vencedora, sem qualquer ônus para a SESAU, responderá pela garantia e reparos dos serviços executados, por **no mínimo, 12 (doze) meses** contados a partir da data do seu recebimento, para os vícios construtivos.

**9.1.1.** Determinados serviços, por sua natureza ou prazo de validade dos próprios materiais empregados, não são garantidos pelo prazo de 12 (doze) meses estabelecidos em lei, devendo ser monitorados durante os períodos próprios de sua vida útil.

**9.2.** Os materiais empregados terão prazo de garantia de, no mínimo, o prazo de garantia constante do certificado/manual do produto, contado a partir da data do recebimento do serviço, independentemente de quando tenham sido adquiridos.

**9.2.1.** Para os materiais que não apresentarem prazo de garantia constante do certificado/manual do produto, será exigida a garantia mínima de **01 (um) ano**, contado a partir da data do recebimento do serviço, independentemente de quando tenham sido adquiridos.

**9.3.** Durante o prazo de garantia, a licitante vencedora poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a respectiva solução, e corrigi-los no prazo definido pela DAF, sob pena de responder judicialmente por sua desídia.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme prestação de serviço, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**.

**10.2.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**10.3.** As liquidações deverão serem realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

**10.4.** Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**10.5.** No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

**10.6.** Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

**10.7.** Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

**10.8.** Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

**10.9.** O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

**10.10.** Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

## **11. REVISÃO DE PREÇOS**

**11.1.** Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**11.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**11.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**11.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**11.5.** A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**11.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido da prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

**11.7.** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

**11.8.** Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**11.9.** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem 8.8, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**11.10.** Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**11.11.** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**11.12.** Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**11.13.** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.14.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

## **12. CANCELAMENTO**

**12.1** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

**12.2** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - Pelo decurso do prazo de vigência;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**12.3** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.4** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

### **13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas ao Fornecedor, conforme detalhado nos próximos itens.

**13.2.** O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial da Ata;

II. dar causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total da Ata;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a formalização da Ata, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução da Ata;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

a) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item 10.2 que não acarretem prejuízos ao Fornecedor ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).

b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):

b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3% sobre o valor total da Ata.

b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5% sobre o valor total da Ata.

b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.

b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3 poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei.

d) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 10.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 10.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

**13.4.** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente o cancelamento das atas já firmados com o Fornecedor ou em curso de execução ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**13.5.** As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

**13.6.** Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

**13.7.** Os valores das multas deverão ser recolhidos na Secretaria da Fazenda do Município de Alagoinhas, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

**13.8.** As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Fornecedor.

**13.9.** Situações agravantes:

**13.10.** As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

**13.11.** Situações atenuantes:

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII do item 10.2, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

**13.12.** A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

## **14. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**14.1** A Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**14.2** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**14.3** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**14.4** Após a assinatura Ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

**14.5** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021 art. 117, caput)

**14.6** O(s) fiscal (is) será **Luiz Cesar de Souza Lima, Gerente de Manutenção, com matrícula de nº 191843**, para acompanhamento de execução dos serviços ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, aos quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.

#### **Rotina de fiscalização**

**14.7** O fiscal terá o suporte de um fiscal técnico credenciado de modo auxiliar no acompanhamento a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, assegurando os melhores resultados para a Administração. Ainda dentro desse contexto a publicação do fiscal do contrato no diário oficial do município será acompanhada da fiscalização técnica credenciada.

**14.8** O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

**14.9** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato e o fiscal credenciado emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

**14.10** O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**14.11** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**14.12** Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**14.13** O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**14.14** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável

para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

**14.15** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,

**14.16** Vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**14.17** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**14.18** Na fiscalização será averiguado o cumprimento de obrigações trabalhistas e sociais, conforme legislação vigente.

**14.19** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**14.20** A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

**14.21 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.**

**14.22** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**14.23** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

**14.24** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

**14.25** O(s) fiscal (is) não possuem permissão e/ou competência para aplicar quaisquer espécies de penalidades aos trabalhadores da contratada, devendo as eventuais reclamações/observações serem conduzidas diretamente ao preposto da empresa.

#### **Gestor do contrato**

**14.26** O gestor do contrato será indicado pelo secretário através de Portaria que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**14.27** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**14.28** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

**14.29** E anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**14.30** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**14.31** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**14.32** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, ..... de ..... de .....

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO, \_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo xxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxx, e a \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato decorrente do **Pregão Eletrônico nº 062/2025**, contido do **processo administrativo nº 12993/2025** e regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 6.100/2024 e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES DE SAÚDE, ASSIM COMO NOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL

1.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1 A CONTRATADA** se obriga a:

- a)** Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº **062/2025**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b)** As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- c)** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d)** Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- e)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- g)** Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- h)** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - i)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - j)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - k)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, se for o caso.
- l)** Inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- m)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- n)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- o)** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- p) É vedada a cessão ou transferência total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- q) Prestar os serviços dentro do horário determinado pela contratante;
- r) Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;
- s) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal, necessário à execução do objeto a ser fornecido;
- t) Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
- u) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal.
- v) **Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro se todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1 O CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos;
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- g) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- i) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

j) Efetuar o pagamento à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

k) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 062/2025**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviço objeto deste instrumento.

**5.2.** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme prestação de serviço, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**.

**5.3.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**5.4.** As liquidações deverão serem realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

**5.5.** Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**5.6.** No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

**5.7.** Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

**5.8.** Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

**5.9.** Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

**5.10.** O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

**5.11.** Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**6.1** Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo estipulado na Ordem de Serviços.

**6.2** A SESAU deverá emitir Ordem de Serviço em que sejam especificados os serviços, nas quais deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

**a)** Programação que deverá ser seguida pela CONTRATADA.

**b)** Quantitativos globais estimados dos serviços principais a serem executados, em consonância com os itens que integram o Cronograma Físico/Financeiro.

**c)** Definição do local onde os serviços serão executados.

**d)** Prazo pra execução dos serviços.

**e)** Numeração que permita sua individualização.

**6.3** A CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço, deverá contestar quaisquer dados da mesma que não estiverem de acordo com o Contrato ou com projeto citado. Depois de decorrido este prazo a Ordem de Serviço será considerada aceita e subsidiará a aferição de cronogramas, multas e outras finalidades previstas no Contrato.

**6.4** Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

**6.5** O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma prevista na Lei nº 14133/2021, observando-se, ainda o Edital.

**6.6** A licitante vencedora deverá executar os serviços, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

**6.7** Todos os materiais empregados na execução dos serviços devem ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, estar de acordo com as especificações e serão submetidos à aprovação do(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato, sempre que este achar necessário.

**6.7.1** Os materiais empregados devem manter o padrão estético e de qualidade existente em cada uma das unidades onde os serviços serão efetivamente executados.

**6.7.2** Serão admitidos materiais e/ou equipamentos similares aos especificados, desde que as condições de similaridade sejam previamente aceitas pelo(s) fiscal (is) técnico(s) do contrato, e, quando for o caso, comprovados seus desempenhos através de testes e ensaios previstos por normas.

**6.7.3** Os casos omissos serão definidos pela equipe técnica da SESAU, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto licitado.

**6.8** A cada necessidade de serviço a SESAU emitirá um Ordem de Serviço (OS) para a licitante vencedora.

**6.8.1** A secretaria emitirá Ordem de Serviço com prazo máximo para conclusão dos serviços solicitados, contado a partir da data da emissão da OS, que deverá ser atendido pela licitante vencedora, sob pena de configurar descumprimento contratual.

**6.8.2** Caso haja necessidade de extrapolação do prazo estipulado na Ordem de Serviço, deverá haver uma comunicação formal da licitante vencedora, justificando os motivos a SESAU, que poderá acatar ou não a justificativa apresentada, após análise de sua pertinência.

**6.9** Todos os serviços deverão ser acompanhados por profissionais técnicos capacitados. Caso julgue necessário a SESAU poderá exigir a comprovação dessa experiência, quando da efetiva execução dos serviços.

**6.10** A licitante vencedora deverá atender à toda e qualquer solicitação da SESAU, para realização de manutenções corretivas ou ações emergenciais, de acordo com os níveis de urgência (nível A, B ou C) e os respectivos prazos de atendimento.

**6.11** Todo e qualquer serviço que, devido à sua natureza, possa interferir no funcionamento normal da unidade, deverá, a critério da SESAU, ser executado fora do horário de expediente, e dependendo do tipo de intervenção, em final de semana ou no horário noturno, devendo todos os custos, inclusive com a mão-de-obra para realização destes serviços, correr integralmente por conta da licitante vencedora.

**6.12** As intervenções devem ser planejadas e programadas junto à fiscalização, de forma a compatibilizar o cronograma de execução dos serviços com o funcionamento normal das unidades da SESAU. Para esse efeito, deverão ser consideradas não somente as interferências físicas, mas também os ruídos, poeira, odores e umidade, dentre outros.

**6.13** A execução dos serviços, inclusive quanto aos materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes:

**6.13.1** No caso de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com relação aos anexos citados nesta alínea, a fiscalização de Engenharia e ou de Arquitetura da SESAU deverá ser consultada, antes ou durante a execução dos serviços.

**6.13.2** Obedecer às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na falta destas, às normas internacionais consagradas.

**6.13.3** Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho, bem como às exigidas pelo Ministério do Trabalho, com observância da NR-18 aprovada pela Portaria 3.214, de 8/6/78 do Ministério do Trabalho (DOU – Suplemento de 6/7/78), ou outra que vier a substituí-la.

**6.13.4** Obedecer às disposições legais da União, do Estado da Bahia e do Município de Alagoins onde será realizado o serviço.

**6.13.5** Obedecer às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

**6.13.6** As atividades da SESAU sempre prevalecerão sobre os serviços a serem executados, devendo ser evitados transtornos que possam prejudicá-las.

**6.14** As normas de segurança, constantes das especificações, não desobrigam a licitante vencedora do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

## **6.15 DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS:**

**6.15.1** Dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva:

**a) Nos casos de manutenção corretiva em qualquer edificação, equipamento e outros cobertos pelo contrato:** Fica a cargo da contratada, a substituição, instalação e recuperação (com utilização ou não de transporte horizontal, vertical e taxas de frete) e o fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos para qualquer componente elétrico, eletrônico, eletromecânico, de proteção, alvenaria, iluminação externa e interna, forro de gesso ou PVC, telhado, pintura, remoção de entulho, guarda corpo, corrimão, inclusão de sinalização vertical e horizontal, sistema hidráulico e de água pluvial, portas (madeira, chapas de madeira, vidro) e esquadrias (madeira, vidro e alumínio) incluindo a sua moldura, fechadura, trincos, dobradiças, janelas de ventilação, janelas da fachada, reposição de vidros quebrados, aplicação de películas, portão de acesso, disjuntores de alta tensão, chaves seccionadora, e outros pertinentes a edificação não descrita aqui, a citar o abastecimento de combustível (fornecido pela Contratada).

**b) Nos casos de manutenção preventiva em qualquer edificação, equipamento e outros cobertos pelo contrato:** Os serviços de manutenção preventiva estão descritos no anexo I deste Termo. De todo modo, fica a cargo da contratada, a responsabilidade do transporte aos seus funcionários, seja nos casos de atendimentos programados ou emergenciais, devendo o veículo estar preparado para o carregamento de escadas e outras ferramentas necessárias à execução dos serviços.

## **6.16 Descrição dos Serviços**

- Serviços Preliminares

- Demolição e Retiradas de materiais
- Manutenção de prédios públicos municipais da Saúde
- Recuperação de prédios públicos da Saúde
- Pavimentação em concreto
- Reparos de Redes Elétricas e em prédios públicos
- Reparos nas redes de lógica em prédios públicos
- Reparo nas redes de água em prédios públicos
- Reparo nas redes pluviais em prédios públicos
- Revisão de telhado
- Pintura
- Colocação de Forro PVC

**6.16.1** Na eventual necessidade de execução de serviços extras para o cumprimento do contrato, estes deverão ser solicitados por escrito para a sua realização. Estes serviços deverão ser executados em tempo hábil de modo a evitar atrasos em outros serviços que deles dependem.

## **6.17 MATERIAIS**

**6.17.1** Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser de primeira qualidade.

**6.17.2** Em qualquer caso a aplicação dos materiais deverá passar pela aprovação e obedecer às Especificações.

**6.17.3** Na aquisição, dar preferência em igualdade de condições a materiais que tenham marca de conformidade (ABNT)

**6.17.4** Os materiais caracterizados pelas suas marcas comerciais, definido o padrão de qualidade do produto, só poderão ser substituídos por outros que preencham os mesmos padrões.

## **6.18 ESTOCAGEM**

**6.18.1** Os materiais deverão ser estocados de acordo as recomendações do fabricante.

## **6.19 SERVIÇOS**

**6.19.1** Estas especificações fixam as qualidades mínimas, aplicáveis e exigíveis pela fiscalização dos Serviços necessários para completa execução da obra.

## **6.20 SERVIÇOS PRELIMINARES**

**6.20.1** Capinagem, Poda, Demolições, Retiradas

**6.20.2** Os trabalhos de capinagem, poda, demolições e retiradas deverão ser executados em equipamentos da contratada

**6.20.3** As demolições previstas para serem executadas nesta obra, estão indicadas pelo projeto, consubstanciada pela planilha orçamentária básica estimada através da indicação dos serviços com seus respectivos quantitativos. Sua execução deverá ser feita de tal forma que esses serviços não venham causar agravantes que possam comprometer a estrutura do prédio, - As remoções previstas

deverão ser executadas obedecendo fielmente às atribuições previstas na obra no que tange a praticidade das tarefas que deverão ser executadas.

**6.20.4** Durante o transcorrer da obra a contratada executará a limpeza na área de implantação e nas adjacentes, fruto da obra em epigrafe dentro da mais perfeita técnica, bem como todo o movimento de terra indispensável para a execução dos serviços a serem realizados.

**6.20.5** As metralhas/entulhos e demais elementos demolidos, retirados ou removidos e aqueles outros que não se prestem deverão ser encaminhados até o local específico da obra, determinado pela fiscalização para que se possa proceder sua remoção.

**Observações:** Durante o transcorrer da obra, existirá a necessidade de ter-se o ambiente de trabalho com a ideal condição de higiene, para que se tenha uma situação de trabalho aceitável e dentro dos padrões normais. Diante disso, será necessário o serviço de limpeza constante, durante todo o exercício da obra.

## **6.21 ESCAVAÇÃO MANUAL**

**6.21.1** As escavações deverão ser executadas com a cautela e segurança indispensável à preservação da vida e da propriedade.

**6.21.2** A escavação compreende a remoção de qualquer material abaixo da superfície natural do terreno, até as linhas e cotas especificadas no projeto.

**6.21.3** Qualquer excesso de escavação no fundo de vala deverá ser preenchido com areia, pó de pedra ou outro material de boa qualidade.

**6.21.4** Se a escavação interferir com galerias, tubulações e outras instalações existentes, deverão ser executados o escoramento e sustentação das mesmas.

**6.21.5** Se a escavação interferir com galerias, tubulações e outras instalações existentes, deverão ser executados o escoramento e sustentação das mesmas.

**6.21.6** Quando os materiais escavados forem apropriados para a sua utilização no aterro, serão em material ficar em distância inferior a 60 cm da borda da vala.

## **6.22 TRANSPORTE DO SOLO ESCAVADO**

**6.22.1** Os materiais provenientes das escavações e as e não aproveitáveis para o reaterro ou, quando aproveitáveis, não puderem ser colocados ao lado da vala por falta de espaço, serão transportados e lavados a bota-fora.

## **6.23 LASTRO DE CONCRETO**

**6.23.1** Após a limpeza, compactação e regularização do terreno, fixar gabaritos, distantes 2 m a 3 m entre si, para o acabamento final da superfície do concreto no nível desejado. Lançar o concreto sobre o terreno umedecido, distribuindo-o sobre a superfície a ser lastreada, ligeiramente apiloado, manualmente.

**6.23.2** Regularizar a superfície do lastro com auxílio de régua metálica, própria para esta finalidade.

**6.23.3** Eventuais diferenças de nível deverão ser preenchidas com areia saturada de água, com concreto pobre ou com uma mistura adensada de cimento e areia no traço 1:25 ou ainda com solo-cimento.

**6.23.4** Deverão ser previstas juntas de dilatação e juntas de execução, conforme conveniência do serviço.

**6.23.5** As juntas de concretagem deverão ser localizadas em posições que não afetem as características de impermeabilidade, que a obra deva apresentar, bem como as características do revestimento.

## **6.24 ARMADURA**

**6.24.1** Na execução das armaduras deverá ser verificado:

- a) Dobramento das barras, de acordo com os projetos;
- b) Número de barras e suas bitolas;
- c) Posição correta das barras;
- d) Amarração e recobrimento;
- e) O dobramento do aço deverá ser feito sempre a frio. Não serão admitidas emendas das barras não previstas no projeto, senão em casos especiais, com autorização e responsabilidade do calculista, desde que tal autorização seja comprovada pela fiscalização da obra. As superfícies de concreto armado ao ar livre terão concreto armado de proteção de armadura não inferior a 2,5cm. Unidade de medição:

## **6.25 VERGA E CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO.**

**6.25.1** Estas vergas e contra-vergas serão alocadas em todos os vãos de portas, portões e janelas para evitar sobrecargas nas esquadrias, fissuras e problemas posteriores. Serão em concreto armado  $F_{ck} = 20$  Mpa.

## **6.26 ALVENARIA EM TIJOLO**

**6.26.1** Os blocos deverão ser assentados formando fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas, com juntas horizontais contínuas e verticais descontínuas.

**6.26.2** As espessuras das juntas deverão ser no máximo de 1,5cm, removidos os excessos com a porta da colher, permanecendo perfeitamente recolocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas.

**6.26.3** As saliências superiores a 3,0cm somente poderão ser executadas com a própria alvenaria.

**6.26.4** Os assentamentos das alvenarias deverão ser feitos com o emprego de argamassa de cimento e areia no traço 1:8, sendo a areia, previamente peneirada.

## **6.27 PORTA**

**6.27.1** As portas de madeira lisa sua utilização será de acordo com os detalhamentos que estão implícitos no projeto arquitetônico. Para posterior pintura, conforme memorial descritivo.

**6.27.2** Todos os serviços de marcenaria serão executados segundo a técnica para trabalhos desse gênero e obedecerão rigorosamente as indicações constantes no projeto e detalhes especiais, assim como das especificações gerais.

**6.27.3** Só serão admitidas na obra, peças bem aparelhadas, rigorosamente planas e lixadas, com arestas vivas, apresentando superfícies completamente lisas.

## **6.28 CAIXA DE PORTAS**

**6.28.1** As caixas de portas serão em madeira de primeira qualidade, terão largura igual a da parede com revestimento e terá 3,00cm de espessura.

**6.28.2** Serão arrematadas com alisares de madeira de lei em réguas com 5,00cm de largura e 1,00cm de espessura e acabamento serão abauladas nas bordas externas e também preparadas para pintura.

## **6.29 FECHADURA E DOBRADIÇA**

**6.29.1** Todas as ferragens a serem empregadas serão inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento, fornecidas em suas embalagens originais, de primeira qualidade e dobradiças que tenham qualidade e resistência duradoura.

**6.29.2** Os assentamentos das ferragens deverão ser feitos com muita atenção, para que a porta não sofra avarias, pois a fiscalização não aceitará elementos com defeitos.

**6.29.3** Logo, este serviço deverá atender todas as condições que venham proporcionar a eficiência e os encaixes deverão ter suas formas exatas, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, calços ou outros inconvenientes que venham causar dano ao serviço.

**6.29.4** Essas fechaduras serão de maçanetas com bordas curvas em ferro/latão cromado.

**6.29.5** Os parafusos a serem empregado serão de boa qualidade com acabamento e dimensões correspondentes as peças que serão fixadas.

**6.29.6** A distribuição das ferragens de fixação será feita de modo a impedir a deformação das folhas, onde serão colocadas.

## **6.30 ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO**

**6.30.1** Todas as janelas e algumas portas definidas no projeto serão em alumínio padronizado natural com vidro liso incolor de 3 mm, não deverão apresentar empenamento, defeitos de superfície ou quaisquer outras falhas, será executada de acordo com o detalhe fornecido.

**6.30.2** As esquadrias serão do tipo: de abrir, de correr, maxim-ar, veneziana, conforme definição em projeto.

**6.30.3** As esquadrias de alumínio serão assentes com a maior perfeição em contra-marcos previamente fixados às alvenarias.

**6.30.4** Os contra-marcos servirão de guia para os arremates finais e ajustes das peças.

**6.30.5** Tais arremates deverão proceder à montagem das esquadrias de alumínio.

### **6.31 REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO**

**6.31.1** Todas as superfícies lisas de concreto, as alvenarias e tetos, serão chapiscadas, com argamassa 1:4 (cimento: areia), espessura de 0,5cm.

**6.31.2** As paredes que receberão revestimentos cerâmicos serão emboçadas com argamassa no traço 1:2:8 (cimento: cal: areia), com espessura de 2,0cm.

**6.31.3** Receberão reboco as paredes internas e externas que foram chapiscadas e serão pintadas.

**6.31.4** Deverão ser executados retoques de reboco em todas as paredes do prédio onde houver necessidade.

**6.31.5** Será constituído por uma camada de argamassa com acabamento fino, no traço 1:2:8 (cimento: cal: areia), espessura de 2,0cm.

**6.31.6** As cerâmicas serão esmaltadas de cor indicada no projeto, de 1ª qualidade, escolhidas na obra quanto à sua qualidade, dimensões e desempenho, devendo também ser isenta de manchas, serão assentadas com argamassa colante e rejuntadas com cimento branco.

**6.31.7** Quando houver cortes nas cerâmicas, deverão ser esmerilhadas e apresentar bordas sem reentrâncias.

### **6.32 PINTURA**

**6.32.1** As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas e corrigidas de todos e quaisquer defeitos de revestimento, antes do início da pintura, devendo estar perfeitamente secas, isentas de pó ou impurezas para serem lixadas.

**6.32.2** Caso haja manchas de óleo, graxa, mofo, etc., as mesmas deverão ser removidas com detergentes apropriados.

**6.32.3** Deverão ser tomadas precauções contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas se unam inteiramente, bem como de evitar respingos e escorrimentos nas superfícies não destinadas à pintura, as quais deverão ser protegidas convenientemente.

**6.32.4** A segunda demão e as subseqüentes só poderão ser aplicadas quando a anterior estiver inteiramente seca, a massa acrílica deverá ser aplicada com desempenadeira de aço, em camadas finas.

**6.32.5** Deverá ser respeitado um intervalo mínimo de 4 horas entre diferentes aplicações de massa.

**6.32.6** Após a segunda demão de massa, toda a superfície deverá ser lixada e desempoeirada para receber a primeira demão de tinta acrílica, o mesmo procedimento será aplicado as paredes com a massa PVA para receber a primeira demão de tinta látex.

**6.32.7** Para o acabamento serão aplicadas duas demãos de látex acrílica.

**6.32.8** Para superfícies porosas, é necessário aplicar um fundo selador, a fim de uniformizar a absorção do produto.

**6.32.9** A cor deve ser a definida em projeto.

**6.32.10** Os profissionais de pintura deverão ser qualificados e comprometidos com os serviços praticados pela contratada. A fiscalização não irá tolerar serviços inadequados.

**6.32.11** Pintura de Esmalte Sintético

**6.32.11.1** Serão usados esmaltes sintéticos acetinados vigorosamente agitados dentro das latas e periodicamente mexidos com espátula limpa para evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

**6.32.11.2** Só poderão ser diluídos ou afinados com solventes apropriados e de acordo com as instruções do fabricante.

**6.32.11.3** Todas as esquadrias de madeira serão complemente limpas e secas, serão lixadas e receberão em seguida no mínimo duas demãos.

### **6.33 CERÂMICA**

**6.33.1** Será aplicado piso em cerâmica em ambientes indicados no projeto.

**6.33.2** Antes de iniciar os serviços, as superfícies deverão ser limpas e convenientemente molhadas, para garantir um perfeito desempenho da tarefa.

**6.33.3** O construtor deverá checar o nível da área e atender a declividade exigida em projeto e serão assentados com argamassa industrializada e rejuntados com rejunte flexível.

### **6.34 PISO CIMENTADO**

**6.34.1** Piso cimentado nas áreas especificadas em projeto, com argamassa de traço 1:4 (cimento e areia) acabamento rústico e espessura 2 cm.

### **6.35 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS**

**6.35.1** Toda instalação hidráulica será executada rigorosamente de acordo com o projeto hidrossanitário fornecido pela contratante, dentro das normas da ABNT.

**6.35.2** A rede de água será executada com tubos de PVC rígido, descendo embutidos nas paredes e munidos das respectivas conexões, com diâmetros rigorosamente de acordo com o projeto, servindo a todos pontos de utilização.

**6.35.3** Durante a construção, para evitar a entrada de corpos estranhos nas canalizações é necessário vedar suas extremidades.

**6.35.4** As canalizações de água serão submetidas à prova de pressão hidrostática, antes do revestimento das alvenarias.

**6.35.5** A pressão referida deverá ser igual à experimentada pela tubulação em funcionamento.

**6.35.6** Na prática usa-se encher todas as tubulações fechando os registros e permanecendo por 15 minutos em observação, a fim de se obter o resultado pelo comportamento da rede, caso não haja vazamentos teremos o resultado como aprovado.

**6.35.7** Os rasgos que serão feitos com talhadeiras amoladas deverão ser executados com o maior cuidado possível para não danificar paredes e pisos. Esses rasgos serão utilizados para embutir as tubulações.

**6.35.8 Para o Esgoto** serão feitas as mesmas considerações que foram tratadas na rede d'água. Tubos, conexões, e caixas sifonadas serão de PVC, com diâmetros e tamanhos de acordo a projeto específico.

### **6.36 ACESSÓRIOS E LOUCAS**

**6.36.1 Fornecimento e instalação** – As louças e acessórios deverão obedecer fielmente ao memorial descritivo. Serão instaladas caixas de descargas acopladas munidas de anéis de vedações, engates, parafusos de fixações etc.

**6.36.2** Suas aplicações deverão obedecer aos parâmetros que atenderão ao alinhamento, nivelamento e a distância relativa a parede do ambiente.

**6.36.3** Os acessórios deverão estar dispostos nas posições de origem e serão elementos de importância vital para o desempenho desta peça.

**6.36.4** Só será permitido instalar estas peças os profissionais de verdadeira competência e que executem este serviço levando em consideração sua verdadeira grandeza.

**6.36.5** Fica caracterizado que estão sendo levado em consideração que estes materiais deverão ter as características indicadas no projeto e memorial.

**6.36.6** Todas as louças e ferragens sanitárias serão novas, de boa qualidade, de fabricante confiável e deverão ser aprovadas pela fiscalização.

### **6.37 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

**6.37.1** Toda instalação elétrica será rigorosamente executada de acordo com o projeto, consubstanciada pelas Normas da ABNT.

**6.37.2** Os eletrodutos serão de fabricação nacional, em PVC rígido ou maleável, dependendo exclusivamente dos locais onde eles serão aplicados.

**6.37.3** As caixas de derivação a serem empregadas obedecerão às recomendações do projeto.

**6.37.4** As disposições das tomadas serão indicadas no projeto.

**6.37.5** Toda a instalação será embutida nas paredes e lajes.

**6.37.6** As tubulações que serão utilizadas nesses serviços serão totalmente embutidas.

**6.37.7** Os eletrodutos deverão ser colocados antes das concretagens e chumbados, podendo também, unidades de saúde que não poderão fazer rasgo usar calha de zinco ou canaleta.

### **6.38 COBERTURA**

**6.38.1** A estrutura de madeira maçaranduba ou outra similar da região, e as telhas de barro, tipo comum (capa ou Canal), na cor vermelha, cravejando e cumeeira e a última fiada com argamassa de cimento areia e oxido de ferro no traço 1:6.

**6.38.2** Onde a edificação existir telhas de fibrocimento, estas deverão ser executadas idênticas as existentes.

## **7 DOS PRAZOS E DOS NÍVEIS DE URGÊNCIA DE ATENDIMENTO**

**7.1** Os serviços serão classificados por nível de urgência, de acordo com o impacto que cada ocorrência poderá causar nas atividades e no funcionamento das unidades da SESA. Serão considerados 3 níveis de urgência: A, B e C.

**7.1.1 O nível A** é o de máxima urgência e deverá ser atendido em até **120 (cento e vinte) minutos**, inclusive nos finais de semana e feriados, a qualquer horário, mesmo que fora do horário comercial ou de expediente da SESAU, inclusive em horários noturnos. No nível “A” se incluem os serviços para sanar ocorrências que causem riscos às edificações ou às pessoas, que impeçam o funcionamento da unidade ou acarretem impedimento total de seu funcionamento, como por exemplo: vazamentos das instalações hidros sanitárias, desarmes e defeitos de disjuntores, curtos-circuitos, danos aos pontos de acesso aos imóveis (escadas, rampas, portas, portas-esteiras) e de telefonia inoperante.

**7.1.1.1** O prazo do subitem anterior será contado a partir do chamado efetuado pela SESAU e termina na chegada do funcionário da licitante vencedora ao local dos serviços, após o devido registro do servidor da SESAU.

**7.1.2 O nível B** é de urgência mediana e deverá ser atendido em até **24 (vinte e quatro) horas corridas**. Serão classificados como nível “B” os serviços para sanar ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento da edificação e que poderão se agravar em curto espaço de tempo, caso não sejam logo sanadas, como por exemplo: destelhamento, entupimentos e danos em tomadas da rede elétrica, telefônica.

**7.1.2.1** O prazo do subitem anterior será contado a partir do chamado efetuado pela SESAU e termina na chegada do funcionário da contratada ao local dos serviços, após o devido registro do servidor da SESAU. Caso o chamado seja feito em horário fora do comercial (que, para esse efeito, será considerado de 2ª a 6ª feira, de 08:00 às 18hs), será considerado como horário de abertura do chamado a primeira hora útil subsequente.

**7.1.3 O nível C** é o de menor urgência e deverá ser atendido em até **72 (setenta e duas) horas corridas**. Serão classificados como nível “C” os serviços para sanar ocorrências de baixo impacto no funcionamento da unidade, como por exemplo: necessidade de impermeabilização, pintura, instalação de pisos, instalação de forro, manutenções preventivas.

**7.1.3.1** O prazo do subitem anterior será contado a partir do chamado efetuado pela SESAU e termina na chegada do funcionário da contratada ao local dos serviços, após o devido registro do servidor da SESAU. Caso o chamado seja feito em horário fora do comercial (que, para esse efeito, será considerado de 2ª a 6ª feira, de 08h às 19hs), será considerado como horário de abertura do chamado a primeira hora útil subsequente.

**7.2** Os prazos de deslocamentos previstos no **subitem 5.1** para cada nível serão considerados para o máximo de **03 (três) serviços por vez** por especialidade (elétrica, hidráulica, ar-condicionado, serviços de pedreiro, serviços de marcenaria, etc) sendo a prioridade da ordem de atendimento, para o caso de existir mais de 3 (três) serviços ao mesmo tempo, determinada pela secretaria.

**7.2.1** Casos extraordinários terão o prazo determinado pela secretaria, com a anuência da licitante vencedora.

## **8 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**8.1** Os serviços, objeto deste serão recebidos após a sua conclusão, através de atesto nas Ordens de Serviços – OS, pelos servidores das unidades administrativas onde foram executados os trabalhos,

acompanhado de fotografias de antes e depois, afim de comprovar o real executado para posterior encaminhamento à secretaria para emissão do Boletim de Medição.

**8.2** O recebimento dos serviços será realizado primeiramente por representantes da secretaria.

**8.3** Entender-se-á por conclusão dos serviços, objeto desta contratação, a realização total do empreendimento, no prazo estabelecido, e sua entrega pela licitante vencedora a SESAU em perfeitas condições de ser utilizado.

**8.4** Constatada irregularidade na execução dos serviços, a SESAU deverá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**8.4.1** Na hipótese de substituição/correção, a licitante vencedora deverá fazê-la, no prazo estabelecido em notificação emitida pela secretaria sem que isso signifique novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado.

**8.4.2** Na hipótese de apresentar diferença de quantidade, de partes ou peças, a licitante vencedora deverá executar a complementação dos serviços.

## **9 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**9.1** A licitante vencedora, sem qualquer ônus para a SESAU, responderá pela garantia e reparos dos serviços executados, por **no mínimo, 12 (doze) meses** contados a partir da data do seu recebimento, para os vícios construtivos.

**9.1.1** Determinados serviços, por sua natureza ou prazo de validade dos próprios materiais empregados, não são garantidos pelo prazo de 12 (doze) meses estabelecidos em lei, devendo ser monitorados durante os períodos próprios de sua vida útil.

**9.2** Os materiais empregados terão prazo de garantia de, no mínimo, o prazo de garantia constante do certificado/manual do produto, contado a partir da data do recebimento do serviço, independentemente de quando tenham sido adquiridos.

**9.2.1** Para os materiais que não apresentarem prazo de garantia constante do certificado/manual do produto, será exigida a garantia mínima de **01 (um) ano**, contado a partir da data do recebimento do serviço, independentemente de quando tenham sido adquiridos.

**9.3** Durante o prazo de garantia, a licitante vencedora poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a respectiva solução, e corrigi-los no prazo definido pela DAF, sob pena de responder judicialmente por sua desídia.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**7.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**7.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

**7.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7.4.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7.5.** O índice de reajuste de preços será calculado pelo INCC - Índice Nacional de Custos da Construção.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

### **CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

**9.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão:

Elemento de despesa:

Projeto Atividade:

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme detalhado nos próximos itens.

**11.2** O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.3** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

- a) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item 11.2 que não acarretem prejuízos ao Contratante ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).
- b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):
  - b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3% sobre o valor total dos lotes do leilão.
  - b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5% sobre o valor total dos lotes do leilão.
  - b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.
  - b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3 poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.
- c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
- d) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.2, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).
- e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 11.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 11.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 11.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

**11.4** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com o Contratante ou em curso de execução ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**11.5** As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

**11.6** Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

**11.7** Os valores das multas deverão ser recolhidos na Secretaria da Fazenda do Município de Alagoinhas, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

**11.8** As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Contratante.

**11.9** Situações agravantes:

**11.10** As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

**11.11** Situações atenuantes:

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

**11.12** A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

**11.13** Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**12.3** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**12.4** Após a assinatura contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

**12.5** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021 art. 117, caput)

**12.6** O(s) fiscal (is) será **Luiz Cesar de Souza Lima, Gerente de Manutenção, com matrícula de nº 191843**, para acompanhamento de execução dos serviços ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, aos quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.

## **Rotina de fiscalização**

**12.7** O fiscal terá o suporte de um fiscal técnico credenciado de modo auxiliar no acompanhamento a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, assegurando os melhores resultados para a Administração. Ainda dentro desse contexto a publicação do fiscal do contrato no diário oficial do município será acompanhada da fiscalização técnica credenciada.

**12.8** O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

**12.9** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato e o fiscal credenciado emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

**12.10** O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**12.11** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**12.12** Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**12.13** O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**12.14** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

**12.15** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,

**12.16** Vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**12.17** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**12.18** Na fiscalização será averiguado o cumprimento de obrigações trabalhistas e sociais, conforme legislação vigente.

**12.19** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**12.20** A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

**12.21** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

**12.22** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**12.23** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

**12.24** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

**12.25** O(s) fiscal (is) não possuem permissão e/ou competência para aplicar quaisquer espécies de penalidades aos trabalhadores da contratada, devendo as eventuais reclamações/observações serem conduzidas diretamente ao preposto da empresa.

#### **Gestor do contrato**

**12.26** O gestor do contrato será indicado pelo secretário através de Portaria que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**12.27** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**12.28** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

**12.29** E anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**12.30** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**12.31** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**12.32** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DO CONTRATO:**

**13.1** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% e condições descritas no contrato.

**13.2** Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

**13.3** A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

**13.4** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até o vigésimo dia útil contados da assinatura, conforme art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

**15.2** E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas/BA, XX de XXXXXXX de 2025.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA 1:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 2:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_